PREGÃO SABESP MN Nº 00.206/21

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO INTERIOR DAS CÂMARAS DOS RESERVATÓRIOS E DAS TORRES DE ÁGUA TRATADAS - UNIDADE DE NEGÓCIO NORTE - DIRETORIA METROPOLITANA – M.

_____
DÉBORA PIERINI LONGO
Superintendente da Unidade de Negócio Norte - MN

Os recursos para a realização desta contratação foram liberados de acordo com a Requisição de Compra RC SAP nº 10732209.

DEZEMBRO/2020
PGE PGE_SERVCOM_ENG – Rev. 01/2020

ÍNDICE

INTRODUÇÃO: TEXTO DE PUBLICAÇÃO

CAPÍTULO I: DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO II: CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

CAPÍTULO III: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

CAPÍTULO IV: MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CAPÍTULO V: MODELOS

CAPÍTULO VI: - TERMO DE REFERÊNCIA
- **REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**
- **PLANILHA DE PREÇOS]**
- **PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**
- **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**
- **PROCEDIMENTO SABESP PE RH 0003**

REGULAMENTO SABESP

Este Edital foi elaborado com base no Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, vigente, disponível no site da SABESP – *www.sabesp.com.br.*

Desta forma, constitui-se em instrumento que especifica os procedimentos a serem adotados para o atendimento as normas estabelecidas pela SABESP, no cumprimento dos dispositivos da Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

Relativamente ao certame, o procedimento licitatório adotará a modalidade Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520/02, conforme inc. IV do artigo 32 da Lei Federal n° 13.303/16.

O contrato a ser firmado pela SABESP decorrente deste procedimento licitatório regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelos preceitos do direito privado.

TEXTO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO SABESP MN Nº 00.206/21

A **Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP**, comunica a todos os interessados incluindo empresas e entidades brasileiras e estrangeiras estabelecidas no Brasil, cooperativas, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras, a abertura do **PREGÃO SABESP MN Nº 00.206/21 – Prestação de serviços para lavagem, limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratadas - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M.**

O prazo de vigência contratual será de **750 (setecentos e cinquenta)** dias consecutivos.

O prazo para execução dos serviços será de **720 (setecentos e vinte)** dias consecutivos, a partir da Autorização de Serviço.

Para a execução do objeto não será permitida a SUBCONTRATAÇÃO.

O Credenciamento é ato condicionante a participação do Licitante na Sessão Pública. A Solicitação de Credenciamento estará permanentemente aberta no site da SABESP – *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores.

O envio das "Propostas" ocorrerá a partir da **00h00 (zero hora) do dia 31/05/2021 até às 09h00 do dia 01/06/2021**, no site da SABESP – no acesso fornecedores. As **09h01** será dado início a Sessão Pública.

A **Planilha de Orçamento** do procedimento licitatório será preenchida em TELA especifica do ambiente Contratações Eletrônicas com o **valor total da proposta e nunca com preços unitários dos serviços.**

A SABESP alerta que o horário limite estabelecido se refere à condição de envio da "Proposta" pelo Licitante na forma estabelecida neste Edital. Não é possível o recebimento de "Propostas" após o horário acima estabelecido, qualquer que seja a alegação.

Independentemente de senhas ou autorizações, qualquer interessado poderá acompanhar todo o desenvolvimento dos trabalhos realizados durante a Sessão Pública no site da SABESP.

O Edital completo encontra-se disponibilizado a partir de **17/05/2021**, na página da SABESP – *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores.

Consultas e informações suplementares através do telefone (11) 2971-6341 – Luiz Carlos Floriano.

São Paulo, 12 de maio de 2021

A DIRETORIA

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

ALÍNEA A – O AMBIENTE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS; SÍNTESE SOBRE A MODALIDADE PREGÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1 - AMBIENTE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICAS

1.1 - O ambiente Contratações Eletrônicas é integrante do Sistema de Gerenciamento de Licitações – SGL, administrado pela Superintendência de Suprimentos e Contratações Estratégicas.

a) A Sessão Pública no ambiente Contratações Eletrônicas da SABESP é realizada pela INTERNET, apoiada por ferramenta da tecnologia da informação que permite a condução dos procedimentos durante as sessões públicas.

b) Independentemente de senhas ou autorizações, qualquer interessado, inclusive os órgãos de controle e fiscalização, poderão acompanhar todo o desenvolvimento dos trabalhos realizados durante a Sessão Pública, por meio do site da SABESP.

1.2 - O ambiente Contratações Eletrônicas utiliza recursos de criptografia e de autenticação para assegurar as condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

a) O ambiente Contratações Eletrônicas possui dispositivos de segurança que afastam a quebra do sigilo das propostas, por qualquer pessoa em geral e da SABESP, antes de serem devassadas pela SABESP e que asseguram a rastreabilidade da origem de ocorrências realizadas na Sessão Pública, resguardando a seriedade e credibilidade do processo.

1.3 - O ambiente Contratações Eletrônicas espelha as regras do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP, reproduzindo os procedimentos, de modo sequencial, viabilizando o recebimento de Propostas, a realização da Sessão Pública, conferindo transparência, rapidez e segurança aos atos praticados.

1.4 - O ambiente Contratações Eletrônicas possibilita o recebimento de Propostas e a realização da Sessão Pública do certame via “INTERNET garantindo, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura, ágil e eficiente.

a) O ambiente Contratações Eletrônicas pode ser utilizado para qualquer valor estimado de contratação.

1.5 - No ambiente Contratações Eletrônicas são registrados todos os fatos relativos ao certame, envolvendo desde o Credenciamento dos representantes dos Licitantes, as declarações vinculadas ao edital, os preços das Propostas originais, seleção dos Licitantes à fase de lances, as rodadas dos lances, fase de negociação, habilitação, adjudicação quando possível, ou outro resultado final.

1.6 - Ao final, o sistema disponibiliza o histórico de registro de Propostas e Lances, o resultado com a classificação, em ordem de valores finais ofertados, registro de negociação e o resultado final do certame com a indicação do vencedor ou se o mesmo foi considerado fracassado ou deserto.

1.7 - A ata da Sessão Pública é obtida a partir dos fatos registrados no ambiente Contratações Eletrônicas.

1.8 - É de responsabilidade exclusiva do Licitante a operação do sistema eletrônico, via “INTERNET”, na participação do certame, donde se presume sua total capacidade para a realização das transações inerentes ao certame.

1.9 - É de responsabilidade do Cadastro Geral de Fornecedores da SABESP o fornecimento de senha para a operação do sistema informatizado, para a Autoridade Competente e para os empregados da SABESP designados para a condução do procedimento licitatório.

1.10 - O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, por meio de sua senha de acesso ao sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, lances e declarações pertinentes.

1.11 - Compete, ainda, ao Licitante acompanhar as operações do sistema informatizado durante a Sessão Pública ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou pela sua desconexão.

1.12 - Na hipótese de desconexão do servidor da SABESP, por problemas técnicos ocorridos durante a etapa competitiva do procedimento licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retomando o(s) servidor(es) da SABESP, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

1.13- Na hipótese de desconexão por problemas técnicos ocorridos no site da SABESP, em qualquer etapa do procedimento licitatório, a SABESP retomará o processo, decidindo sobre sua continuidade, sem prejuízo dos atos realizados.

1.14 - Em quaisquer dos casos, quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Licitantes, ou após a ciência de todos os Licitantes, a SABESP dará prosseguimento a Sessão Pública.

2 - SÍNTESE SOBRE A MODALIDADE PREGÃO

2.1 - O Pregão é a modalidade de Licitação para aquisição de bens e serviços comuns inclusive de engenharia, em que a disputa pela contratação é feita em Sessão Pública, por meio de Propostas e lances, para classificação da oferta e habilitação do Licitante detentor da Oferta de menor preço. Quando realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação é denominado Pregão Eletrônico, que promove a comunicação via "INTERNET" e possibilita o recebimento de Propostas e a realização da Sessão Pública do certame.

2.2 - Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. São bens e serviços com significativa oferta em seu segmento de mercado, apresentam facilidade na comparação, assegurando a decisão de contratação com base no menor preço.

2.3 - Não se constituem em objetos passíveis de serem contratados por meio de Pregão a execução de obras; as locações imobiliárias; e as alienações em geral.

2.4 - Para a celebração dos contratos pela SABESP, para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotado o pregão utilizando-se dos recursos de tecnologia da informação, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura, ágil e eficiente.

a) O Pregão SABESP pode ser utilizado para qualquer valor estimado de contratação e somente autoriza como critério de julgamento da Proposta o menor preço.

2.5 - A condução do Pregão estará a cargo de empregado da SABESP, designado Pregoeiro.

2.6 - É de responsabilidade do Pregoeiro:

- ✓ proceder a abertura das Propostas, a sua análise e a classificação;
- ✓ promover o saneamento possível em qualquer etapa da Sessão Pública, se necessário;
- ✓ conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances; e negociar com o Licitante detentor da melhor oferta para a obtenção de preço aceitável, se necessário;
- ✓ analisar as Propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no Edital;
- ✓ proceder à classificação das Ofertas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
- ✓ negociar melhores condições com o Licitante detentor da melhor proposta;
- ✓ adjudicar o objeto do certame ao Licitante vencedor, se não tiver havido na Sessão Pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;
- ✓ elaborar a ata da Sessão Pública;
- ✓ receber os recursos;
- ✓ encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06/11/2002.

a) As atribuições do Pregoeiro são executadas com o auxílio da Equipe de Apoio, que acompanha todo o desenvolvimento do Pregão. Os integrantes da equipe foram regularmente designados juntamente com o Pregoeiro.

2.7 - A Licitação na modalidade Pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das Propostas.

a) As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, sempre observando o princípio da razoabilidade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade perseguida e a segurança da contratação.

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - A este procedimento licitatório aplicam-se:

a) a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06/11/2002, Decreto Estadual n° 49.722, de 24 de junho de 2005 e suas alterações, e subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações; quanto a realização do certame.

b) a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2.016, quanto ao contrato a ser firmado;

c) o Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, vigente, disponível no site da SABESP – *www.sabesp.com.br,* naquilo que for aplicável ao certame do Pregão.

d) as normas gerais relativas ao tratamento previsto no Capítulo V da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações subsequentes e demais instrumentos, que atribuíram o mesmo tratamento a outras empresas;

e) a Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira; com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014, que disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, de dispositivos da Lei Federal nº 12.846/13.

ALÍNEA B – TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - Este certame é do tipo menor preço.

2 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário.

ALÍNEA C – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Condições Gerais:

1.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, incluindo empresas e entidades brasileiras e estrangeiras estabelecidas no Brasil, cooperativas, fundos de investimentos, entidades de previdência privada e instituições financeiras que preencherem as condições de Credenciamento constantes deste Edital e que estejam devidamente cadastrados em qualquer Unidade Cadastradora do CAUFESP, na condição de matriz ou filial.

1.2 - Será permitida a participação no certame da matriz ou de uma única filial do Licitante.

1.3 - Não será admitida a participação no procedimento licitatório de sociedades em falência.

1.3.1 - Será admitida a participação no procedimento licitatório de sociedades em recuperação judicial e /ou extrajudicial, desde que apresentem na fase de habilitação, comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - Estão igualmente proibidas de participar deste certame, as sociedades:

a) suspensas temporariamente e impedidas de contratar no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n° 48.999, de 29 de setembro de 2004 e **inciso IV do art. 194 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Sabesp;**

b) declaradas inidôneas em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do §4º do art. 245 do **Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Sabesp;**

c) que se encontram interditadas por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98,

d) que sejam detentoras de Ficha Cadastral do CAUFESP nas situações: Suspensão Temporária, Inidoneidade, Impedimento de Licitar e Contratar e Inativo,

e) que se encontrem enquadradas em outras proibições previstas pela legislação vigente.

1.5 - As situações elencadas nos itens 1.3 e 1.4, desta alínea, inviabilizam a participação no certame de Pregão na SABESP.

1.6 - O acesso ao ambiente Contratações Eletrônicas para participação nos procedimentos licitatórios só será permitido àqueles que tenham obtido o Edital por meio de **download a partir da página da SABESP** – *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores, onde o interessado encontrará as informações necessárias para obtenção da senha pessoal e intransferível para tanto.

1.7 - Será admitida a participação de sociedades cooperativas em licitações promovidas pela Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, desde que atendidos os termos do Decreto nº 57.159/11.

2 - Será permitida a participação dos Licitantes em consórcio.

2.1 - Condições específicas para participação em consórcio:

a) Não será permitida a participação em consórcio de empresa que esteja participando como Licitante isolada em um mesmo procedimento licitatório. Não será permitida, ainda, a participação de uma mesma empresa como consorciada em mais de 01 (um) consórcio em um mesmo procedimento licitatório.

b) O consórcio poderá ser formado exclusivamente por sociedades e entidades estrangeiras [estabelecidas no Brasil, hipótese na qual sua liderança caberá a membro indicado, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

c) Caso se sagre vencedor, o consórcio formado exclusivamente por empresas estrangeiras terá o prazo de 30 (trinta) dias para constituir-se no Brasil, em atendimento à legislação pertinente.

d) Somente se admitirá a participação de sociedades interligadas, quando no mesmo consórcio;

e) Empresas especializadas, na simples condição de fornecedora de bens, exclusivamente para a realização de serviços acessórios ou complementares à realização do objeto, poderão compor as ofertas de mais de uma Licitante;

f) Em se tratando da participação em consórcio, somente poderão usufruir do tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06, previsto no item 3 adiante, aqueles compostos exclusivamente por empresas detentoras do mesmo tratamento, independentemente do faturamento anual em conjunto ultrapassar o limite previsto no art.3º, inc. II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3 - Condições específicas para o tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06:

3.1 - Estará assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06, às empresas devidamente enquadradas aos comandos do seu artigo 3°, desde que não estejam inclusas nas vedações previstas no § 4° do mesmo artigo, bem como as demais enquadradas por legislação posterior.

3.2 - Este tratamento será concedido mediante **"Declaração de Enquadramento**", por parte do Licitante, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, no momento da apresentação da Proposta.

3.3 - As empresas que podem usufruir do tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06, que não comprovarem sua condição, **prevista em 3.2,** poderão participar normalmente do certame.

4 - Condições específicas para a assinatura do Termo de Contrato.

4.1 - Neste procedimento licitatório, o(s) Termo(s) de Contrato poderá(ão), a critério da SABESP, ser formalizado(s) por meio de **assinatura eletrônica com certificação digital (e-CPF).**

ALÍNEA D – ESCLARECIMENTOS AO CERTAME E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com o certame deverão ser solicitados através da página da SABESP – *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores ou entregue e protocolado na unidade administrativa da SABESP responsável pelo procedimento licitatório.

1.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados **até o 2° dia útil anterior** à data fixada para a sessão pública.

2 - Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

3 - Interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela SABESP serão comunicadas, por escrito, via web, a todos que tiverem obtido o Edital.

3.1 - A integra dos esclarecimentos e aditamentos, bem como todos os atos praticados no certame estarão disponíveis na página da SABESP - *www.sabesp.com.br*, no acesso fornecedores, até a data fixada para a respectiva Sessão Pública.

a) Para os interessados serão enviados e-mails informando a divulgação de Esclarecimentos na página da SABESP – www.sabesp.com.br.

3.2 - Os esclarecimentos e aditamentos passarão a fazer parte integrante do Edital do certame.

4 - Somente terão valor as interpretações, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela SABESP, segundo os itens 2 e 3 anteriores.

5 - Eventual impugnação do Edital será dirigida ao signatário do Edital e enviada pela INTERNET ou entregue e protocolada na unidade administrativa da SABESP responsável pelo procedimento licitatório, até **o 2º (segundo) dia útil anterior** à data fixada para a sessão pública.

5.1 - Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, observadas as prescrições legais.

6 - Durante o período compreendido entre a data de encerramento da Sessão Pública e a homologação do processo, os Licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a SABESP para assuntos correlatos. A SABESP, em caso de necessidade, convocá-los-á para esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários.,

Nota: Os licitantes só poderão solicitar **Esclarecimentos e Impugnar os Editais**, **até as 17h00** das respectivas datas estabelecidas como limites.

7 - Não sendo impugnados os termos deste Edital ou os mesmos não terem sido motivo de tempestiva solicitação de esclarecimentos, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientes para a correta formalização da proposta pelo interessado, vinculando a SABESP e o Licitante aos seus termos.

8 - O Dossiê do processo e os respectivos documentos que o constituem, encontram-se disponíveis, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo.

8.1 - Para maior conforto dos interessados e visando a operacionalidade do ato, o Licitante deverá marcar data e horário com o analista responsável pelo procedimento licitatório, conforme consta no Texto de Publicação (Consultas e Informações Suplementares), deste Edital.

ALÍNEA E – DEFINIÇÕES E CONCEITOS

Sem prejuízo dos conceitos constantes do **Título VIII - Glossário de Definições do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP**; nos documentos componentes deste Edital os termos, a seguir descritos, terão os seguintes significados, exceto quando o texto indicar especificamente de outra maneira:

CENTROS – representam as Unidades de Negócio e Complexos Administrativos da SABESP com endereço e CNPJ, onde os controles físicos e financeiros dos estoques são realizados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO – conjunto de regras fixadas no Edital, para definir a análise das Propostas e correspondente classificação e dos Documentos de Habilitação. Tendo em vista que a proposta será colocada na Planilha de Orçamento do Pregão, preenchida em TELA especifica do sistema com o valor total da proposta e nunca com preços unitários dos serviços, o julgamento comercial recairá sempre sobre o valor total ofertado.

DATA DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS – **primeiro dia do mês da realização da 1ª Sessão Pública.**

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS – CSG, unidade administrativa da SABESP responsável pelo Cadastro Geral de Fornecedores da SABESP e pela disponibilização das senhas.

DEPÓSITOS – representam as unidades da SABESP, que recebem materiais adquiridos.

EQUIPE DE APOIO – grupo de pessoas oficialmente designadas, com a função de prestar a necessária assessoria ao Pregoeiro em suas tarefas.

PEDIDO DE COMPRA – é o documento oficial que contem orientações para entrega (no caso de materiais) e faturamento (no caso de materiais), e medição e faturamento (no caso de serviços gerais, serviços de engenharia e obras). Os Pedidos de Compra recebem **numeração sequencial** diferente dos números da Requisição de Compras, Licitação e Contratos.

SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, sociedade de economia mista, constituída sob a forma de sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 43.776.517/0001-80, com sede no município de São Paulo – SP.

SUPERINTENDÊNCIA DA UNIDADE DE NEGÓCIO NORTE – MN, unidade administrativa da SABESP responsável pelo procedimento licitatório.

ALÍNEA F – DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE FALHAS

1 - Para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante, fica reservada à SABESP a promoção de diligências necessárias.

2 - Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pelo Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

3 - As falhas formais observadas nas Propostas serão sempre que possível saneadas visando esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, observado o art. 67 - parágrafo único do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP e previsão nas Alíneas B e C do Capítulo III deste Edital.

4 - A falta, incompletude, ou incorreção de qualquer documento com teor exclusivamente declaratório por parte do Licitante, para fins de habilitação, poderá ser objeto de saneamento na própria sessão, ou de diligenciamento por parte da comissão.

5 - Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do procedimento licitatório.

ALÍNEA G – MÍDIA ELETRÔNICA – NEGÓCIOS PÚBLICOS E INTERNET

1 - O texto deste Edital, assim como seus aditamentos, e a divulgação dos resultados, estão/estarão disponíveis (online) no site da Imprensa Oficial, no acesso Negócios Públicos.

2 - O texto deste Edital, a divulgação do certame e a integra dos esclarecimentos e aditamentos está/estarão disponíveis na página da SABESP - *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores, até a data fixada para a Sessão Pública.

3 - As informações referentes ao certame estão/estarão registradas no aplicativo – Cadastro de Pregões – disponibilizado no site *www.pregao.sp.gov.br* pelo Sistema Estratégico de Informações da Casa Civil, que é o meio eletrônico para que os órgãos da Administração Pública Estadual registrem as informações sobre todos os pregões que realizarem.

ALÍNEA H – CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PREGÃO

1 - É de única e inteira responsabilidade do interessado o correto e preciso fornecimento e atualização de seu endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e demais códigos de acesso dos meios de comunicação à distância, a serem utilizados pela SABESP para contato e envio de correspondência.

1.1 - Para tanto, os interessados em participar do Pregão deverão obrigatoriamente fazer o "download" do Edital na página da SABESP – *www.sabesp.com.b*r no acesso fornecedores.

1.2 - A SABESP não poderá ser responsabilizada por desvios de correspondências por conta de fornecimento de dados imprecisos ou de falta de sua atualização.

1.3 - A publicidade dos atos pertinentes a este certame e passíveis de divulgação, bem como o resultado do presente Pregão SABESP serão divulgados no site da SABESP – *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores.

ALÍNEA I - COMPROMISSO AO APRESENTAR A "PROPOSTA"

Todo o Licitante que apresentar "Proposta" a este procedimento licitatório comprometer-se-á, automática e inquestionavelmente, com o que segue:

1 - Ao submeter à apreciação da SABESP Proposta relativa a este certame, o Licitante assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

2 - Os preços ofertados são à vista e se referem à Data de Referência dos Preços, conforme Alínea – Proposta Comercial – Capítulo II, deste Edital.

3 - Se a Proposta for aceita, concorda, tacitamente, dentro do prazo estipulado pela SABESP, em assinar o Contrato decorrente.

4 - O Licitante concorda também, em manter as condições ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias a contar da data limite estabelecida para o envio da "Proposta" podendo este, ser prorrogado, a qualquer tempo, antes do término daquele prazo.

5 - O Licitante declara, sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo de habilitação após a emissão da sua Ficha Cadastral, ficando mantidas as condições que culminaram na sua certificação junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, ressalvado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n° 123/06.

ALÍNEA J - CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A SABESP, em sua Missão de "prestar serviços de saneamento, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente", é uma Companhia socialmente responsável, comprometida com a legalidade, ética e transparência, que opera com a Visão de "ser referência mundial na prestação de serviços de saneamento, de forma sustentável, competitiva e inovadora, com foco no cliente".

Atua como agente do desenvolvimento sustentável baseando seu desempenho econômico na prática da responsabilidade ambiental para gerar bem-estar de seus colaboradores, das comunidades onde atua e do país.

O movimento de Responsabilidade Social assumido como um compromisso da maior importância para a SABESP, vem no sentido de aprimorar sua prática de negócio e contribuir para o cumprimento de sua missão, que se fundamenta na gestão ética e na sustentabilidade e tem, em seu Código de Conduta e Integridade o principal referencial orientador.

Para a SABESP o Código de Conduta e Integridade, construído através de um amplo processo participativo, sintetiza o conjunto de princípios éticos e normas, observados ao longo da existência da SABESP, que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus diversos públicos: dirigentes, colaboradores, clientes, acionistas, investidores, fornecedores, parceiros, terceiros, governo, comunidade e sociedade em geral.

Dessa forma a adoção do Código de Conduta e Integridade para consolidar e ampliar a reputação já conquistada de empresa socialmente responsável é imprescindível para a SABESP.

O referido código encontra-se disponível nos idiomas português e inglês na página da SABESP *www.sabesp.com.br.*

ALÍNEA K - CAUFESP Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo

O CAUFESP - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo é um sistema eletrônico de informações, por meio do qual serão inscritos e mantidos os registros dos interessados em participar de licitações e contratar com qualquer órgão da Administração Direta e Indireta do Estado, sendo sua utilização obrigatória para a Administração Pública Estadual.

O cadastro estará disponível a todos os interessados em licitar e contratar com órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público estadual; empresas nas quais o Estado tenha participação majoritária e com as demais entidades por ele, direta ou indiretamente, controladas.

O deferimento dos pedidos de inscrições no CAUFESP, assim como, suas alterações, renovações ou cancelamentos, serão processados e julgados nas **Unidades Cadastradoras – UCs**, por uma **Comissão de Avaliação Cadastral – CAC**, formada por servidores pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, como ente da Administração Pública, é uma das Unidades Cadastradoras no Estado.

As normas e procedimentos estabelecidos para a inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão ser consultadas no **Regulamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP,** que disciplina o funcionamento do sistema.

O CAUFESP permitirá aos interessados a obtenção de 2 tipos de registro: o **Registro Cadastral – RC**, que possibilita a participação em procedimentos licitatórios envolvendo qualquer modalidade de licitação e procedimentos de dispensa de licitação e o **Registro Cadastral Simplificado – RCS,** que possibilita ao interessado participar de convite, concurso, leilão, pregão e de fornecimento de bens para pronta entrega. Estas opções RC e RCS, ficarão disponibilizadas no endereço eletrônico *www.bec.sp.gov.br*, opção "CAUFESP" e substituirão, para fins de habilitação em licitações, os documentos apresentados para sua emissão.

O **Registro Cadastral – RC** e o **Registro Cadastral Simplificado – RCS** serão válidos perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual, com vigência a partir da data do ato de deferimento da inscrição ou de sua renovação. As decisões da Comissão de Avaliação Cadastral CAC serão divulgadas por meio do endereço eletrônico *www.bec.sp.gov.br*, opção "CAUFESP" – Pesquisa de Fornecedores – Ficha Cadastral.

A Ficha Cadastral é o **documento comprobatório de inscrição no CAUFESP**, composta por documentos e suas respectivas validações.

O edital de cada licitação deverá determinar as condições para apresentação dos documentos vencidos constantes das Fichas Cadastrais.

ALÍNEA L - LEIS ANTICORRUPÇÃO - CONDUTA DA SABESP

A SABESP conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

Em decorrência, a SABESP exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

ALÍNEA M - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS

Sempre que a prestação dos serviços envolver o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, a CONTRATADA **deverá emitir uma nota fiscal** para o serviço prestado e outra nota fiscal para o fornecimento do item.

ALÍNEA N – VISITA AO LOCAL/A LOCALIDADE DOS SERVIÇOS (Recomendada)

1 - Recomenda-se que o Licitante visite o(s) local(is)/a(s) localidade(s) dos serviços, o que deverá ocorrer com anterioridade à Sessão Pública, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que o Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços. Não poderá o Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local(is)/a(s)localidade(s) e as condições pertinentes ao objeto do contrato.

1.1 - As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pelo Licitante.

1.2 - As visitas poderão ocorrer até o **2º dia útil** anterior à data fixada para apresentação de propostas. Para agendar essas visitas, o Licitante deverá contatar a SABESP pelo telefone **(11) 2209-9450 / 9451 – Juscilene de Souza Ladeia.**

ALÍNEA O - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

A SABESP como agente de tratamento de dados pessoais descreve em sua Política de Privacidade de Dados Pessoais como é realizado o tratamento destes dados (coleta, armazenamento, processamento, compartilhamento e descarte), para prestação dos serviços da empresa.

Além do atendimento à legislação específica a Política determina diretrizes para o tratamento dos dados pessoais, que são fornecidos à SABESP, coletados por ela ou compartilhados entre seus prestadores de serviços e parceiros.

A Política de Privacidade de Dados Pessoais da Sabesp aplica-se a todos os titulares dos dados ou qualquer um que tenha contato ou acesso aos dados, que a SABESP seja a Controladora.

O referido instrumento encontra-se disponível na página da SABESP www.sabesp.com.br.

CAPÍTULO II – CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO

ALÍNEA A – CREDENCIAMENTO E ACESSO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

As alíneas a seguir orientam a todos os interessados incluindo empresas estrangeiras, cooperativas, [fundos de investimentos], entidades de previdência privada e instituições financeiras observados os segmentos específicos de mercado não contemplados no rol de documentos exigidos pelo CAUFESP.

CREDENCIAMENTO

ALÍNEA A1 – Participação Isolada

1 O Credenciamento é ato condicionante a participação do Licitante em certames realizados na forma eletrônica. Por sua vez, o Cadastro no CAUFESP é ato obrigatório para a obtenção do Credenciamento.

2 O acesso ao cadastro é disponibilizado no site da SABESP, no PORTAL DO FORNECEDOR, por meio do qual estão disponíveis serviços 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos fornecedores. Poderá ainda ser utilizado, em horário comercial, os telefones: (11) 3388-6724 e 3388-6812. Neste Portal do Fornecedor encontra-se disponível o **Manual de Acesso**, na opção Novos Fornecedores.

3 O Representante da empresa deve **providenciar seu cadastro de Pessoa Física** no site da SABESP. Em seguida deve **solicitar à SABESP o vínculo** com a(s) Pessoa(s) Jurídica(s) que deseja representar. O Representante poderá iniciar o **processo de cadastro** da Pessoa Jurídica, caso esta ainda não o possua.

a) Para o **processo de cadastro** devem ser informados os dados básicos da empresa interessada como razão social, endereço, número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, e-mail, nome do representante e correspondente número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, e segmentos de mercado onde atua, desde que autorizados pelos atos constitutivos ou suas alterações.

4 Aprovado o vínculo a SABESP disponibilizará o documento **"Solicitação de Credenciamento**", para **participação em processos eletrônicos**. A Solicitação de Credenciamento deve ser assinada pelo Diretor, Sócio ou Procurador da Sociedade, bem como pelo representante, com o respectivo reconhecimento de firmas.

5 Caso haja alteração na indicação do representante legal, o Diretor/Sócio/Procurador da empresa credenciada deverá comunicar imediatamente tal alteração à SABESP.

6 A "Solicitação de Credenciamento" deverá ser enviada/apresentada na SABESP, em tempo hábil para análise e desbloqueio/aprovação do credenciamento, na Av. do Estado, 561 - Ponte Pequena - São Paulo, Capital – Unidade I - Departamento de Gestão de Suprimentos – CSG/Cadastro, juntamente com o registro comercial, estatuto social ou contrato social em vigor devidamente autenticados (caso estes já não estejam em poder do CSG/Cadastro), no qual estejam expressos os poderes do(s) sócio (s) para responder pela sociedade. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax ou sem as firmas reconhecidas.

7 Após análise e aceitação da documentação pela SABESP, será habilitado o acesso ao ambiente Contratações Eletrônicas na INTERNET, sendo a senha de acesso equivalente à assinatura eletrônica do representante credenciado.

8 Será admitido somente um representante por Licitante em cada certame, porém poderão ser credenciados mais de um representante por sociedade para representá-la nos mesmos.

9 Cada representante somente poderá representar um único Licitante no mesmo certame.

(i) Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, será feita a exclusão de todas essas Propostas, sujeitando-se, ainda, a Licitante às sanções cabíveis.

10 O(s) sócio(s)/Procurador(es) da sociedade credenciada responde integralmente pelas obrigações assumidas por seu representante legal, relacionadas no corpo da Solicitação de Credenciamento" e por eventual uso indevido da senha, até o momento da comunicação, conforme o item 5 anterior.

ACESSO à PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

11 O envio de Proposta e a participação na Sessão Pública dependerá da obtenção do Credenciamento nos termos apresentados anteriormente e que o interessado seja detentor da Ficha Cadastral do CAUFESP, observados os segmentos específicos de mercado não contemplados no rol de documentos exigidos pelo CAUFESP.

12 O acesso ao sistema será permitido mediante cadastro de login e senha na página da SABESP *www. SABESP.com.br* no acesso fornecedores.

ALÍNEA A2 – Participação em Consórcio

1 - O Credenciamento nos termos da alínea A1 anterior é ato condicionante à participação do Licitante que representará o Consórcio na Sessão Pública.

2 Será admitido somente um representante por Consórcio em cada certame.

3 Cada representante somente poderá representar um único Consórcio no mesmo certame.

4 O(s) Diretor(es)/Sócio(s)/Procurador(es) das sociedades Consorciadas ou da sociedade credenciada responde(m) integralmente pelas obrigações assumidas por seu representante legal, credenciado e por eventual uso indevido da senha, até o momento da comunicação à SABESP, conforme o item 5 da Alínea A1 anterior.

ACESSO à PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

5 O envio de Proposta e a participação na Sessão Pública dependerão da obtenção do Credenciamento nos termos apresentados anteriormente e que **cada membro do Consórcio** seja **cadastrado no site da SABESP** e detentor da Ficha Cadastral do CAUFESP.

6 O acesso ao sistema será permitido mediante cadastro de login e senha na página da SABESP *www. SABESP.com.br* no acesso fornecedores.

ALÍNEA B – DECLARAÇÕES

Na elaboração e apresentação das Declarações previstas nesta alínea, os Licitantes deverão observar as instruções aqui dispostas.

Nota 1: na participação em Consórcio as Declarações do seu Representante **são válidas para todos os membros do Consórcio**, exceto a que se refere ao tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06.

As Propostas serão apresentadas no ambiente Contratações Eletrônicas.

1 - O Licitante deverá declarar que conhece as condições estabelecidas pela Política Institucional de Transações com Partes Relacionadas – PI0032 da Sabesp, disponível em www.sabesp.com.br, no acesso Investidores e pela declaração específica, que deverá ser entregue, caso seja vencedor e cujo modelo consta do Capítulo V deste edital.

2 - O Licitante deverá declarar via INTERNET que está devidamente cadastrado no **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, de acordo com o Decreto nº. 52.205/07.

3- O Licitante deverá declarar via INTERNET, que atende plenamente aos requisitos de habilitação, por meio da confirmação da "Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação"; e a não superveniência de fato impeditivo de habilitação após a emissão da Ficha Cadastral, pelo CAUFESP, por meio da confirmação da "Declaração de Manutenção de Certificação", e o conhecimento das condições estabelecidas pelo Código de Conduta e Integridade da SABESP; cujos teores estão a seguir apresentados:

"Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital."

"Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo de habilitação após a emissão da nossa Ficha Cadastral pelo CAUFESP, mantendo as condições por ele exigidas, ressalvado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006. "

"Declaramos, ainda, ter pleno conhecimento do Código de Conduta e Integridade vigente e submissão às condições nele estabelecidas, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento. "

4- O Licitante deverá declarar via INTERNET, **quando o objeto da contratação envolver Tecnologia da Informação**, em atendimento a Lei 8.248/91 e suas alterações, que os bens e/ou serviços propostos são produzidos/executados de acordo com o Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei Federal n° 8.387/91.

5 - Em se tratando de empresas que possam usufruir do tratamento previsto pela Lei nº 123/06, o Licitante deverá declarar via INTERNET (i) seu enquadramento aos comandos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com certidão ou Termo de Enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8° da IN 103, de 30/04/07 ou Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos moldes do art. 73, inciso IV, da LC nº. 123/06 ou apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06; e (ii) sua não inclusão nas vedações previstas no § 4º do artigo 3º. (iii) seu consentimento na participação deste certame.

"Declaramos, sob as penas da lei, para a participação neste certame, que nos enquadramos nas condições para o tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. "

a) A declaração a que se refere o **item 4 anterior,** restrita a participação neste certame, possibilitará ao sistema eletrônico a identificação somente da **condição para o** tratamento previsto pela Lei Complementar n° 123/06 – ***"Licitante 01 ME ou EPP"*** - para a aplicação, em momento oportuno, do **Direito de Preferência.**

(i) A declaração acima mencionada e os seus efeitos são restritos a participação de Licitantes de **forma isolada**.

(ii) Para a **participação em Consórcio** o Representante só deverá declarar que se enquadra no tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06**,** se e somente se, todas as demais empresas que o constituem forem detentoras do mesmo tratamento.

b) As empresas que não declararem seu enquadramento para o tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06 e pela Lei Federal nº 11.488/07 no momento do cadastramento de sua proposta ou, na Sessão Pública, antes do início da etapa de lances, não poderão usufruir do Direito de Preferência de que tratam as referidas Leis.

c) A SABESP, a seu critério, poderá proceder diligenciamento conforme o disposto nos itens 1 e 2 - Alínea – Diligências, Esclarecimentos Complementares e Saneamento de Falhas do Capítulo I, com o fito de obter confirmação do teor das declarações.

d) Em caso de declaração falsa, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, aplicar-se-á a pena conforme a Alínea Disposições Finais – Capítulo III.

6 - O Licitante deverá declarar via INTERNET que se encontra em situação regular na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos e que não se utiliza de mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório:

"Declaramos sob as penas da lei, que nossa empresa encontra-se em situação regular, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal."

"Declaramos que não utilizamos mão de obra análoga à Trabalho Forçado ou Compulsório, em quaisquer de suas formas, em nossa cadeia produtiva. "

7 - O Licitante deverá declarar via INTERNET que, para a execução do(s) serviço(s) de engenharia, quando objeto do procedimento licitatório, somente utilizará **produtos e subprodutos de madeira** de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA:

"Declaramos, sob as penas da Lei, que para a execução do(s) serviço(s) de engenharia, quando objeto do procedimento licitatório, somente utilizaremos produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA." Declaramos ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas".

8 - O Licitante deverá declarar via INTERNET que não se encontra interditado por **crimes ambientais** nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98:

"Declaramos, sob as penas da lei, que não nos encontramos interditados por crimes ambientais nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98".

9 - O Licitante deve declarar via INTERNET, por meio de seu Representante Legal, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

"Nossa Empresa declara sob as penalidades cabíveis, que conduz seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro e contra princípios da administração pública. São atos lesivos:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Declara ainda que, conhece a Lei norte-americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), a qual a SABESP está sujeita."

10- **Declaração de Conformidade** - a ser "**CONFIRMADA**" em TELA do ambiente Contratações Eletrônicas.

O Licitante deverá declarar via INTERNET, a conformidade de sua proposta com o Edital por meio da confirmação da "Declaração de Conformidade", cujo teor está a seguir apresentado:

"*Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa., nossa Proposta relativa ao certame em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.*

Os preços ofertados são à vista e se referem à data de referência dos preços estabelecida no Edital.

Se nossa Proposta for aceita e considerada vencedora, concordamos, tacitamente, dentro do prazo estipulado pela SABESP, em assinar o Contrato.

Declaramos que possuímos plena capacidade para a execução do contrato na forma licitada, que nossa Proposta está em estrita conformidade com as Especificações Técnicas estabelecidas no Edital; que os preços ofertados contemplam integralmente e sem ressalvas, as exigências estabelecidas pelo Edital.

Declaramos ter pleno conhecimento do Edital; submissão às condições nele estabelecidas; conhecimento das(os) localidades/locais onde se desenvolverão os serviços; da natureza e do escopo dos mesmos; tendo ciência de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução.

Declaramos ainda que, a validade de nossa Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite para envio da Proposta ."

11 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

O Licitante deve declarar via INTERNET, por meio de seu Representante Legal, que sua proposta foi elaborada de maneira independente, no inteiro teor do modelo a seguir apresentado:

"Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(i) *nossa proposta foi elaborada de maneira independente, e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*

(ii) *a intenção de apresentar nossa proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*

(iii) *não tentamos, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;*

(iv) *o conteúdo de nossa proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*

(v) *o conteúdo de nossa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SABESP antes da abertura oficial das propostas; e*

(vi) *que estamos plenamente cientes do teor e da extensão desta declaração e que detemos plenos poderes e informações para firmá-la."*

12 - O Licitante deve declarar via INTERNET, por meio de seu Representante Legal, o conhecimento da Lei nº 13.709/2018 e das condições estabelecidas pela Política de Privacidade de Dados Pessoais da Sabesp, nos termos abaixo:

"Declaramos o pleno conhecimento e atendimento da legislação, sanções cabíveis e demais critérios da Política de Privacidade de Dados Pessoais da Sabesp, bem como, que possuímos processos e mecanismos internos adequados ao tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018. "

13- Proposta Comercial, conforme Alínea C adiante

14- Documentos de Habilitação, conforme Alínea D adiante.

ALÍNEA C – PROPOSTA COMERCIAL

1. A Proposta Comercial é composta pelos seguintes documentos:

a) **Declaração de Conformidade** - conforme Alínea Declarações, deste Capítulo.

b) Planilha de Orçamento - campos a serem ***preenchidos*** e ***confirmados*** em TELA especifica no ambiente Contratações Eletrônicas.

ATENÇÃO: A Planilha de Orçamento será preenchida na tela especifica no ambiente Contratações Eletrônicas com o **valor total da proposta e nunca com preços unitários dos serviços.**

b.1) **DATA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS** - Os preços ofertados serão à vista e deverão se referir à **Data de Referência dos Preços** *correspondente* ***ao primeiro dia do mês da realização da 1ª Sessão Pública*****.**

Esse valor total será obtido pelo Licitante pelo preenchimento das Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários do Capítulo VI do Edital (e não do sistema eletrônico), o qual será transportado pelo Licitante para a tela "Planilha de Orçamento"

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta - conforme Alínea Declarações, deste Capítulo

d) Participação em Consórcio – no momento do cadastramento de sua proposta o Representante registrará no sistema eletrônico, **para cada item/lote**: (i) uma identificação prévia para o Consórcio somente para os fins de participação na sessão do Pregão SABESP (ii) o CNPJ das empresas que o constituem. Caso estas informações não sejam preenchidas a participação no item/lote será considerada de **forma isolada**.

2 - Os valores apresentados na Proposta Comercial se referem à Data de Referência dos Preços, conforme Alínea – Proposta Comercial – Capítulo II, deste Edital.

a) Os preços/valores, são à vista e deverão estar grafados em Reais – R$, com **quatro casas decimais**, para os fins de colocação da Proposta, sendo as duas últimas zero, zero. Exemplo: 1.999.999,9500.

b) Nos preços deverão estar incluídos mão-de-obra, fornecimento de materiais, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, lucro e despesas indiretas (LDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3- Somente para os efeitos de ordenamento das Propostas pelo Sistema o Licitante deverá declarar, ainda, via INTERNET:

"Para efeito do cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2° do art. 3º da Lei 8.666/93, declaramos sob as penalidades cabíveis, que estamos ofertando:

(i) produtos e serviços produzidos no País.
(ii) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
(iii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. "
(iv) produtos produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

a) O Pregoeiro, a seu critério, poderá proceder à diligenciamento com o fito de obter confirmação do teor da declaração.

b) Em caso de declaração falsa, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, aplicar-se-á a pena conforme itens 5 e 6 da Alínea – Disposições Finais do Capítulo III.

ALÍNEA D – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOTA – INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1950, de 12 DE MAIO DE 2020 - Em razão da publicação da referida Instrução Normativa, fica prorrogado o prazo de apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) referente ao ano-calendário de 2019.

NOTA – LEI FEDERAL Nº 14.030, de 28/07/2020 – Em razão da conversão da MP 931/20 serão considerados os dispositivos da Lei nº 14.030/20, na análise dos Documentos de Habilitação, em especial, na comprovação da habilitação jurídica e da qualificação econômico-financeira.

Consiste em um conjunto de documentos, relacionados a seguir nesta alínea, que devem ser previamente apresentados em uma das Unidades Cadastradoras do CAUFESP para obtenção da Ficha Cadastral ou sua atualização, excetuando-se os documentos elencados em **1.7 a 1.9,** que dizem respeito à segmentos específicos de mercado não contemplados no rol de documentos exigidos pelo CAUFESP.

1 - Os documentos deverão ser apresentados nas Unidades Cadastradoras do CAUFESP, em tempo hábil para análise visando a atualização da Ficha Cadastral do Licitante. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax por e-mail.

2 - **O Licitante que comparecer ao certame por meio de matriz** deverá apresentar, em Sessão Pública, **Declaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Modelo Capítulo V).

a) - O Licitante que comparecer ao certame por meio de matriz poderá indicar outro(s) estabelecimento(s) filial(is) para a **execução do contrato**. Neste caso deverá ser apresentada pela matriz **do Licitante**, declaração conforme Modelo - Capitulo V, designando o **estabelecimento do Licitante que executará o objeto** – **se a própria matriz ou filial,** conforme permissão estatutária, cabendo a este o recebimento dos pagamentos devidos e o recolhimento dos tributos que lhe couber.

b) Além da indicação da Filial para executar o contrato, a Matriz deverá informar na sua **Declaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Modelo Capítulo V), o adimplemento da regularidade fiscal e trabalhista, relativo à Filial, em especial os documentos estabelecidos pelos **subitens 2.1 e 2.5** a seguir.

> **NOTA**: a ausência desse documento poderá ser suprida por declaração do Licitante, de igual teor, na própria Sessão Pública e deverá estar expressamente registrada na Ata ou, na impossibilidade, através do saneamento de falhas, conforme Alínea - Diligências, Esclarecimentos Complementares e Saneamento de Falhas do Capítulo I.

c) Em contrato executado pelo estabelecimento da Filial, a Matriz responderá pelas obrigações fiscais inadimplidas e geradas durante a execução do contrato por parte da sua Filial. Neste caso deverá ser apresentada declaração de responsabilidade sobre a filial devidamente assinada pelo representante legal da matriz, conforme Modelo - Capitulo V, designando o estabelecimento do Licitante (filial) que executará o contrato, conforme permissão estatutária.

3 - As referidas declarações devem ser enviadas à unidade responsável pela realização do certame, via “upload”, a pedido do Pregoeiro, quando da realização da fase de habilitação.

4 - Os Licitantes detentores do tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06 estão obrigados a apresentar a **Declaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Modelo Capítulo V), indicando os seus documentos relacionados à Regularidade Fiscal e Trabalhista que contenham restrições.

5 - Em havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, em consonância ao parágrafo 1° artigo 43 da Lei Complementar 123/06, e suas alterações subsequentes será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da SABESP, para a regularização da referida documentação.

6 - Os documentos elencados no quadro abaixo são identificados e detalhados a seguir.

6.1 - Estes documentos devem ser apresentados de acordo com a **opção de participação do Licitante no certame** – Matriz ou Filial ou Cooperativas, Fundos de Investimentos, Entidades de Previdência Privada e Instituições Financeiras e com participação isolada ou em consórcio.

PARTICIPAÇÃO ISOLADA

	Habilitação Jurídica	**Regularidade Fiscal e Trabalhista**	**Qualificação Econ. Financeira**	**Qualificação Técnica**	**Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF**
Matriz	1.1 a 1.4	2.1 a 2.5	3.1 a 3.3	4.1 a 4.3	5
Filial	1.1 a 1.4 (em nome da Matriz)	2.1, 2.4 e 2.5 (em nome da Filial). 2.2, 2.3 e 2.4 (em nome da Matriz)	3.1 a 3.3 (em nome da Matriz)	4.1 a 4.3 (em nome da Matriz ou da própria Filial)	5
Outros (*)(**)	**1.7 a 1.9**	(*) Observar que na habilitação a Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada por meio de **Declaração de Pleno Adimplemento**, conforme o disposto no item 2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (**) Dispensada.	listar os documentos elencados no item 3 e incluir a observação citada em “(***)” abaixo	4.1 a 4.3	5

(*) Cooperativas, Fundos de Investimentos, Entidades de Previdência Privada e Instituições Financeiras

(**) Empresas Estrangeiras: a) observar documentos equivalentes do país de origem, comprobatórios de constituição da empresa, como estatutos e documentos constituintes. b) prova de constituição da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada em órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade, ou documentação equivalente, sujeita à comprovação.

(***) Deverão ser apresentados todos os documentos listados em Qualificação Econômico-Financeira. Para os documentos que o Licitante não esteja sujeito à comprovação na forma da Lei, desde que devidamente justificado, serão aceitos documentos equivalentes ou quando for o caso não serão exigidos.

PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

	Habilitação Jurídica	**Regularidade Fiscal e Trabalhista**	**Qualificação Econ. Financeira**	**Qualificação Técnica**	**Declaração art. 7º, inc. XXXIII da CF**
Matriz	1.1 a 1.4 (de cada consorciado) 1.8	2.1 a 2.5 (de cada consorciado)	3.1 a 3.4 (de cada consorciado)	4.1 a 4.3	5
Filial	1.1 a 1.4 (em nome da Matriz) 1.8	2.1, 2.4 e 2.5 (em nome da Filial) 2.2, 2.3 e 2.4 (em nome da Matriz)	3.1 a 3.4 (em nome da Matriz)	4.1 e 4.3 (em nome da Matriz ou da própria Filial)	5
Outros (*)(**)	**1.7 a 1.9** (de acordo com a característica do Licitante) **1.10**	(*) Observar que na habilitação a Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada por meio de **Declaração de Pleno Adimplemento**, conforme o disposto no item 2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista. (**) Dispensada	listar os documentos elencados no item 3 e incluir a observação citada em "(***)" abaixo r	4.1 a 4.3	5

(*) Cooperativas, Fundos de Investimentos, Entidades de Previdência Privada e Instituições Financeiras

(**) Empresas Estrangeiras: a) observar documentos equivalentes do país de origem, comprobatórios de constituição da empresa, como estatutos e documentos constituintes. b) prova de constituição da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade anônima ou por ações, devidamente publicada e arquivada em órgão próprio de seu país de origem, inclusive com poderes de representação legal da sociedade, ou documentação equivalente, sujeita à comprovação.

(***) Deverão ser apresentados todos os documentos listados em Qualificação Econômico-Financeira. Para os documentos que o Licitante não esteja sujeito à comprovação na forma da Lei, desde que devidamente justificado, serão aceitos documentos equivalentes ou quando for o caso não serão exigidos.

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e registro comercial, no c aso de sociedades limitadas, acompanhada das publicações exigidas dos referidos documentos pela Lei Federal n°6.404/1976, no caso de sociedades anônimas e de sociedades limitadas de grande porte. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores;

1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/12;

1.4 - Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País,

a) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.6 - comprovação da condição de Licitante detentor do tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

a) **Sociedade Empresária** ou Empresário Individual (MEI/EIRELI) – apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8° da IN 103, de 30/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial.

b) **Sociedade Simples –** apresentar a Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pelo Cartório, quando o Licitante for registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

c) comprovação da condição de **sociedade cooperativa** da seguinte forma:

(i) apresentar a Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n° 123/06.

NOTA A SABESP alerta que em cumprimento aos princípios da celeridade e da razoabilidade, é dever do Licitante estar com a certidão referida em 1.6 à mão, para envio imediato, por upload, ato contínuo da solicitação da SABESP, sob pena de inabilitação desse Licitante.

1.7 **no caso de sociedade cooperativa**, ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o Certificado/Declaração de regularidade na Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo ou em outra organização estadual de cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial.

1.8 **no caso de fundo de investimento**, os seguintes documentos: (a) comprovante de registro do fundo de investimento na CVM; (b) ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente; (c) regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no cartório de títulos e documentos; (d) comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a CVM; (e) prova de eleição dos representantes do administrador; (f) comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar da licitação, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da licitação, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; (g) certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da(s) mesma(s), com data de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes; e (h) demonstração do administrador do fundo de que (i) há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e o fundo, nos termos do artigo 2º, parágrafo 5º da instrução CVM n.º 391, de 16 de julho de 2003, se o caso; ou, alternativamente, (ii) apresentação de declaração do administrador do fundo de que há instrumentos particulares de compromisso de investimento firmados entre os cotistas e fundo, acompanhada de cópia do anúncio de encerramento.

1.9 **no caso de entidade aberta ou fechada de previdência complementar**, deverá apresentar a ata que elegeu a administração em exercício, o regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

1.10 **no caso de Consórcio -** apresentar o **compromisso de sua constituição,** público ou particular, subscrito por todas as consorciadas, com as firmas reconhecidas. Tratando-se de procurador o Instrumento de procuração público ou particular, do qual conste poderes específicos para representar a sociedade consorciada e de acordo com a legislação vigente, observando o teor abaixo:

a) designação do **CONSÓRCIO** e sua composição; estando proibida a utilização do nome “SABESP” na denominação do consórcio;

b) empreendimento que constitui o objeto do **CONSÓRCIO**;

c) prazo de duração do **CONSÓRCIO**, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses; bem como o endereço do **CONSÓRCIO** e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada e das prestações específicas (participação), em relação ao objeto do presente Pregão; indicando as normas sobre recebimento de receitas e partilhas de resultado, os percentuais de pagamentos, por serviço realizado, destinados à cada uma das sociedades consorciadas deverão estar claramente definidos;

Para que os pagamentos sejam efetuados, deverá ser definido no Termo de Constituição do Consórcio, o escopo que cada empresa irá realizar, devendo ser apresentada ainda, declaração expressa sobre os percentuais de pagamentos, a cada medição, respeitadas as condições do subitem anterior. Caso o escopo de cada empresa não seja definido, cada medição será realizada de acordo com o percentual da constituição do consórcio.

Não serão realizados pagamentos exclusivos à líder ou ao CNPJ do Consórcio.

e) normas sobre administração do **CONSÓRCIO**, contabilização, representação das sociedades consorciadas; formas de deliberação sobre assuntos de interesse comum, como número de votos que cabe a cada consorciado, contribuição de cada consorciado para as despesas comuns, se houver;

f) declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo **CONSÓRCIO**, em relação ao presente Pregão e ao eventual termo de contrato dela decorrente e que assinarão, como anuentes, o termo de contrato decorrente do presente Pregão e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**;

g) compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto do presente Pregão até a conclusão dos serviços dela decorrentes;

h) apresentação da empresa líder do **CONSÓRCIO**, que será a empresa a relacionar-se com a SABESP em nome do **CONSÓRCIO**;

i) apresentação da sociedade que representará o **CONSÓRCIO** na Sessão Pública do Pregão por meio de seu(s) representante(s), com poderes para decidir sobre as fases do processo eletrônico, apresentar propostas, ofertar lances de preços, negociar preço, interpor e desistir de recursos administrativos, bem como praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do **CONSÒRCIO;**

j) declaração na qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, respondendo pelo Licitante durante os trabalhos do Pregão; tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular, do qual constem poderes específicos para assinar Proposta e enviá-la pelo sistema , formular lances, negociar preço, interpor recurso e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os já indicados neste parágrafo, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

k) designação do representante legal do **CONSÓRCIO**. Indicar ainda representante(s) com poderes para firmar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

l) compromisso tácito das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da SABESP, até o cumprimento do objeto do Pregão, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do **CONSÓRCIO**, definido no item c) anterior;

2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação a Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada por meio de D**eclaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista** (Modelo Capítulo V). Caso o Licitante venha a se sagrar vencedor do certame o rol dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista deverão ser apresentados como condição prévia para assinatura do contrato. As certidões devem estar válidas na data da assinatura do contrato.

2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e de Situação Cadastral, comprovando situação ativa. (*Documento válido somente mediante consulta online, junto ao Órgão Federal competente).*

2.2 - certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a **créditos tributários federais e à dívida ativa da União**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data de assinatura do contrato. *(Documento a ser confirmado online, junto ao Órgão Federal competente)*

2.3 - certificado de regularidade de situação perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF**, com validade na data da assinatura do contrato. (*Documento a ser confirmado online, junto ao Órgão Federal competente).*

2.4 - certidão negativa de **débitos trabalhistas – CNDT**, ou positiva com efeitos de negativa – comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com validade na data da assinatura do contrato. **(Documento a ser obtido pela SABESP junto aos portais da Justiça do Trabalho - Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).**

2.5 - certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal** ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, pertinente ao objeto licitado, datada de, no máximo, 06 (seis) meses anteriores à data da assinatura do contrato, observada a validade aposta no documento. (*Documento a ser confirmado online, junto à Secretaria Municipal de Finanças nos Municípios que disponibilizarem esse serviço).*

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Deverão ser apresentadas as seguintes certidões, conforme o caso:

(i) **certidão negativa de falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação para comprovação dos documentos de habilitação.

a) nas hipóteses em que a certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

OU

(ii) certidão negativa de insolvência civil ou documento de nomenclatura equivalente (ações e execuções cíveis, fiscais e criminais – estadual e federal); expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação para comprovação dos documentos de habilitação; para licitantes que não estejam sujeitas à falência, recuperação judicial e/ou extrajudicial.

Nota: a Ficha Cadastral do CAUFESP contempla e substitui apenas a certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, não se prestando, desta forma, a substituir a certidão negativa de insolvência civil.

3.2 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

NOTA: As informações para comprovação da data de encerramento do exercício fiscal e os poderes dos administradores para assinatura das demonstrações financeiras, devem constar do Contrato/Estatuto Social ou instrumento jurídico legal.

(i) quando o balanço patrimonial do exercício social for apresentado por período(s) (mensal, bimestral, trimestral, quadrimestral ou semestral), o Licitante deverá apresentar, **em complementação,** Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo contador, informando que os valores apurados no último período, **contemplam o resultado acumulado do último exercício social, já exigível**. **(Modelo – Capítulo V)**

a) para a apresentação na forma da lei, considerar o **balanço patrimonial e demonstrações contábeis**:

Forma Jurídica	**Regime Tributário**	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis, acompanhados:	**Prazo para apresentação Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**
Sociedade Empresária/ Cooperativa demais empresas optantes pelo SPED Contábil	Lucro Real	(I) do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ou do Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB n° 2.203/2021 e suas atualizações) (II) Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Real **(Modelo – Capítulo V)**	Último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração
	Lucro Presumido **enquadrada** nos termos da IN 2.203/2021	(I) do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital ou do Termo de Autenticação, ambos emitidos por meio do Sistema SPED Contábil. (Instrução Normativa RFB n° 2.203/2021 e suas atualizações) (II) Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Presumido **(Modelo – Capítulo V)**	
	Lucro Presumido **não enquadrada** nos termos da IN 2.203/2021**(*)**	(i) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de optante pelo Lucro Presumido **não enquadrado** nos termos da IN 2.203/2021. **(Modelo – Capítulo V)**	É o prazo estabelecido pelo art. 1.078 do Código Civil Lei 10.406/02 (04 meses após o encerramento do exercício social)
	Simples Nacional**(*)**	(i) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando a condição de Optante Simples. Esta condição será verificada junto ao site da Receita Federal. **(Modelo – Capítulo V)**	

(*) As empresas desobrigadas, que optaram por encaminhar sua escrituração contábil, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, **enquadram-se no prazo estabelecido pela IN 1.594/15 (**último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração)**.**

Forma Jurídica	**Tipo Jurídico**	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente publicados.	**Prazo para apresentação Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis**
Sociedade Anônima / Sociedade em comandita por ações	Capital Aberto	(i) da ata de aprovação (Assembleia Geral Ordinária), devidamente arquivada na Junta Comercial, todos publicados no Diário Oficial do Estado.	É o prazo estabelecido pelo art. 1.078 do Código Civil Lei 10.406/02 (04 meses após o encerramento do exercício social)
	Capital Fechado	com **Patrimônio Líquido inferior à R$ 2 milhões e menos de 20 acionistas -** extraídos do Livro Diário em cópias legíveis e autenticadas, acompanhados de termos de abertura e encerramento do Diário Geral, registrados na Junta Comercial.	

Sociedade Empresária de Grande Porte, nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007	(i) de Declaração assinada pelo sócio da empresa e pelo Contador, informando sua condição, nos termos da IN 2.203/2021. **(Modelo – Capítulo V)**
Cooperativa de Grande Porte nos termos do art. 3º da Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007	

NOTA: Casos excepcionais que não se enquadrem nas situações acima serão passíveis de diligenciamento, nos termos da Alínea - Diligências, Esclarecimentos Complementares e Saneamento de Falhas do Capítulo I.

3.3 - comprovação de patrimônio líquido do último exercício social de, no mínimo **10 % (dez por cento) do valor final ofertado pelo Licitante.**

3.4 A comprovação de patrimônio líquido do último exercício social exigido para o consórcio será **30% (trinta por cento) superior ao correspondente valor do subitem 3.3 anterior**. Esse valor deverá ser comprovado pelo somatório do patrimônio líquido das empresas consorciadas na proporção de sua respectiva participação.

4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - atestado(s) em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes da alínea "a" adiante, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.

a) as características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são:

Execução de serviços de Lavagem, Limpeza e Desinfecção de câmaras de Reservação de Água potável.

b) A priori, para fins de apresentação de atestados, consideram-se serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos relacionados no subitem "a" anterior, os itens relacionados a seguir:

Execução de serviços de Lavagem, Limpeza e Desinfecção de câmaras de Reservação de Água potável com capacidade igual ou superior a 4.000m³.

c) para demonstrar o cumprimento do constante do **subitem b) anterior**, a Licitante poderá se utilizar de tantos contratos quantos dispuser a Licitante, correspondentes a quaisquer períodos.

d) para comprovação da veracidade das informações apresentadas por Licitante que tenha se valido de atestados emitidos por signatários que não sejam contratantes titulares, fica reservada à SABESP a promoção de diligências necessárias. Assim a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados pela Licitante são de sua responsabilidade, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas nas legislações civil e penal. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das partes, serão sempre por escrito; e estarão, a qualquer tempo, com vistas franqueadas no Dossiê do procedimento licitatório.

e) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter:
- identificação da pessoa jurídica emitente;
- nome e cargo do signatário;
- endereço completo do emitente;
- período de vigência do contrato;
- objeto contratual;
- outras informações técnicas necessárias e suficientes para a avaliação das experiências referenciadas pela SABESP.

NOTA: As exigências constantes dos subitens 4.1 e 4.2 deste Capítulo poderão ser comprovadas por parte de cada consorciado.

4.2 - indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto desta Licitação, **necessariamente profissional pleno de nível superior (Biólogo e/ou Químico e/ou Engenheiro)** com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente, com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação - o(s) qual(is) apresentará(ão) **Declaração Individual de Responsável Técnico, autorizando sua(s) indicação(ões) (modelo - Capítulo V).**

a) o(s) **profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica** deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

(i) o contrato de prestação de serviços mencionado no "caput" desta letra "b" deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Este registro só será exigido da licitante a qual for adjudicado o contrato para a execução dos serviços objeto do Edital, como condição de assinatura do termo de contrato.

b) o(s) **profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica** que possibilitou(aram) a habilitação do Licitante deverá(ão) atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) na execução do contrato. Além desse(s), o Licitante poderá indicar outro(s) profissional(is) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s).

4.3 - equipe mínima exigida e considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação:

a) EQUIPE:

01 (um) Biólogo e/ou Químico (Com registro junto ao Conselho Regional correspondente);
01 (um) Engenheiro civil (Com registro junto ao Conselho Regional correspondente);
01 (um) Supervisor;
01 (um) Técnico de segurança do trabalho;
01 (um) oficial eletricista;

Observação: Motoristas e Ajudantes na quantidade necessária para atendimento no prazo determinado.

b) os profissionais constantes da equipe mínima, deverão fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante, após assinatura do contrato e anterior a emissão da Autorização de Serviços (AS). A comprovação de vínculo destes profissionais poderá se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços.

(i) o contrato de prestação de serviços mencionado no "caput" desta letra "b" deverá ser registrado no Cartório de Títulos e Documentos. Este registro só será exigido da licitante a qual for adjudicado o contrato para a execução dos serviços objeto do Edital, como condição de assinatura do termo de contrato.

c) A apresentação dos documentos comprobatórios para atendimento ao exigido nos **itens 4.3 a) e b) anterior**, serão solicitados após assinatura do contrato e anterior à emissão da Autorização de Serviços (AS). Conforme disposto na cláusula 9.1 c) (a) da minuta do termo de contrato, capítulo V do Edital.

NOTA:**as exigências contidas no item 4.3 não serão exigidos na fase de habilitação.**

NOTA:os documentos contidos em 4.1 e 4.2 devem ser enviados à unidade responsável pela realização do certame, via upload, a pedido da SABESP, quando da realização da fase de habilitação. O Licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas até o próximo dia útil ao da realização da Sessão Pública, salvo se outro prazo tiver sido estabelecido pela SABESP.

NOTA: a SABESP alerta que em cumprimento aos princípios da celeridade e da razoabilidade, é dever do Licitante estar com os documentos de habilitação não substituídos pela Ficha Cadastral do CAUFESP, à mão, para envio imediato, via upload, ato contínuo da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação desse Licitante.

5.- Declaração do Licitante de que se encontra em situação regular na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

NOTA: A referida declaração de prova de regularidade consta do documento preenchido no momento do cadastramento da proposta do Licitante.

6 - FICHA CADASTRAL DO CAUFESP (observados os segmentos específicos de mercado não contemplados no rol de documentos exigidos pelo CAUFESP.)

6.1 - A Ficha Cadastral do CAUFESP, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.4 e 3 (exceto a certidão negativa de insolvência civil), desde que observada a regra abaixo estabelecida.

NOTA os documentos relacionados ao item 2 serão verificados quando da assinatura do contrato.

6.2 - A Ficha Cadastral do CAUFESP somente substituirá os documentos nela vigentes e correspondentes aos itens acima, considerando a seguinte situação:

a) Ficha Cadastral – Situação Ativo, Atualização Cadastral - Em Elaboração, Atualização Cadastral - Aguardando Análise e Atualização Cadastral – Em Análise.

(i) complementarmente a essa Ficha Cadastral – apresentar apenas os documentos necessários para atendimento de todas as condições exigidas nesta **Alínea – Documentos de Habilitação**; com data de validade expirada ou sem data de validade aposta na Ficha Cadastral. Os documentos vigentes relacionados na Ficha Cadastral estão dispensados de apresentação.

b) Para novas inscrições, todos os documentos e condições exigidos para cadastramento deverão ser entregues em uma das Unidades Cadastradoras.

Com relação à Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, quando **não disponibilizadas na Ficha Cadastral do CAUFESP**, o Licitante obrigatoriamente deverá apresentar os documentos.

c) Os demais documentos, que não constam da Ficha Cadastral do CAUFESP, deverão ser enviados a pedido do Pregoeiro, quando da realização da fase de habilitação. O Licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas até o próximo dia útil ao da realização da Sessão Pública, salvo se outro prazo tiver sido estabelecido pela SABESP.

d) Os documentos de que trata o **subitem "c" anterior,** devem ter sido emitidos até a data de abertura da primeira Sessão Pública e estarem válidos na data de abertura da primeira Sessão Pública. Documentos emitidos em data posterior àquela não serão considerados para efeito de Habilitação, ressalvado o disposto no subitem 3.1 da Alínea Documentos de Habilitação deste Capítulo.

7 - Se o Patrimônio Líquido constante da Ficha Cadastral, mencionada no **item 6 anterior**, não atender o disposto no subitem específico, o Licitante deverá, em complementação, apresentar documentação que comprove a exigência do referido subitem.

8 - Caso o balanço patrimonial constante da Ficha Cadastral do CAUFESP resultar em índices contábeis que não atendam os valores limites estabelecidos no item 3 – Qualificação Econômico-Financeira o Licitante poderá apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis nos termos deste mesmo item 3.

9 - Na situação excepcional de greve notoriamente constatada, a SABESP admitirá a apresentação do correspondente documento vencido acompanhado (i) das subsequentes guias de recolhimento dos impostos, quando couber; e/ou (ii) do protocolo de solicitação do documento; e (iii) de declaração do Licitante onde conste expressamente a sua regularidade junto ao órgão competente e o seu comprometimento em apresentar o documento de situação regular, na primeira oportunidade viabilizada por esse órgão; fator condicionante para a assinatura do instrumento de contratação.

CAPITULO III – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

ALÍNEA A – ABERTURA DAS PROPOSTAS

1 - A sessão de processamento do Pregão SABESP será conduzida, via INTERNET, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados no Dossiê do processo.

1.1 - Para a condução da sessão será utilizada ferramenta da tecnologia da informação que permite a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos durante a Sessão Pública. O sistema eletrônico utiliza recursos de criptografia e de autenticação para assegurar as condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. O sistema eletrônico espelha as regras do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP, reproduzindo os procedimentos, de modo sequencial, viabilizando o recebimento de Propostas, a realização da Sessão Pública, conferindo transparência, rapidez e segurança aos atos praticados.

1.2 - Cumprido o Credenciamento, nos termos da Alínea A do Capítulo II deste Edital, enviadas as Propostas, por representante credenciado, até a data e hora limites e local estipulados no Texto de Publicação, o Pregoeiro dará início à Sessão Pública.

1.3 - O sistema eletrônico somente permitirá apresentar uma única Proposta por Licitante.

1.4 - Respeitado o período de apresentação de propostas, o sistema eletrônico permitirá sua substituição pelo Licitante. Não é possível o envio ou substituição de Propostas após a data e o horário limites estabelecidos, qualquer que seja a alegação.

1.5 - Tendo em vista que a proposta deve ser apresentada na Planilha de Orçamento do certame, preenchida em TELA especifica do sistema eletrônico com o valor total da proposta e nunca com preços unitários dos serviços, o julgamento comercial recairá sempre sobre o valor total ofertado.

1.6 - Após o horário limite fixado para envio das “Propostas”, nenhuma outra será recebida pela SABESP, não cabendo ao Licitante qualquer direito de reclamação.

a) Todas as referências no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observam o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

b) A partir do horário previsto no Edital terá início a Sessão Pública do **Pregão SABESP** pelo Pregoeiro, mediante senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema eletrônico.

1.7 - As “Propostas” serão abertas, em Sessão Pública, pelo Pregoeiro nomeado pela SABESP, que deverá obrigatoriamente divulgar de imediato o conteúdo das “Propostas” na forma apresentada, sem, contudo, identificar os Licitantes.

a) É de responsabilidade exclusiva do Licitante a operação do sistema eletrônico, via “INTERNET”, donde se presume sua total capacidade para a realização das transações inerentes ao **Pregão SABESP**.

b) O Licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, por meio de sua senha de acesso ao sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Declarações, Propostas e lances.

c) Compete, ainda, ao Licitante acompanhar as operações do sistema informatizado durante a Sessão Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico ou por sua desconexão.

1.8– A revelação da identidade dos autores das “Propostas” e lances somente ocorrerá quando da fase de habilitação, tanto para o Pregoeiro como para os Licitantes e demais observadores, exceto o Licitante detentor da “melhor oferta”, que será identificado para fins de negociação.

(i) para o bom andamento dos trabalhos os Licitantes não deverão se identificar até que o sistema revele a identidade dos mesmos, porém, **não se constituirá em motivo de desclassificação,** a identificação de Licitante(s), que não ocasione prejuízo ao processo.

ALÍNEA B – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará a conformidade do serviço ofertado cotejando-o com o objeto licitado, por meio da Declaração de Conformidade.

1.1 - O Pregoeiro não levará em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

2 - Poderão ser desclassificadas as Propostas dos Licitantes que:

2.1 - apresentarem valores totais manifestamente inexequíveis;

2.2 - apresentarem valores totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, quando incompatíveis com os valores de mercado.

3 - Após a verificação de conformidade das Propostas com o escopo licitado, prosseguirão no certame aquelas que estejam conformes.

4 - Quando comparecer único Licitante ao Pregão, ou houver única Proposta válida, o Pregoeiro suspenderá a Sessão Pública e, após analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, encaminhará o processo à autoridade superior, que proferirá decisão quanto ao prosseguimento do certame ou sua revogação.

5 - **No tempo regulamentar concedido pelo Pregoeiro** para a etapa de lances, prevalecendo o horário limite registrado pelo sistema, no painel e em mensagem registrada no "chat", será dado início à etapa de apresentação de lances pelos Licitantes, que deverão ser formulados, por quaisquer dos Licitantes classificados, aleatoriamente, em valores totais distintos, decrescentes e inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, possibilitando a disputa em quaisquer classificações no certame.

5.1 - Será permitido aos Licitantes detentores das ofertas selecionadas, apresentarem lances, somente via sistema eletrônico, de forma aleatória, sendo de domínio público o lance ofertado e o horário da oferta. Os lances devem ser cadastrados na parte superior do painel, segundo campo à esquerda, campo LANCE.

5.2 - O **desconto mínimo** admissível para os lances é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**. Este desconto deverá incidir: a) em relação a menor oferta, caso o lance esteja disputando a menor oferta; ou b) em relação ao último lance ofertado ou proposta do próprio licitante, caso o lance esteja disputando as demais posições.

5.3 A ausência, na Sessão Pública, do representante legal do Licitante que encaminhou sua Proposta, não resultará na sua desclassificação e terá sua Proposta julgada; nesta hipótese, apenas perderá o direito de interpor recurso administrativo.

5.4 Caso o Licitante, na etapa de lances, oferte um valor incorreto, deverá admiti-lo publicamente através do sistema eletrônico, dentro do tempo estipulado para lances, solicitando seu cancelamento ao Pregoeiro que decidirá motivadamente quanto a aceitação.

6 - O Pregoeiro estipulará tempo regulamentar – totalmente controlado pelo sistema - para que os Licitantes detentores das propostas classificadas apresentem lances, de acordo com os comandos contidos no item 5 anterior.

7 - Quando houver lance nos últimos cinco minutos do tempo regulamentar, o sistema automaticamente prorrogará esse tempo por cinco minutos adicionais**, a partir do momento do referido lance,** e caso ainda haja lance nessa prorrogação serão concedidos aos Licitantes outros cinco minutos, e assim sucessivamente, até que não mais sejam registrados quaisquer lances.

a) O horário de prorrogação a ser considerado é aquele registrado no painel e em mensagem registrada no "chat", período esse administrado, automaticamente, pelo sistema.

b) Esse cálculo do tempo de prorrogação é impactado pelo critério de arredondamento de horário em nível de "segundos" e pelo tempo de processamento das informações demandado pelo sistema.

8 - Caso não se realizem lances no tempo regulamentar, será verificada a compatibilidade entre a Proposta de "valor total ofertado" e o valor SABESP estimado para a contratação, aferindo-se sua aceitabilidade. Nesta hipótese, é facultado ao Pregoeiro, após a sua análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com o autor da melhor Oferta, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9- Exceção feita ao estipulado no subitem 5.4 anterior, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades previstas no item 5 Alínea H deste Capítulo III.

10- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as Ofertas**, o Pregoeiro procederá ao exame das mesmas, observando:

10.1- Quando a Oferta primeira classificada for apresentada por Licitante que não se enquadre no tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06**,** serão identificados pelo sistema, todos os valores propostos por empresas que nele se enquadrem no intervalo de **até 5,00% superior (considerados até a 2ª casa decimal),** à proposta apresentada pelo Licitante que detenha a menor oferta até então.

10.2- Na situação prevista em **10.1 anterior**, serão igualmente identificadas pelo sistema, as propostas apresentadas por empresas que se enquadrem no tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06 que não tenham realizado lances na etapa competitiva.

a) Será concedido ao Licitante que se enquadre no tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06, mais bem classificado, com a sua proposta original ou com seu último lance ofertado na etapa competitiva, o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para a apresentação de novo valor dispensado da regra de redução mínima de lance prevista em 5.2 porém, que seja inferior ao menor preço apurado na etapa de lances, sob pena de preclusão, nos termos do § 3°, inciso III do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06.

b) O Licitante deverá se manifestar declarando sua intenção no "chat".

c) Caso apresente valor inferior ao menor preço apurado na etapa competitiva, nas condições previstas na alínea “a” acima, a empresa que se enquadre no tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06 terá sua Oferta classificada em primeiro lugar.

d) Renunciado o **Direito de Preferência** pelo Licitante que se enquadre no tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06 convocado para formular nova proposta, convocam-se os demais Licitantes detentores do mesmo tratamento nas situações previstas em **10.1 e 10.2 anteriores,** na ordem crescente de classificação para o exercício do mesmo direito, nos termos do inciso II do artigo 45 da Lei Complementar n° 123/06.

e) Na hipótese de todas as empresas detentoras do tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06 nas situações previstas em **10.1 e 10.2 anteriores** renunciarem ao **Direito de Preferência**, será considerada primeira classificada a empresa que apresentou originalmente, ao final da etapa de lances, a proposta de menor valor, nos termos do § 1°, inciso III do artigo 45.

Nota A ausência, na sessão pública, do representante legal do Licitante que se enquadre no tratamento previsto pela Lei Complementar nº 123/06, resultará na preclusão a exercer o **Direito de Preferência** que lhe confere a Lei Complementar n° 123/06, em especial o § 3°, inciso III do artigo 45.

10.3 - **Finalizada a etapa de lances** constatado empate entre duas ou mais propostas na primeira colocação da classificação**,** o novo ordenamento dos valores será procedido tomando por base os critérios a seguir elencados, que serão aplicados de forma sucessiva e ordenada:

(i) produtos e serviços produzidos no País.
(ii) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
(iii) produtos e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
(iv) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.4 - Persistindo o empate, o Pregoeiro realizará **sorteio** por meio do sistema, em Sessão Pública, o qual apresentará seu resultado oferecendo o formato do novo ordenamento, válido para todos os efeitos do procedimento licitatório.

10.5 - No momento oportuno este procedimento também será adotado para o desempate nas demais posições.

11- **Cumpridas as regras contidas no item 10 anterior**, após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Oferta **primeira classificada** quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

12- Fica estipulado o Orçamento SABESP como **limite máximo** para o valor total da Oferta. O critério de aceitabilidade do “valor total ofertado” será o de compatibilidade com o “valor total orçado pelo Banco de Preços da SABESP”, constante da Planilha de Preço, constante do Capítulo VI deste Edital.

13- Se a oferta não atender as condições de aceitabilidade, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, levando para negociação, verificando a sua aceitabilidade, observada a ordem de classificação das Ofertas e as regras contidas nos itens 10.1, 10.2, 10.2 a), 10.3 e 10.4, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao Edital.

14- Nas situações previstas nos itens 8, 11 e 13 desta Alínea e 5 da Alínea C adiante, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante detentor da Oferta a seguir classificada, para que seja obtido valor total aceitável

15- É prerrogativa do Pregoeiro a faculdade de solicitar ao Licitante vencedor, a composição de preços de serviços e/ou preços de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, para o que fixará prazo, sem prejuízo na continuidade da sessão.

16- Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por problemas técnicos ocorridos no site da SABESP, no decorrer da etapa competitiva **ou da concessão do Direito de Preferência previsto em 10.2 a)**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

16.1- Na hipótese de desconexão por problemas técnicos ocorridos no site da SABESP, em qualquer etapa do Pregão, o Pregoeiro retomará o processo, decidindo sobre sua continuidade, sem prejuízo dos atos realizados.

16.2- Em quaisquer dos casos, quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Licitantes, ou após a ciência de todos os Licitantes, o Pregoeiro dará prosseguimento a Sessão Pública do Pregão.

16.3- Quando a desconexão persistir inviabilizando o prosseguimento do Pregão este estará automaticamente suspenso, contudo serão considerados válidos e aproveitáveis os atos até então praticados e registrados pelo sistema eletrônico. A retomada dos trabalhos obedecerá a razoabilidade quanto a antecedência entre a comunicação expressa da SABESP e a data/horário para a retomada dos trabalhos do ponto a partir do qual a sessão foi paralisada.

ALÍNEA C – HABILITAÇÃO

Divulgada a aceitabilidade da Oferta melhor classificada, o Pregoeiro passará à verificação da documentação contida e da Situação da Ficha Cadastral disponível naquele momento no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, do Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base no previsto neste Edital em seu Capítulo II, Alínea D, assegurado o direito ao Licitante de sanear falhas formais, apresentando documentação atualizada e/ou regularizada, desde que sejam efetuadas na própria sessão.

Para tanto deverá enviá-lo(s) aos cuidados do Pregoeiro, a seu pedido ou por iniciativa do próprio Licitante, via upload disponibilizado pelo sistema ou via e-mail *(Lei 9.800, de 26/05/99 que permite a utilização de sistema de transmissão de dados para a prática de atos processuais, aplicável por extensão aos processos administrativos*), cujo número será confirmado no momento oportuno pelo Pregoeiro. Não será necessário ser apresentado pelo Licitante a Ficha Cadastral do CAUFESP, em face da verificação pelo Pregoeiro junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP para a constatação das condições de habilitação do Licitante.

O Pregoeiro verificará a conformidade do(s) "Documentos de Habilitação" que tenha(m) sido encaminhado(s) via upload ou por via e-mail para produzir os efeitos necessários ao(s) esclarecimento(s)/correção(ões) necessário(s). Nessa hipótese de encaminhamento, o Licitante terá até o dia útil seguinte para o envio do documento original ou da cópia devidamente autenticada para a unidade responsável pela realização do certame.

Em síntese, os Documentos de Habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, observados os seguintes critérios:

1 - O Pregoeiro verificará a conformidade dos Documentos de Habilitação sendo permitido ao Licitante sanear falha(s) formal(is) relativa(s) aos Documentos de Habilitação, na própria sessão.

1.1 - O Pregoeiro diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, observados os segmentos específicos de mercado não contemplados no rol de documentos exigidos pelo CAUFESP.

1.2 - Será admitido, para correção da(s) falha(s) formal(is), o encaminhamento de documento(s)/esclarecimento(s) via upload ou por e-mail ou por qualquer outro método, que venha a produzir o(s) efeito(s) necessário(s) ao(s) esclarecimento(s)/correção(ões). Nessa hipótese, o Licitante terá um prazo de até o dia útil seguinte à sessão, salvo se outro prazo for estabelecido pela SABESP, para o envio do documento original, ou da cópia devidamente autenticada.

a) A documentação atualizada e/ou regularizada encaminhada pelo Licitante se prestará apenas ao atendimento das exigências definidas para este Processo Licitatório.

1.3 - Informações meramente declaratórias do Licitante, confirmadas por seu representante legal, serão consideradas suficientes para o efeito de habilitação, que serão devidamente registradas na ata da Sessão Pública do Pregão.

1.4 - O desatendimento às exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua Proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

2 - **Independentemente de constar na Ficha Cadastral do CAUFESP** a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT será **obtida** pela SABESP junto aos portais da Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho e **sua regularidade** verificada quanto à validade por ocasião da assinatura do contrato.

a) Na impossibilidade de consulta junto aos portais da Justiça do Trabalho, a SABESP poderá:

(i) solicitar o envio do referido documento válido por ocasião da assinatura do contrato por meio eletrônico, o qual será objeto de verificação de autenticidade, na primeira oportunidade,
ou
(ii) aceitar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com Efeitos de Negativa – CNDT, que constar na Ficha Cadastral do CAUFESP, do Licitante, se esta estiver válida por ocasião da assinatura do contrato.

b) A SABESP verificará, **por ocasião da assinatura do contrato,** a regularidade dos documentos apresentados pelo Licitante, mediante consulta pela INTERNET, da condição de inscrição do Licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua Situação Cadastral junto à Receita Federal do Brasil e a Regularidade Fiscal do Licitante, junto à Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

c) A SABESP confirmará, **por ocasião da assinatura do contrato,** a veracidade da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União**,** na INTERNET, apresentados pelo Licitante. Da mesma forma, a SABESP poderá confirmar a autenticidade do **Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS – CRF, mediante consulta à Caixa Econômica Federal**, por meio da INTERNET e a certidão de débito com a Fazenda Municipal ou positiva com efeitos de negativa referente à regularidade mobiliária, junto a Secretaria Municipal de Finanças, nos Municípios que disponibilizarem esse serviço.

2.1 - Quando quaisquer desses documentos estiverem substituídos pela Ficha Cadastral do CAUFESP, a SABESP dispensará as consultas, via INTERNET.

3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o Licitante será habilitado e **declarado vencedor do certame.**

4 - Não será habilitado o Licitante que deixar de apresentar ou comprovar quaisquer dos documentos solicitados na alínea D – Documentos de Habilitação do Capítulo II, ou o fizer de maneira incompleta ou incorreta; respeitada a possibilidade de saneamento permitida nesta Alínea C.

4.1- A inabilitação de qualquer pessoa jurídica integrante de consórcio acarretará na automática inabilitação do Consórcio.

5 - Se o Licitante detentor da Oferta de **menor valor total** for declarado inabilitado, o Pregoeiro retomará a fase comercial e examinará a oferta subsequente, levando-a para negociação, verificando a sua aceitabilidade e, em caso positivo, procedendo à habilitação do Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Oferta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

5.1- Aplica-se a essa regra o disposto no item 10 da Alínea B deste Capítulo III, caso dentre as ofertas subsequentes, haja Licitante na condição de empresas detentoras do tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06.

6- Em se tratando de empresas detentoras do tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, em consonância ao parágrafo 1° artigo 43 da mencionada lei e suas alterações subsequentes; as certidões deverão estar regularizadas, por ocasião da assinatura do contrato.

7- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo inc. III do art. 195 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP; sendo facultado à SABESP convocar os Licitantes remanescentes na ordem de classificação, para retomar a fase comercial e examinar a oferta subsequente, observando o **Direito de Preferência** às empresas detentoras do tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06 e os comandos do item 10 da Alínea B do Capítulo III ou revogar o procedimento licitatório.

8- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será **declarado vencedor.**

ALÍNEA D – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 - Declarado o vencedor, na Sessão Pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista ao Dossiê, preferencialmente após o agendamento de data e horário com o responsável pelo procedimento licitatório, conforme consta no Texto de Publicação (Consultas e Informações Suplementares), deste Edital.

1.1 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

1.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, inclusive na própria sessão, invalidando os atos inaproveitáveis e retomando o procedimento do Pregão, ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

1.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao Licitante vencedor e no encaminhamento do processo à Autoridade Competente para homologação.

1.4 As razões e as contrarrazões acima citadas deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e enviadas via sistema eletrônico, nos prazos previstos, para a Unidade Responsável pela realização do certame (Superintendência da Unidade de Negócio Norte) no endereço – *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores.

2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o Pregão, determinando a contratação.

5 - Após manifestação da Autoridade Competente, esgota-se a fase de recursos administrativos.

ALÍNEA E – ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

1 - Da ata da Sessão Pública do Pregão SABESP deverão constar todas as ocorrências da Sessão Pública, em especial a classificação das Propostas, valores dos lances apresentados, a indicação do Licitante vencedor, e será divulgada no sistema eletrônico.

2 - O Dossiê do processo e os respectivos documentos que o constituem, encontra-se disponível, estando com vista franqueada aos interessados, em qualquer fase do processo.

2.1 - Para maior conforto dos interessados e visando a operacionalidade do ato, o Licitante deverá marcar data e horário com o analista responsável pelo procedimento licitatório, conforme consta no Texto de Publicação (Consultas e Informações Suplementares), deste Edital.

2.2 - Os documentos enviados ao Pregoeiro via "upload" estarão disponíveis para "download" após a fase de habilitação do Pregão e com vistas franqueadas a qualquer interessado no Dossiê do processo licitatório.

3 Ao final, o sistema eletrônico disponibiliza o histórico de registro de Propostas e lances, o resultado com a classificação, em ordem crescente de valores finais ofertados, registro de negociação e o resultado final do certame com a indicação do vencedor ou se o mesmo foi considerado fracassado ou deserto.

a) O Pregoeiro poderá, ainda, **encerrar o Pregão submetendo à Autoridade Competente** a anulação ou revogação do processo.

4 É dever do Pregoeiro rever seus atos, quando constatada a ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento do certame.

ALÍNEA F – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Se não houver manifestação motivada de interposição de recurso, **o Pregoeiro adjudicará o objeto** do certame ao Licitante vencedor, detentor da melhor Oferta e habilitado pelo Pregoeiro;

2 - Em caso de interposição de recurso administrativo, após decisão, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do Pregão ao Licitante vencedor;

3 - Na hipótese de ocorrência do item 9 da Alínea D - Documentos de Habilitação - Capítulo II – Credenciamento, Proposta e Habilitação, fator condicionante **para a assinatura do contrato**, a SABESP aguardará um tempo razoável estabelecido pelo Pregoeiro, para que o Licitante vencedor apresente o documento de situação regular, junto ao correspondente órgão e em caso da não comprovação, este será declarado inabilitado e sua proposta excluída. Neste caso o Pregoeiro convocará, em nova Sessão Pública, o Licitante detentor da Proposta classificada a seguir, reclassificando-as, para negociação.

a) Ocorrendo a inabilitação do Licitante vencedor motivada em fato superveniente qual seja a não comprovação por meio do correspondente documento de situação regular, será retomada a Sessão Pública do pregão para entabular negociação com o Licitante detentor da melhor oferta e a todos estará assegurado o direito de interposição de recurso administrativo.

3.1- A elaboração da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverá tomar por base a Planilha de Preços que integra o Edital em seu Capítulo VI.

Quando houver várias frentes de serviços não será permitido ofertar preços diferentes para itens com o mesmo número de preço.

Ao elaborar sua Proposta Comercial o Licitante deverá levar em conta a qualidade requerida pela SABESP para os serviços, condição essa ratificada pelos signatários da Planilha.

a) O Licitante vencedor deverá datar, carimbar e assinar todas as folhas da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários e preencher as colunas referentes a todos os preços unitários/globais, correspondentes totais e campos de somatórios, sem cometer rasuras e/ou omissões de nenhum preço que nela seja solicitado.

(i) Todos os preços, à vista, da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverão estar grafados em Reais - R$, com duas casas decimais.

b) A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverá estar acompanhada de seu arquivo eletrônico, podendo também ser encaminhada via e-mail **ao Pregoeiro.**

4 O Licitante deverá observar, quando da elaboração de sua Planilha, a utilização do Programa SPO.exe disponível no site *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores/licitacoeseletronicas, que permitirá gerar a Planilha Final no formato requerido. No mesmo endereço encontra-se também disponível o Manual do referido programa.

a) A nova Planilha será resultante da aplicação linear de um redutor obtido conforme segue, sobre todos os preços estabelecidos pela Planilha de Preços do Banco de Preços da SABESP:

$$R = \left[\frac{ValorFinal}{ValorOriginal} \right]$$

(i) As regras estabelecidas anteriormente se constituem em balizadores para a obtenção da planilha que integrará o contrato. Após a Sessão Pública, quando da elaboração da planilha final pelo Licitante vencedor, a SABESP permitirá adequações necessárias em função da realidade do Licitante, situações a serem analisadas e previamente aprovadas.

4.1 - A entrega da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários deverá ocorrer até o 2º (segundo) dia útil após a realização da Sessão Pública, salvo se outro prazo for estabelecido pela SABESP.

a) Serão admitidos arredondamentos de cálculos para a obtenção das condições de adjudicação.

b) Todas as folhas da Planilha de Orçamento deverão estar assinadas pelo Licitante e pelo responsável técnico indicado em 4.2 da alínea D do capítulo II do edital, com a indicação de seu nome e números da carteira de Registro na entidade de classe.

4.2 somente em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em **relatório técnico circunstanciado** e aprovado pelo Pregoeiro e Autoridade Competente, poderão ser aceitos preços unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado pela SABESP *e, desde que o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor estimado pela SABESP.*

a) caso o relatório técnico apresentado pelo Licitante não seja aprovado pela SABESP, o Licitante deverá apresentar nova planilha, com adequação dos preços unitários aos limites propostos, sem alteração do valor total final obtido no certame.

4.3 - À SABESP é reservado o direito de negociar os valores dos vários preços unitários propostos pelo Licitante Vencedor, conforme itens acima, observado o mesmo valor total objeto da adjudicação.

4.4 Situações de impasse condicionarão a homologação do processo.

5 - Homologado o certame pela Autoridade Competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido na Alínea G, deste Capítulo.

6 - Ao Pregoeiro ou Autoridade Competente é reservado o direito de não adjudicar e a Autoridade Competente de não homologar o procedimento licitatório, caso seja comprovado que o resultado deste processo licitatório não tenha sido competitivo, observado o devido processo administrativo.

ALÍNEA G – ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

1 - O Licitante, à qual for adjudicado o contrato para a execução dos serviços objeto do Edital será notificado a formalizar o mesmo, de acordo com o procedimento estipulado na própria notificação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

a) a critério da Sabesp, o futuro contrato poderá ser formalizado por meio de assinatura eletrônica, com certificação digital (e-CPF).

1.1 - A assinatura do termo de contrato estará condicionada:

(i) à verificação da regularidade das certidões exigidas quando da fase de habilitação (conforme Declaração de Pleno Adimplemento em relação à Regularidade Fiscal e Trabalhista), de forma a comprovar a condição do Licitante.

(ii) à verificação da regularidade em licitar e de contratar no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 27 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP, ou declaradas inidôneas em quaisquer das esferas de Governo, nos termos do mesmo artigo,

(iii) á consulta prévia ao Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL. A existência de registro de negativação constituirá impedimento à celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual n° 53.455, de 19/09/2008;

(iv) ao registro no Cartório de Títulos e Documentos do contrato de prestação de serviços, de que trata o inciso (i) da letra “b” do item 4.3 da Alínea D do Capítulo II do Edital.

***[Nota para o Elaborador**: quando Consórcio]*

(v) à constituição prévia e ao registro do consórcio nos termos do compromisso especificado no ***subitem 1.10 da alínea D – Capítulo II em igual teor ao documento analisado e aprovado na fase de habilitação***, bem como a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido.

(vi) à apresentação, para o caso de Licitante e profissionais – Responsável Técnico e Coordenador, indicados em 4.2 Alínea D do Capítulo II; não registrados no Estado de São Paulo - da Certidão de Registro da pessoa jurídica e do profissional visada(s) pelo Conselho Regional Correspondente, autorizando-os ao exercício da atividade nesta Região.

(vii) à apresentação da Declaração de Existência de Partes Relacionadas – Fornecedores.

(viii) ao recolhimento no MND16 – Financeiro e Contábil do Departamento Administrativo e Financeiro Norte da SABESP, Rua Conselheiro Saraiva, 519 – Santana - São Paulo/Capital, a título de garantia de contrato a importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis contados do recebimento de comunicação neste sentido, emitido ato contínuo da homologação do resultado do certame.

1.2 - a garantia poderá ser feita, em moeda corrente nacional, e/ou por carta de fiança bancária, e/ou por seguro-garantia (conforme modelos SABESP). Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando chancelados mecanicamente, dos seguintes documentos: carta de fiança bancária e apólice do seguro garantia.

a) A garantia prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

1.3) em se tratando de **garantia em moeda corrente nacional**, o Licitante deverá solicitar no MND16 – Financeiro e Contábil do Departamento Administrativo e Financeiro Norte da SABESP, dados para o depósito bancário; e apresentar na mesma unidade, via de "controle" devidamente autenticada (mecanicamente) pelo banco recebedor ou comprovante de depósito.

2 - Como condição para assinatura do contrato, o Licitante Vencedor deverá manter as mesmas condições de Habilitação, incluindo a Matriz/Filial(ais) indicada(s) para fins de faturamento, quando for o caso.

2.1 - Quando o Licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto **nos itens 11 da Alínea B e 5 da Alínea C,** deste Capítulo.

2.2 - Os atos decorrentes desta nova convocação serão realizados em Sessão Pública, com a convocação direta dos Licitantes remanescentes classificados para análise da aceitabilidade do valor total e, se for o caso, proceder a Negociação e Habilitação.

3- Se o Licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, o procedimento será retomado e o Licitante classificado a seguir será convocado e aplicar-se-á o previsto **nos itens 11 da Alínea B e 5 da Alínea C** deste Capítulo.

3.1 - Se houver mais de uma recusa, poder-se-á adotar procedimento idêntico para os demais Licitantes detentores de Propostas classificadas.

4 - O não cumprimento das condições estabelecidas pelo item 1.1 ou o não comparecimento para assinatura do termo de contrato dentro do prazo fixado na notificação, ou a prática de qualquer ato, por parte do Licitante, que inviabilize a contratação, implicará na inabilitação do Licitante e/ou desclassificação de sua Proposta, bem como sua sujeição às sanções previstas, fixando-se como multa o percentual de até 5% (cinco por cento) do valor atualizado da contratação.

5 - Integrará o Termo de Contrato o Anexo denominado Termo de Ciência e de Notificação, em observância às Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ALÍNEA H – DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os Licitantes e, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - A publicidade dos atos pertinentes a este certame e passíveis de divulgação, bem como o resultado do presente Pregão serão divulgados no site da SABESP – *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores.

3 - O extrato dos termos do contrato e seus eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site da SABESP – *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores.

4 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

5 - O Licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito do Governo do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto n° 48.999, de 29 de setembro de 2004, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site www.esancoes.sp.gov.br - link Sanções Administrativas e-Sanções *ou www.bec.sp.gov.br* , sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

5.2 - Estará igualmente sujeito à advertência verbal e escrita o Licitante que comportar-se de forma a conturbar a Sessão Pública.

a) as advertências poderão ser registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da SABESP.

5.3 - Em especial sendo constatada pelo Pregoeiro falsidade na Declaração do Direito de Preferência, por meio de diligências nos termos autorizados pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP e na Alínea – Diligências, Esclarecimentos Complementares e Saneamento de Falhas; garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as sanções estabelecidas neste item 5, adotando-se o prazo de até 05 (cinco) anos.

5.4- Da mesma forma, se constatada pelo Pregoeiro falsidade na Declaração de Enquadramento na situação de empresas detentoras do tratamento previsto na Lei Complementar n° 123/06, por meio de diligências nos termos autorizados pelo art. 67 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP e na Alínea – Diligências, Esclarecimentos Complementares e Saneamento de Falhas; garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, serão aplicadas as sanções estabelecidas neste item 5, adotando-se o prazo de até 05 (cinco) anos.

6 - Em especial sendo constatada falsidade na "**Declaração de Elaboração Independente de Proposta"**, a SABESP poderá requerer indenização pelos prejuízos a ela causados, observado o devido processo administrativo, sem prejuízo das sanções anteriormente previstas.

7 - Após a instauração de processo administrativo, que observará sempre o devido processo legal e, apuradas as responsabilidades, poderão ser aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos previstos pela Lei nº 12.846/13, com vigência a partir de 28/01/2014; as sanções previstas no artigo 6º.

CAPÍTULO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

As especificações constantes da minuta que segue constituem, basicamente, o texto integral do termo de contrato a ser firmado pelo CONTRATADO, obrigando-se este, desde já, por ser do seu mais amplo conhecimento, a aceitá-las tal como redigidas, para todos os efeitos jurídicos previstos e emergentes da presente Licitação.

Fica resguardado à SABESP, porém, o direito de alterar formalmente o texto do termo de contrato, salvaguardada, entretanto a essência de suas disposições.

Este contrato foi elaborado com base no Regulamento Interno de Licitação e Contratação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, vigente, disponível no site da SABESP – *www.SABESP.com.br*.

Desta forma, constitui-se em instrumento que especifica os procedimentos a serem adotados para o atendimento as normas estabelecidas pela SABESP, no cumprimento dos dispositivos da Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016 e pelos preceitos do direito privado.

DEZEMBRO/2020
CT Obras/ServEng – Rev. 01/2020

TERMO DE CONTRATO MN Nº 00.206/21

TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, com sede nesta Capital, na Rua Costa Carvalho, 300, CNPJ/MF 43.776.517/0001-80, doravante designada SABESP, representada na forma de seus Estatutos, por seus Procuradores, nos termos do Instrumento Particular anexo e a ..... – CNPJ/MF ....., com sede na ....., CEP ....., (preencher com o CNPJ de quem participou do processo licitatório, na condição de matriz ou filial) [e o Consórcio..... – CNPJ/MF....., constituído pelas Empresas: Líder....., ... e .....], doravante designado CONTRATADO, representado por .....; obedecidas as disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2.016. Aplicam-se a este contrato as normas de direito penal contidas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, de acordo com o ato homologatório da Sra. Superintendente dq Unidade de Negócio Norte, exarado na CI ....., datada de .../.../..., publicado no DOE .../.../...., têm, entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente termo de contrato a **Prestação de serviços para lavagem, limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratadas - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M**, de acordo com o Edital do Pregão SABESP MN Nº 00.206/21, Proposta do CONTRATADO e demais documentos constantes do Dossiê SABESP 20/524.669, o Termo.de Referência, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição, o Procedimento SABESP PE RH 0003 - Procedimento Empresarial SABESP de Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços, de pleno conhecimento das partes.

a) ***A execução do objeto será realizada*** pelo(s) seguinte(s) CNPJ/CNPJs: (preencher com o(s) CNPJ(s) (matriz e/ou filial(ais)) indicado(s) e habilitado(s) para o Faturamento ***[endereço(s) completos(s)]***

1.2 - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.3 - O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço unitário**.

1.4 - O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

1.5 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP e pelos preceitos do direito privado.

1.6 - Todos os documentos e/ou cartas entre a SABESP e o CONTRATADO serão trocados por meio de expediente protocolado, e nenhuma outra forma será considerada como prova de respectiva entrega.

1.7 - As demais cláusulas que constituem o presente instrumento são: 2ª Preços e Valor, 3ª Reajustamento de Preços, 4ª Prazo, 5ª Medições e Pagamentos, 6ª Sustação de Pagamentos, 7ª Gestão e Fiscalização, 8ª Garantia Contratual, 9ª Obrigações e Responsabilidade do Contratado, 10 Obrigações da SABESP, 11 Responsabilidade Civil e Seguro, 12 Sinistros, 13 Materiais / Equipamentos, 14 Recebimento Técnico dos Serviços, 15 Transferência, 16 Responsabilidades na Transferência, 17 Sanções Administrativas, 18 Responsabilidade Técnica, 19 Condições para Alteração Contratual, 20 Inexecução e Rescisão, 21 Transferência do Controle Acionário, 22 Força Maior, 23 Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, 24 Anexos, 25 Disposições Complementares e 26 Foro.

CLÁUSULA 2ª – PREÇOS E VALOR

2.1 - O valor do presente contrato é de R$ ..... (.....) na "data de referência dos preços" 01/.../2021, RC nº 10732209 - Fonte de recursos: Despesa - Conta Razão 4104011006.

2.2 - O valor deste contrato poderá sofrer alterações, consideradas as quantidades efetivamente executadas.

2.3 - O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços, à vista, constantes da Planilha de Orçamento, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1 - Observadas as prescrições da Lei nº 8.880, de 27/05/94; da Lei nº 9.069, de 29/06/95; e da Lei nº 10.192, de 14/02/01; Lei 10.406, de 10/01/2002; no que for pertinente; do Decreto Estadual n° 48.326, de 12/12/03 e da Resolução CC 79, de 12/12/03, aplicar-se-á a este contrato, em periodicidade anual, reajuste de preços contada da "data de referência dos preços". A periodicidade anual poderá ser reduzida por ato do Poder Executivo.

a) A presente Cláusula somente será aplicada quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano contado da “data de referência dos preços” por motivos alheios à vontade do CONTRATADO.

Ocorrendo o disposto no parágrafo anterior, os preços indicados na Planilha de Orçamento que, são à vista, serão reajustados de acordo com a fórmula a seguir:

$$\mathrm{Pr} = P_0 \times \left[\frac{IPC_1}{IPC_0} \right]$$

Onde:

Pr = valor do preço reajustado;

P_0 = preço original no mês da "data de referência dos preços";

IPC = Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;

$Índice_0$ = correspondente ao mês da "data de referência dos preços";

$Índice_1$ = correspondente ao mês da data de reajuste de preços;

3.2 O reajuste de preços será efetuado somente com base em índices definitivos.

3.3 Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

a) Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao desenvolvimento previsto no cronograma fixado para efeito de reajuste de preços, como decorrência de responsabilidade ou iniciativa do CONTRATADO, a concessão do reajuste de preços obedecerá às condições seguintes:

(i) quando houver atraso, se os preços aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nos períodos previstos no cronograma para execução dos serviços; se diminuírem, prevalecerão os correspondentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados;

(ii) quando houver antecipação, prevalecerão os preços vigentes nos períodos em que os serviços forem realmente executados.

3.4 - O cálculo do reajuste de preços será processado automaticamente pela SABESP, independentemente de solicitação.

3.5 - Da aplicação da fórmula constante do item 3.1 anterior serão obtidos preços reajustados e nova "data de referência", sendo esta data a base para o próximo período de um ano, quando poderá ocorrer novo reajuste, observada a legislação específica vigente.

CLÁUSULA 4ª – PRAZO

4.1 - O prazo de vigência contratual é de **750 (setecentos e cinquenta)** dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da celebração deste Termo e considerado apto a produzir seus efeitos até que seja adimplido o objeto contratado.

a) Considera-se como a data da celebração deste Termo, a data da última assinatura dos representantes das partes.

4.2 - Considera-se prazo de execução contratual o período disponibilizado ao CONTRATADO para que execute a prestação de serviços contratada.

a) - O **período para execução** dos serviços será de **720 (setecentos e vinte)** dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data fixada na Autorização de Serviços.

CLÁUSULA 5ª - MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

5.1 - As medições, para efeito de pagamento, serão procedidas independentemente de solicitação do CONTRATADO e realizar-se-ão:

a) a primeira medição, com período estabelecido formalmente pelo Administrador do Contrato; iniciando-se no primeiro dia da execução do objeto e encerrando-se no **último dia do mesmo mês ou do mês subsequente ao do início dos serviços**.

b) as medições subsequentes serão realizadas a cada período de 01 (um) mês, contado da data de término do período abrangido pela medição anterior e a final será elaborada no prazo de até **60 (sessenta) dias** após a data término do Prazo Final Contratual.

c) A SABESP emitirá um Pedido de Compra com orientações para medição e faturamento.

d) Os documentos fiscais emitidos pelo CONTRATADO deverão conter as seguintes informações: número do pedido de compra e o número do contrato, Centro (local onde a NF deverá ser faturada) e Local de Entrega (CNPJ, Local de Entrega e Horário) A emissão da fatura ocorrerá contra a entrega do pedido de compra.

5.2 - O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços unitários constantes da Planilha de Orçamento (Anexo I), às quantidades de serviços efetivamente executados.

5.3 - Observada a condição de restrição estabelecida: a) pela Cláusula 9ª em seus itens 9.1.e) (v) e 9.6.a) e; b) pela existência de registro de negativação no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais - CADIN ESTADUAL, que constitui impedimento ao repasse de valores referentes a contratos, nos termos do Decreto Estadual n° 53.455, de 19/09/2008;os pagamentos das faturas referentes às medições de serviços serão efetuados **[à [nome do CONTRATADO] [CNPJ/MF]]** em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre contados a partir da data final do período de sua execução.

(i) Em casos de suspensão de pagamentos pelo motivo enunciado **no item 5.3 b) acima**, os mesmos somente serão liberados após a constatação da inexistência de registros de negativação, mediante nova consulta motivada por comunicação formal do CONTRATADO, ao aludido órgão pela SABESP.

a) O CONTRATADO é o único responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

b) O faturamento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por município no caso do objeto ser de abrangência intermunicipal (local de execução)

c) O CONTRATADO estabelecido no Município de São Paulo, obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e, nos termos do Decreto Municipal nº 53.151, de 17/05/2012, e da Instrução Normativa SF/SUREM nº 10 de 12/08/2011, deverá entregá-la ao Administrador do Contrato *no endereço citado no item 5.4* em 02 (duas) vias não sendo permitido o envio por meio eletrônico, sob pena de desconsideração total deste documento para os efeitos de pagamento.

OU

*c) O CONTRATADO **estabelecido em outros Municípios**, obrigado à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e, deverá entregá-la ao Administrador do Contrato, no endereço citado no item 5.4 em 02 (duas) vias não sendo permitido o envio por meio eletrônico, sob pena de desconsideração total deste documento para os efeitos de pagamento.*

d) Não serão aceitos ainda Recibos Provisórios de Serviços – RPS sob qualquer hipótese.

5.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser entregue no **MND16 – Financeiro e Contábil do Departamento Administrativo e Financeiro Norte, na Rua Conselheiro Saraiva, 519 – Santana São Paulo – Capital, com cópia para o administrador do contrato (Divisão de Adução e Serviços Especiais Norte - MNER)**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos do respectivo vencimento.

a) Caso o CONTRATADO não cumpra o prazo limite para apresentação da fatura, de acordo com o item 5.4 anterior, o prazo para pagamento será postergado automaticamente na mesma quantidade de dias consecutivos verificados na entrega da fatura em atraso.

b) Por ocasião da apresentação à SABESP da nota fiscal/fatura, o CONTRATADO deverá fazer prova do **recolhimento mensal do FGTS** por meio da guia GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, respectivamente.

Nota: No caso de execução do objeto pela filial, caberá a mesma esses recolhimentos.

(i) As comprovações deverão ser encaminhadas por carta conforme os modelos constantes do edital.

(ii) As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim. Tal comprovação poderá ser apresentada por um dos seguintes meios:

(a) meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validador Sistema Empresa de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social).

(b) cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

(c) cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso de GFIP. Deverá ser apresentada ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega de GFIP contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

(iii) Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias autenticadas das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo o CONTRATADO apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

(iv) A não apresentação dessas comprovações assegura à SABESP o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

c) A SABESP reterá do valor dos serviços constantes da nota fiscal/fatura, os percentuais decorrentes da interpretação conjunta do art. 31 da Lei nº 8212, de 24/07/91, alterado pela Lei nº 9711, de 20/11/98, pela **Lei nº 12.546/11 e alterações subsequentes** e da Instrução Normativa SRP nº 3, de 14/07/2005, obrigando-se a recolher em nome do CONTRATADO, a importância retida até o dia dois do mês subsequente ao dia da emissão do respectivo documento de cobrança ou o próximo dia útil, caso esse não o seja,

(i) Observados os casos de dispensa ou não aplicação da retenção, quando da emissão da nota fiscal/fatura, o CONTRATADO deverá destacar o valor da retenção, a título de "**RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL".**

(ii) Quando o CONTRATADO se obrigar a fornecer material ou dispor de equipamentos (exclusive manuais), a este fica **facultado a discriminação,** na nota fiscal, fatura, do valor correspondente ao material ou equipamentos, que será excluído da base de cálculo da retenção, desde que contratualmente previsto e devidamente comprovado.

(iii) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a indicação dos valores destacados por ela no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei.

(a) Constitui-se em obrigação fiscal do CONTRATADO listar em rol ou em Nota Fiscal de Simples Remessa o material utilizado no decorrer da execução do serviço, para fins de comprovação de redução da base de cálculo.

(b) Deverá obrigatoriamente acompanhar o documento de cobrança, declaração do CONTRATADO firmada por representante legal, declarando a veracidade de todos os dados constantes do documento de cobrança, sob as penas da lei. Deverá compor a declaração o rol de materiais fornecidos e dos equipamentos e meios mecânicos utilizados para a realização dos serviços e respectivos valores.

(iv) A Unidade da SABESP que administra o contrato, a qualquer tempo, poderá exigir comprovação do fornecimento de material, da utilização de equipamento, do fornecimento de vale transporte e de vale refeição e outros insumos, bem como de seus respectivos quantitativos e valores.

(v) A falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança, impossibilitará o CONTRATADO de efetuar sua compensação ou requer a restituição junto ao INSS, ficando a critério da SABESP proceder a retenção/recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança ou devolvê-lo ao CONTRATADO.

(vi) A SABESP emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para cada CONTRATADO. (por estabelecimento)

(a) Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pelo CONTRATADO, a SABESP se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia, por estabelecimento.

d) Quando da apresentação do documento de cobrança, o CONTRATADO deverá elaborar e entregar à SABESP cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do termo de contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando nome dos segurados; cargo ou função; remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias; descontos legais; quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família; totalização por rubrica e geral; resumo Geral consolidado da folha de pagamento.

(i) O documento solicitado em d) anterior deverá ser entregue à SABESP na mesma oportunidade da nota fiscal/fatura.

e) Caso haja neste contrato atividades exercidas por segurado empregado, inclusive em regime de trabalho temporário, que os exponha a riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial, conforme relatório apresentado na Clausula 9 deste, alínea c, (vii) o percentual de retenção incidente sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura, emitida nas condições das alíneas (i) a (v) adiante, será acrescido de 04 (quatro), 03 (três) ou 02 (dois) pontos percentuais, perfazendo a alíquota total de 15 (quinze), 14 (quatorze) ou 13 (treze) pontos percentuais, quando a atividade exercida o exponha a riscos ocupacionais que permitam a concessão de aposentadoria especial após 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, respectivamente.

(i) A retenção adicional prevista no item e – caput, incide somente sobre o valor dos serviços prestados pelos segurados cuja exposição a agentes nocivos permita a concessão de aposentadoria especial.

(ii) O CONTRATADO deverá emitir nota fiscal ou fatura de prestação de serviços específica para os serviços prestados pelos segurados empregados cuja exposição a agentes nocivos permita a concessão de aposentadoria especial.

(iii) Anexo à via da nota fiscal ou fatura a ser encaminhada ao Administrador do Contrato deverá haver síntese das atividades exercidas por segurados empregados contratados, o número desses segurados utilizados em cada atividade e o valor discriminado dos serviços relativos a esses segurados, com a definição do tipo da aposentadoria especial, se for o caso, de 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos. Esta síntese deverá estar assinada por profissional legalmente habilitado para exercer função de responsabilidade técnica em Segurança, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho em Obras e Serviços como o Médico do Trabalho/Coordenador do PCMSO ou Engenheiro de Segurança do Trabalho.

(iv) Havendo a previsão para utilização de trabalhadores na execução de atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, sem a discriminação do valor de cada um dos serviços contratados na Planilha de Orçamento e havendo possibilidade de identificação, entre o total dos trabalhadores, dos envolvidos e dos não envolvidos com as atividades exercidas em condições especiais, a base de cálculo sobre a qual incidirá a alíquota adicional será proporcional ao número de trabalhadores envolvidos nas atividades em condições especiais.

(v) Havendo a previsão para utilização de trabalhadores na execução de atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou à integridade física, sem a discriminação do valor dos serviços contratados na Planilha de Orçamento e na impossibilidade de identificação do número de trabalhadores utilizados nessas atividades, o acréscimo da retenção será de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total da prestação de serviços contido na nota fiscal ou na fatura, cabendo à SABESP o ônus da prova em contrário.

f) Em caso da não retenção de valores pela SABESP por força de decisão judicial que vede a aplicação da retenção, prevista no art. 31 da Lei nº 8.212/1991, hipótese em que é configurada a previsão legal do instituto da responsabilidade solidária prevista no inciso VI do art. 30 da Lei nº 8.212/1991, o CONTRATADO deverá apresentar comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração da mão-de-obra utilizada na prestação de serviços, acompanhadas da ***Declaração de Escrituração Contábil na Construção Civil***, conforme modelo veiculado pelo edital de licitação.

g) A SABESP, na qualidade de responsável tributária, deverá promover a retenção, conforme legislação vigente, calculada sobre o valor dos serviços constantes da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada pelo CONTRATADO, promovendo o recolhimento de tais importâncias aos cofres municipais até o dia dez ou no próximo dia útil seguinte, caso este não o seja, do mês subsequente à execução/prestação (Regime de Competência) (São Paulo/Capital) ou data limite de recolhimento do município correspondente.

(i) O CONTRATADO informará a SABESP a base de cálculo do ISS, já descontadas as deduções permitidas por lei, destacando o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS".

(ii) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a indicação dos valores destacados por ela no documento de cobrança, que resultem em redução do valor a ser retido, sob as penas da lei. As deduções somente se aplicam para os casos de construção civil, cujas parcelas correspondentes aos valores: dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador do serviço, já tributados na conformidade da legislação em vigor.

(iii) Não havendo a informação da base de cálculo, a retenção incidirá sobre o valor bruto do documento de cobrança.

(iv) Na hipótese de haver necessidade de requerer a restituição do indébito, por retenção indevida ou a maior, a responsabilidade será da SABESP.

(v) O faturamento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, por município no caso do objeto ser de abrangência intermunicipal.

h) Para municípios que não exijam a retenção, por ocasião da apresentação à SABESP da nota fiscal/fatura, o CONTRATADO deverá fazer prova do recolhimento do ISS a ser apresentado correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado a emissão da nota fiscal/fatura. Será considerada como data base de recolhimento a mesma da Prefeitura correspondente. Para tanto deverá ser apresentada declaração da Prefeitura ou documento que comprove a data limite de recolhimento ou de eventual condição de isenção.

i) Os pagamentos serão efetuados pelo MND16 – Financeiro e Contábil do Departamento Administrativo e Financeiro Norte, situado à Rua Conselheiro Saraiva, 519 – Santana – São Paulo - Capital.

j) A SABESP poderá glosar, de faturas emitidas pelo CONTRATADO, valores apontados como indevidos pela Unidade da SABESP que administra este contrato.

(i) Os pagamentos das faturas referentes às medições de serviços efetuados em nome do CONTRATADO implicarão em plena quitação, caso não seja apresentada pelo CONTRATADO, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias contados da data do efetivo depósito, notificação expressa com ressalva quanto aos valores pagos.

[Para Minutas com previsão de Consórcio]

k) No caso de consórcio, os pagamentos serão efetuados de acordo com esta Cláusula observadas as condições estabelecidas na proposta, ou seja: [preencher}

[NOTA: os percentuais de pagamentos, destinados à cada uma das empresas consorciadas, serão observados **a cada medição**]

5.5 - Havendo extrapolação no prazo de pagamento, desde que por responsabilidade da SABESP, esta responderá pelo pagamento da devida correção monetária, que será realizado no dia 20 do mês seguinte ao do pagamento da obrigação em atraso.

a) Esse valor será apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VCM = V.A\left[\left(\frac{IGPMx}{IGPMy*}\right)^{\frac{n}{m}} - 1\right] \cdot \left[\frac{IGPM_2}{IGPM_1}\right]^{\frac{a}{b}}$$

VCM - Valor da correção monetária para pagamento no dia 20 do mês seguinte ao do pagamento da obrigação em atraso;

VA - Valor do pagamento em atraso;

IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas - FGV;

x - Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do efetivo pagamento do valor em atraso;

(y*)y1 - Índice referente ao segundo mês imediatamente anterior ao mês do vencimento da obrigação VA, quando a data do vencimento coincidir com o mesmo mês do pagamento,

(y*)y2 - Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do vencimento, quando o mês do vencimento for diferente do mês do pagamento

2 - Índice referente ao mês imediatamente anterior ao mês do efetivo pagamento da correção monetária;

1 - Índice referente ao mês imediatamente anterior ao de pagamento do valor em atraso;

n - Quantidade de dias contados a partir do vencimento da obrigação V.A., exclusive, até a data do efetivo pagamento;

m - Quantidade de dias correspondente ao período a que se refere a variação existente entre os índices x e y, ou seja, a partir do primeiro dia, inclusive, do mês seguinte ao do índice "y" até o último dia do mês do índice "x";

a - Quantidade de dias contados a partir da data do efetivo pagamento da obrigação VA até o dia 20 do mês seguinte;

b - Quantidade de dias correspondente ao período a que se refere a variação existente entre os índices "2" e "1", ou seja, a partir do primeiro dia, inclusive, do mês seguinte ao do índice "1" até o último dia do mês do índice "2".

b) Quando do reajuste de preços a que se refere a Cláusula 3ª, o pagamento da primeira medição após o reajuste de preços, poderá, provisoriamente, ser efetuado com base nos preços vigentes anteriores ao reajuste do contrato, caso não haja tempo hábil para operacionalização do reajuste.

(i) As diferenças decorrentes do reajuste serão compensadas com faturamento complementar no caso de acréscimo ou glosa no próximo pagamento devido no caso de reduções.

(ii) Em se tratando de pagamento referente à medição final, este somente será realizado após o reajuste de preços.

(iii) O pagamento devido, de acordo com (i) e (ii) anteriores, será processado em até 30 (trinta) dias da publicação dos índices definitivos, respeitadas as condições do item 5.4 e sua alínea a.

5.6 - A SABESP poderá sem prejuízo do disposto no item 8.3 da Cláusula 8ª, descontar dos pagamentos das faturas referentes às medições, importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pelo CONTRATADO em razão deste termo ou de outros contratos celebrados entre a SABESP e o CONTRATADO.

5.7 - Quaisquer títulos de cobrança emitidos pelo CONTRATADO contra a SABESP, não poderão ser negociados e deverão ser mantidos em carteira. A SABESP não será obrigada a efetuar pagamentos de títulos colocados em cobrança por meio de Bancos ou empresa de factoring.

5.8 - O Decreto Estadual nº. 62.867/17, determina que todos os pagamentos processar-se-ão mediante crédito em conta corrente em nome do CONTRATADO, no Banco do Brasil S/A. Para tanto, a CONTRATADO deverá manter conta corrente neste Banco, informando à Área Financeira da SABESP o respectivo número e agência.

CLÁUSULA 6ª - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTOS

6.1 - Poderá a SABESP sustar o pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência do CONTRATADO para com a SABESP, na execução deste termo e/ou de outro(s) contrato(s).

CLÁUSULA 7ª – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização dos serviços pela SABESP não exonera nem diminui a completa responsabilidade do CONTRATADO, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

7.2 - Independente da obrigação constante da alínea 9.1.q deste instrumento, a fiscalização da SABESP paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos empregados da SABESP, do CONTRATADO, e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.

7.3 - Em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, a SABESP determina que todas as medidas sejam tomadas pelo CONTRATADO no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.

7.4 - A SABESP se reserva o direito de fazer outras exigências ao CONTRATADO, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como dos seus bens, das suas propriedades e do meio ambiente.

7.5 - Observada a devida motivação o contrato poderá ser suspenso por acordo entre as partes e com prazo não superior a 04 (quatro) meses, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

7.6 - Aplicam-se, subsidiariamente à esta Cláusula as disposições constantes do Título V do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

CLÁUSULA 8ª - GARANTIA CONTRATUAL

8.1 - Para garantia do fiel cumprimento de suas obrigações oriundas deste contrato, o CONTRATADO depositou na área financeira da Unidade da SABESP que administra o contrato, a título de Garantia de Contrato, a importância de R$ _____(_____) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme anexo deste Termo.

8.2 - A garantia poderá ser substituída, em qualquer tempo - faculdade do CONTRATADO - por moeda corrente nacional, e/ou por carta de fiança bancária, e/ou por seguro-garantia (conforme modelos SABESP devidamente acompanhados da Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP). Será obrigatório o reconhecimento das firmas dos signatários, exceto quando chancelados mecanicamente, dos seguintes documentos: carta de fiança bancária e apólice do seguro garantia.

8.3 - A garantia, será devolvida ao CONTRATADO, nos termos do parágrafo 3º do artigo 172 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da emissão pelo administrador do contrato, do documento "Recebimento Definitivo de Obras, Serviços ou Devolução de Garantias" ou documento análogo, por solicitação escrita do CONTRATADO, se não houver nenhuma obrigação civil ou criminal desta, relativa a este contrato, que venha a impedir o seu encerramento, uma vez cumpridas as seguintes formalidades:

- cálculo do reajuste de preços, se houver;
- ajuste final das medições e
- recebimento definitivo.

a) Quando recolhida em **depósito bancário**, o valor da garantia contratual será corrigido monetariamente de acordo com a previsão contida **no item 5.5** da Cláusula de Medições e Pagamentos.

8.4 - A SABESP poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pelo CONTRATADO por força deste termo de contrato, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

a) Quando em **depósito bancário**, a SABESP poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas pelo CONTRATADO por força deste ou de outros termos, devendo esta repor o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

b) Quando da eventual formalização de Termo de Alteração Contratual com aumento de valor, a garantia suplementar, calculada sobre o montante aditado a P0, deverá cobrir todo o prazo contratual **acrescido de 120 dias.**

c) A critério do CONTRATADO a garantia inicial/garantia vigente poderá ser substituída por nova que apresente como valor final o montante original contratado acrescido da nova importância aditada, tudo a P0, cuja validade deverá cobrir o período desde a formalização do instrumento contratual até a data de encerramento prevista **somada de 120 dias.**

***[Nota para o Elaborador**: quando executado por Consórcio]*

8.5 - A SABESP poderá descontar da garantia contratual, as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas [pelo CONTRATADO] [por quaisquer de seus membros consorciados] por força deste termo de contrato, devendo [esta repor] [estes reporem] o respectivo valor no prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

8.6 - A garantia contratual será executada na ocorrência de evento danoso relativo a inexecução contratual, de responsabilidade do CONTRATADO, em especial para aqueles estabelecidos pelos subitens 20.2.a até 20.2.j, deste instrumento.

CLÁUSULA 9 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

9.1 - Sem prejuízo das disposições das cláusulas e anexos deste termo de contrato e em cumprimento às suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem encargos específicos do CONTRATADO:

a) responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente e das normas e procedimentos internos da SABESP, citados no Edital, neste instrumento, no Procedimento Empresarial SABESP de Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados (PE-RH0003), nos Formulários Empresariais FE-RH0001 (Análise preliminar de risco), FE-RH0002 (Levantamento de Perigo em Eletricidade), FE-RH0006 (Permissão de entrada e trabalho em espaços confinados), FE-RH0022 (Inspeção em cabos de aço para içamento de carga), FE-RH0023 (Inspeção em cintas têxteis para içamento de carga), FE-RH0024 (Inspeção de equipamentos para espaços confinados), FE-RH0055 (Permissão de trabalho em altura), PE-MU0007 (Gestão de Ferramentas em Eletricidade), PE-MU0008 (Geral para Instalações e Serviços em Eletricidade), PE-MU0009 (Prontuário de Instalações Elétricas), nas Normas Regulamentadoras: 01 (Disposições Gerais), 04 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT), 05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), 06 (Equipamento de proteção individual (EPI), 07 (Programa de controle médico de saúde ocupacional), 09 (Programas de prevenção de riscos ambientais), 11 (Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais), 12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), 17 (Ergonomia), 18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção civil) 26 (Sinalização de Segurança), NBR 14280 - Cadastro de Acidente do Trabalho - Procedimento e Classificação; NBR 14153 - Segurança de Máquinas - Partes de Sistemas de Comando Relacionados à Segurança - Princípios Gerais para Projeto; NBR 11327 - Requisitos de Utilização de Talhas de Corrente com Acionamento Motorizado; NBR 16806 - Talhas de Corrente com Acionamento Manual - Requisitos de Segurança; NBR ISO 4309 - Equipamentos de Movimentação de Carga - Cabos de Aço - Cuidados, Manutenção, Instalação, Inspeção e Descarte; NBR 14768 – Guindastes – Guindaste Articulado Hidráulico – Requisitos; NBR 16577 - Espaço Confinado — Prevenção de Acidentes, Procedimentos e Medidas de Proteção; NBR 16384 - Segurança em Eletricidade — Recomendações e Orientações para Trabalho Seguro em Serviços com Eletricidade; NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão; NBR 16489 – Sistemas e Equipamentos de Proteção Individual para Trabalhos em Altura — Recomendações e Orientações para Seleção, Uso e Manutenção; NBR 6494 – Segurança nos Andaimes e na Resolução CONTRAN nº 552 - Requisitos mínimos de segurança para amarração e transporte de cargas em veículos de carga e suas atualizações.

a) designar preposto, devidamente aprovado pela SABESP, com anterioridade ao início efetivo da execução do objeto, devidamente formalizado, mantendo-o no local dos serviços para representá-lo na execução do contrato;

(i) Designar 01 (um) profissional técnico de segurança do trabalho, legalmente habilitado para responder em período parcial/consultoria.

c) providenciar e entregar à SABESP, com anterioridade ao início efetivo dos serviços, os seguintes documentos, considerados a partir de sua entrega como parte integrante deste termo de contrato, dele fazendo parte para todos os efeitos:

(a) **apresentação dos documentos comprobatórios para atendimento as exigências contidas nos itens 4.3 a) e b) da alínea D do capítulo II do edital.**

(i) cópia do recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, conforme determina a Lei Federal nº 6.496, de 07/12/77, relativa a execução das obras e/ou serviços, definindo os Responsáveis Técnicos devidamente habilitados na especialidade; a comprovação do recolhimento deverá ser apresentada à Unidade da SABESP que administra o contrato, impreterivelmente, até o 3° (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de contrato.

(ii) planejamento prévio das atividades a realizar durante cada fase do serviço, após a formalização do contrato, e antes da emissão da Autorização de Serviços – AS, de acordo com as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77; destacando-se:

(a) Relação dos profissionais alocados com ou sem vínculo empregatício regido pela CLT dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e designados de segurança e medicina do trabalho, conforme Anexo 3 do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
(b) Relação de membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) com vínculo empregatício regido pela CLT ou designados, conforme Anexo 4 do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
(c) Relação de empregados alocados com ou sem vínculo empregatício regido pela CLT que executarão as atividades do contrato, conforme Anexo 5 do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
(d) Relação de cargo/função x EPI dos profissionais alocados com ou sem vínculo empregatício regido pela CLT conforme Anexo 6 do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
(e) Programa de treinamentos e palestras de segurança, higiene e saúde do trabalho, conforme Anexo 7 do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;
(f) Plano de Emergência, usando como referência o Decreto Estadual nº 56.819 de 10/03/2011

(iii) Realizar e apresentar as listas de presença comprovando os seguintes treinamentos mínimos necessários:

- Adminissional e Integração (NR 01 e NR 18);
- Formação Básica de Membros de CIPA;
- Atuação em Emergência;
- Utilização e Higienização de EPI;
- Análise Preliminar de Riscos – APR;

(iv) Treinamento específico para execução da atividade de risco (conforme PE-RH0003 anexo 7):

• **Direção Defensiva:** Para todos os trabalhadores que dirigem veículos e equipamentos automotivos dentro de obras da Sabesp ou a serviço da Sabesp;
• **Levantamento e Movimentação Manual de Cargas:** Para trabalhadores que executam atividades manuais de levantamento e movimentação de cargas;
• **Operação de máquinas:** Para todos os trabalhadores que operem máquinas e equipamentos. O treinamento deverá contemplar as máquinas e os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços (NR-12);
• **Segurança em instalações e Serviços com Eletricidade:** Para trabalhadores que executam serviços em instalações elétricas de baixa tensão;
• **Segurança em espaço confinado:** Para todos os trabalhadores que executam atividades em locais classificados como espaço confinado;
• **Supervisor de Entrada em Espaço Confinado:** Para trabalhadores que executem liberações e supervisão para serviços em espaços confinados;
• **Trabalho em Altura:** Para trabalhadores que executem trabalhos a mais de 2,0 metros de altura em relação ao piso inferior.

(v) Em caso de haver fatores de riscos ocupacionais ambientais a CONTRATADO deverá apresentar síntese consignando a atividade que será exercida pelos segurados empregados contratados, o número de segurados utilizados em cada atividade e quando o Instrumento de Contratação consignar previsão e, o valor discriminado dos serviços relativos a esses segurados, com a definição do tipo da aposentadoria especial, se for o caso, de 15 (quinze), 20 (vinte) ou 25 (vinte e cinco) anos.

(a) No transcorrer do contrato, quando houver alteração desses dados, é obrigação do CONTRATADO a atualização da síntese, sob pena de suspensão do pagamento de medições enquanto perdurar a inadimplência contratual, caso a SABESP venha a constatar tal situação.

d) instalar e manter os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, considerando o número total de trabalhadores nos serviços, para o fiel cumprimento das normas e procedimentos internos da SABESP e da legislação em vigor.

(i) Apresentar a ficha de registro da equipe do SESMT, sendo que em casos onde por norma a equipe não se fizer necessária, o CONTRATADO deverá apresentar no mínimo a ficha de registro e plano de visitas de um Técnico de Segurança e a ficha de registro e certificado de curso de formação como cipeiro de, no mínimo, um empregado que permanecerá a disposição para responder em período parcial/consultoria.

e) fornecer à SABESP relação nominal dos profissionais com vínculo empregatício regido pela CLT empregados designados para a execução dos serviços onde conste o número de registro de empregado, número e série da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualizando as informações quando da substituição, admissão e demissão do profissional e responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários. Fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Elaborar e manter atualizado Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP de todos os profissionais com vínculo empregatício regido pela CLT, de acordo com a legislação da providência social;

Fornecer à SABESP relação nominal dos profissionais sem vínculo empregatício regido pela CLT designados para a execução dos serviços.

Nota: por ocasião do início efetivo dos trabalhos ou da mobilização dos profissionais designados para a execução dos serviços contratados, os mesmos devem integrar o quadro permanente do CONTRATADO. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social ou registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços, registrado no Cartório de Títulos e Documentos.

(i) A partir da relação nominal apresentada, a SABESP fiscalizará a execução dos trabalhos e o cumprimento das obrigações legais relativas à encargos e outras obrigações acessórias estabelecidas pela legislação regente.

(ii) O CONTRATADO se obriga a apresentar, independentemente da solicitação da SABESP, nas periodicidades indicadas a seguir, desde que já exigíveis por lei, os seguintes documentos em cópia simples, ou mídia eletrônica acompanhada de Declaração conforme modelo constante do Capítulo V do Edita**l**, cuja autenticidade das informações é de responsabilidade do CONTRATADO; ficando reservado à SABESP, a qualquer tempo, solicitar os originais para cotejo.

DOCUMENTOS	Início da Prestação dos Serviços	Sempre que houver alteração no quadro de funcionários	Solicitação Anual	Solicitação Mensal
Contrato de Trabalho (para os empregados com vínculo empregatício regido pela CLT)	X	X		
Contrato de Prestação de Serviços registrado no cartório de títulos e documentos (atividade exercida por prestador de serviço/fornecedor sem vínculo empregatício regido pela CLT)	X	X		
Convenção/Acordos/Sentenças Normativas	X		X	
Registro de Empregados (Livro ou Fichas com número do registro e número e série da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social	X	X		
RAIS (Relação Anual de Informações Sociais)	X		X	
Folha de Pagamento (férias, 13º salário, recolhimento previdenciário, salário família, vale transporte, vale refeição, contribuição sindical)	X			X

(iii) Em havendo a rescisão de Contrato de Trabalho de um profissional sob este contrato, e substituição por outro, o CONTRATADO se obriga a apresentar, em relação ao empregado cujo contrato se extinguir, os seguintes documentos:

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho devidamente homologado quando o trabalhador tiver mais de um ano prestando serviço no CONTRATADO;
- Documento de concessão de Aviso Prévio trabalhado ou indenizado;
- Recibo de entrega da Comunicação de Dispensa e do Requerimento de Seguro Desemprego;
- Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção do contrato por prazo indeterminado;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização de exame médico demissional;
- Em se tratando de Contrato de Prestação de Serviços de Autônomos, os documentos anteriores ficam substituídos por um Termo de Rescisão Contratual ou documento equivalente, bem como, uma declaração de quitação do profissional relativamente aos encargos e honorários sob este contrato.

(iv) É de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO a guarda dos documentos durante os prazos legais.

(v) A não apresentação dos documentos elencados nesta **alínea e),** condicionará a autorização para o início dos trabalhos, a critério exclusivo da SABESP, ficando certo que o(s) pagamento(s) subsequente(s) aos eventos de obrigação não serão realizados enquanto não forem apresentados os documentos exigidos.

(vi) Tais obrigações serão extensivas aos eventuais TERCEIRIZADOS, cabendo ao CONTRATADO a responsabilidade de verificar a real situação destas quanto ao cumprimento dos encargos trabalhistas, nos termos da Cláusula de Responsabilidades na Transferência, deste contrato, devendo a mesma apresentar periodicamente, independente de solicitação da SABESP, Declaração, firmada por seu representante legal, de que foram efetivados todos os pagamentos devidos aos terceiros, fiscalizados todos os pagamentos de empregados destes contratos e recolhidos todos os impostos pertinentes, conforme modelos constante do Capítulo V do Edital.

f) afastar, após notificação, todo empregado que, a critério da SABESP, proceder de maneira desrespeitosa para com os empregados e clientes desta, além do público em geral, garantindo que o mesmo não seja remanejado para uma outra obra e/ou serviço do CONTRATADO na SABESP.

g) comunicar a SABESP, toda vez que ocorrer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja executando os trabalhos à SABESP; no caso de substituição ou inclusão, o CONTRATADO anexará os respectivos documentos, ficando a cargo da SABESP aceitá-los ou não;

(i) em especial para o(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica do CONTRATADO quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica, em caso de necessidade de substituição, esta somente poderá ocorrer por profissional de currículo equivalente ou superior ao substituído;

h) fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional do CONTRATADO dentro da área de realização das obras e/ou serviços, de acordo com a legislação vigente;

i) fornecer, treinar e garantir a utilização obrigatória de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, adequados aos riscos decorrentes da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades, inclusive a de terceiros, conforme Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria no 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal no 6.514 de 22/12/77 e atender as especificações técnicas da SABESP de acordo com o Catálogo de Materiais de Uniformes e Equipamentos de Proteção e Segurança do Trabalho do Grupo 37;

j) fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato;

k) comunicar os Acidentes do Trabalho ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), por meio de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência;

l) enviar à SABESP, até o quinto dia útil do mês subsequente, cópia da ficha de Acidente do Trabalho, de acordo com o Anexo 1 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e mensalmente, relatório estatístico de acidentes do trabalho de Contratado, conforme PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados, havendo ou não essas ocorrências; em caso de acidente grave ou fatal, informar imediatamente a SABESP, juntamente com o boletim de ocorrência policial, quando houver;

m) reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o cronograma, nas suas etapas básicas intermediárias;

n) cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços, destacando-se a legislação ambiental. Observar o disposto nas legislações específicas e nas que vierem a lhe suceder ou modificar, em especial:

- Resolução CONAMA 307/02 relativa à disposição de resíduos de construção civil. O entulho deverá ser disposto ou reciclado "*in situ*" ou em locais autorizados pela prefeitura local;

o) manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e limpeza, e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente. Manter dentro de bacias de contenção produtos líquidos em bombonas, tambores, tanques, adotando simbologia de risco apropriada (inflamáveis, tóxicos, etc.);

p) paralisar os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da SABESP e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente;

q) providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente;

r) enviar à SABESP, imediatamente após sua lavratura, quaisquer autos de infração, bem como as notificações emitidas pelo Poder Judiciário, em que a SABESP conste como infratora ou ré, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação ou notificação;

s) manter as frentes de trabalhos livres de lixo e organizados, desta forma evitando acidentes, conforme Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho e Emprego. Proceder, no final dos serviços, limpeza e remoção do material indesejável.

t) retirar, ao término dos serviços, todo seu pessoal de trabalho;

u) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

v) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

w) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SABESP ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, mesmo em se tratando de responsabilidade objetiva, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da SABESP em seu acompanhamento;

x) responsabilizar-se, a partir da conclusão de cada frente de serviços ou do empreendimento, pela apresentação em meio digital da documentação relativa ao acervo técnico, para aprovação da SABESP;

y) responsabilizar-se pelo cadastro individual dos ativos no sistema da SABESP, após treinamento específico a ser ministrado pela SABESP;

z) cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da SABESP vigente, disponível no site *www.sabesp.com.br*., sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

9.2- O CONTRATADO, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder as anotações e registros pertinentes a todos os empregados **alocados com vínculo empregatício regido pela CLT,** que atuarem nos serviços nos moldes estabelecidos no item 9.1 supra, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com o CONTRATADO.

9.2.1 - Quando a SABESP for demandada em caráter solidário ou subsidiário em ação trabalhista e o CONTRATADO não garantir a integralidade dos valores pleiteados judicialmente, poderá haver retenção de valor que garanta o valor montante reclamado em juízo.

9.2.2 – Na hipótese de procedência total ou parcial da ação o CONTRATADO deverá apresentar à SABESP a memória de cálculo estimada da condenação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da sentença. Em ato contínuo a SABESP efetuará a retenção do valor remanescente entre o que até então foi retido e o cálculo apresentado pelo CONTRATADO.

9.2.3 – Caso o valor homologado pelo Juízo da causa, em fase de execução do julgado, seja diferente da estimativa de cálculo apresentado pelo CONTRATADO, a SABESP procederá, de imediato, a retenção da integralidade do valor restante, ou a devolução do valor retido a maior.

9.2.4 – A falta de apresentação pelo CONTRATADO da referida memória de cálculo no prazo estipulado implicará na retenção da integralidade do valor indicado pelo Reclamante na petição inicial da Ação Trabalhista.

9.2.5 – As retenções poderão ser substituídas por fiança bancária, as quais também serão liberadas após a exclusão da SABESP da lide.

9.2.6 – Os valores retidos serão liberados quando a SABESP for excluída da lide, por meio de decisão exarada nos autos judiciais.

9.2.7 – O CONTRATADO obriga-se a reembolsar a SABESP todas as despesas advindas de eventual reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade da SABESP, no cumprimento das obrigações trabalhistas e/ou previdenciária do CONTRATADO.

9.3 - Encaminhar, mensalmente, ao Administrador do Contrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês em foco o Relatório Estatístico de acidentes do trabalho de Contratado – anexo do PE-RH0003 – Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados, independentemente da ocorrência ou não de acidente do trabalho (papel e meio digital) **(Anexo VIII deste Termo de contrato**), sob pena de multa nos termos da Cláusula 17.

a) Sem prejuízo da aplicação da pena de multa, nos termos da Cláusula 17, o não encaminhamento do Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho de Contratado, dentro do prazo estipulado neste item, condicionará o pagamento da medição referente ao mês em foco, enquanto o relatório não for encaminhado.

9.4 - Enviar à SABESP (Superintendência Jurídica) na Rua Costa Carvalho, 300 – São Paulo/Capital – CEP 05429-900, imediatamente após o recebimento de quaisquer documentos provenientes do Poder Judiciário, o documento comprobatório de tal ato judicial, sob pena, de não o fazendo, suportar a integralidade dos valores decorrentes dos prejuízos causados em face da ausência do envio do referido documento.

9.5 - Estão ratificadas por esta cláusula outras obrigações do CONTRATADO, que comparecem em outros assuntos específicos que compõem as demais cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10 - OBRIGAÇÕES DA SABESP

10.1 - Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a SABESP obriga-se a:

a) fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução dos serviços contratados;

b) efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

c) exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

d) liberar, em tempo hábil, as áreas necessárias à execução dos serviços.

e) divulgar a Visão, a Missão e as Políticas de Qualidade, de Segurança e Saúde do Trabalho, de Qualidade em Laboratórios e Meio Ambiente, que compõem o Sistema Integrado SABESP, dando ciência de seus objetivos às partes interessadas.

10.2 - Estão ratificadas por esta cláusula outras obrigações da SABESP, que comparecem em outros assuntos específicos que compõem as demais cláusulas deste instrumento e do Termo de Referência.

CLÁUSULA 11 - RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO
(Cód 101-6) (Ficha n° 13615)

11.1 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é a único e exclusivo responsável por danos ou prejuízos que vier a causar à SABESP, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SABESP, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

CLÁUSULA 12 – SINISTROS

12.1- Na ocorrência de danos a terceiros, o CONTRATADO deverá comunicar a Unidade da SABESP que fiscaliza a execução das obras e/ou serviços e vice-versa e, em conjunto, efetuarão uma inspeção no bem sinistrado.

12.2- Realizada a inspeção do sinistro e reconhecida a responsabilidade das obras e/ou serviços como causa do sinistro, a SABESP elaborará um relatório com subsídios técnicos a respeito, apresentando-o ao CONTRATADO que, por intermédio de seu Engenheiro responsável técnico, aporá o seu "de acordo" ou "ciente".

12.3- Todas as despesas com sinistros correrão por conta do CONTRATADO, inclusive a guarda do imóvel e/ou dos bens móveis, até que seja providenciado o reparo do imóvel e/ou dos objetos.

12.4- A SABESP suspenderá o pagamento das medições deste ou de qualquer outro contrato em vigor com o CONTRATADO, caso a mesma deixe de cumprir satisfatoriamente as determinações constantes deste contrato ou deixe de executar satisfatoriamente os reparos em bens sinistrados, quando escolhida para efetuar esses serviços.

12.5- O CONTRATADO deverá apresentar a SABESP, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data da sua assinatura em documento específico, um orçamento para o reparo dos danos verificados.

12.6- A não apresentação desses documentos/ orçamentos no prazo aqui previsto implicará na total concordância pelo CONTRATADO, com os valores indenizados pela SABESP e/ou Seguradora, aos sinistrados.

12.7- Os sinistros sem cobertura de seguro serão debitados integralmente ao CONTRATADO, por meio de Nota de Lançamento contábil, neste ou em qualquer outro contrato mantido junto a SABESP.

CLÁUSULA 13 - MATERIAIS / EQUIPAMENTOS

13.1- Caberá à SABESP fornecer os seguintes materiais: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA POTÁVEL.

13.2- A SABESP procederá ao balanço parcial dos materiais por ela fornecidos, quando o total das medições atingir o limite de 75% (setenta e cinco) do valor atualizado do contrato.

a) O procedimento a ser adotado, neste caso, é o descrito no item 14.1 alíneas c, d e e, no que for pertinente.

b) Caso o CONTRATADO não proceda a reposição dos valores/materiais nas condições do item 14.1 alínea d, inclusive quanto ao prazo máximo de acerto, a SABESP poderá sustar os pagamentos devidos ou proceder à reduções necessárias à satisfação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA 14 - RECEBIMENTO TÉCNICO DOS SERVIÇOS

14.1 - Os serviços somente serão recebidos pela SABESP após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste termo de contrato e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requerida.

a) O CONTRATADO, imediatamente após a data término do contrato, deverá comunicar a SABESP, por escrito, a conclusão dos serviços, para efeito de seu recebimento.

b) Efetuada a comunicação do término dos serviços, a SABESP providenciará, em até 15 (quinze) dias da data término do contrato, a realização de vistoria para efeito de seu **recebimento técnico provisório**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

c) Dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data término do contrato, o CONTRATADO deverá apresentar, em original encadernado e em mídia, o **Acervo Técnico** (cadastro técnico e comercial, as-built, comissionamento, manuais de operação e manutenção, garantia dos equipamentos fornecidos) contendo descrição minuciosa de tudo o que foi realizado, bem como o **balanço dos materiais** fornecidos pela SABESP.

d) Após a análise do balanço dos materiais pela SABESP, e constatada a falta de parte destes, fica o CONTRATADO obrigado a repô-los no prazo máximo de 20 (vinte) dias da comunicação, ou comprovar a sua aquisição por meio de cópia do documento de compra pelo CONTRATADO, acompanhada de carta desta à fornecedora, autorizando-a a entregar os materiais em Centro de Distribuição/Depósito da SABESP devendo os mesmos, quando for o caso, serem previamente inspecionados por quem a SABESP indicar, às expensas do CONTRATADO.

e) A critério da SABESP, a reposição do valor do material em falta será feita mediante desconto dos pagamentos devidos ao CONTRATADO e/ou garantia contratual e/ou dinheiro. Nessa hipótese, o valor a ser descontado será o "preço do dia" do material devido, na data da apuração pela SABESP, acrescidos de todos os demais custos e/ou tributos correspondentes.

f) Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado **Termo de Recusa**, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

g) Na lavratura do Termo de Recusa a SABESP determinará um prazo exclusivo para que o CONTRATADO corrija as falhas e irregularidades apontadas.

h) Após sanadas as falhas e irregularidades apontadas no Termo de Recusa, o CONTRATADO efetuará, novamente, a comunicação de que trata a alínea a) desta Cláusula.

j) Cumpridas as disposições acima a SABESP, em até 60 (sessenta) dias após a data término do contrato de serviços fará o recebimento técnico definitivo.

k) Até 60 (sessenta) dias após a data término do contrato o CONTRATADO deverá apresentar a lista detalhada de todos os ativos imóveis e/ou móveis, construídos e/ou fornecidos, com seus respectivos percentuais de valoração em relação ao valor final do contrato, para que sejam imobilizados em até 120 (cento e vinte) dias da data término do contrato.

l) A SABESP é responsável por aprovar a lista dos ativos detalhados com seus respectivos percentuais de valoração e pelo cumprimento do prazo de imobilização.

14.2 - A SABESP poderá aceitar, a seu critério, o recebimento de parte dos serviços, desde que obedecidas as condições vigentes.

14.3 - A emissão de Atestado(s) Técnico(s) deverá ser solicitada a SABESP e ficará condicionada a obtenção pelo CONTRATADO do percentual de **conformidade** alcançado no período de avaliação, classificado como **suficiente:**

a) A emissão do **Atestado Técnico Parcial** fica condicionada a entrega, pelo CONTRATADO, do Acervo Técnico do executado até o mês anterior da data da solicitação do atestado e;

b) A emissão do **Atestado Técnico Final** fica condicionada ao cumprimento das entregas previstas na alínea **c) do item 14.1** anterior e da entrega no disposto na **alínea k).**

CLÁUSULA 15 – TRANSFERÊNCIA

15.1 - O CONTRATADO não poderá subcontratar os serviços que compõem o escopo deste instrumento.

15.2 - O CONTRATADO poderá transferir os serviços necessários para a realização do escopo deste contrato desde que com prévia anuência da SABESP.

NOTA 1:	São passíveis de transferência as atividades/tarefas/serviços não estratégicos, materiais, acessórios, instrumentais ou complementares ao escopo, de acordo com o conceito constante do Título VIII - Glossário de Definições do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

a) O CONTRATADO deverá solicitar, por escrito, anuência expressa da SABESP para transferir os serviços necessários para a realização do escopo deste contrato, informando e/ou apresentando:

(i) nome e endereço da empresa a ser terceirizada;

(ii) nome e endereço dos titulares e prepostos da empresa a ser terceirizada;

(iii) serviços a serem terceirizados;

(iv) data prevista para o início e conclusão dos serviços a serem terceirizados;

b) A autorização será dada, pela SABESP, por meio de anuência expressa.

CLÁUSULA 16 - RESPONSABILIDADES NA TRANSFERÊNCIA

16.1 - O CONTRATADO compromete-se, na Execução dos Serviços, a contratar somente empresas em situação regular previdenciária e trabalhista, bem como tributária em sede municipal, estadual ou federal, ficando exclusivamente este CONTRATADO responsável por eventuais atos ou fatos irregulares praticados pelo TERCEIRIZADO **em nome próprio, de seus empregados e prepostos.**

CLÁUSULA 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Sem prejuízo da utilização pela SABESP da faculdade prevista na Cláusula – Condições para Alteração Contratual deste termo de contrato, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente o CONTRATADO às seguintes multas:

a) Por dia de atraso verificado com relação a cada data-marco, até o prazo de adimplemento do item em atraso:

$$M_1 = \left(0{,}20 \times \frac{1}{Pd} \times Vc \right) \times n$$

b) Por dia de atraso verificado com relação ao prazo final do contrato ou verificado atraso no cumprimento da entrega do Planejamento Prévio estabelecido na Cláusula 9 – item 9.1.c) (vi)

$$M_2 = \left(0{,}30 \times \frac{1}{Pd} \times Vc \right) \times n$$

17.2 - A inadimplência de quaisquer das obrigações previstas neste contrato, com destaque àquelas constantes da Cláusula 9; ou a má qualidade dos trabalhos sujeitará o CONTRATADO à seguinte multa, aplicável a critério da SABESP, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M_3 = 0{,}001 \times Vc$$

17.3 - O CONTRATADO sujeitar-se-á cumulativamente à multa diária por atraso na entrega da via da Nota Fiscal/Fatura dos materiais/equipamentos entregues pelo fornecedor na obra, cujo fornecimento é de responsabilidade da SABESP e, contada após o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, nos termos da Cláusula 9.1.b.

$$M_4 = \left(0{,}05 \times \frac{1}{Pd} \times Vc \right) \times n$$

17.4 - Em caso de rescisão, por responsabilidade do CONTRATADO, esta sujeitar-se-á à seguinte multa, independentemente das sanções determinadas pela legislação pertinente:

$$M_5 = 0{,}10 \text{ x } VC$$

17.5 - Nas expressões constantes das alíneas a e b do item 17.1 e dos itens 17.2, 17.3 e 17.4 define-se como:

M1, M1, M2, M3, M4 e M5 = valores das multas em moeda corrente nacional. No caso de incidência de mais de um item, as multas serão cumulativas;

Pd = prazo contratual em dias consecutivos e ininterruptos, contados da assinatura do contrato;

Vc = valor atualizado do contrato no mês de aplicação da multa;

n = número de dias corridos de atraso.

17.6 - Para os casos de rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:

a) no caso de rescisão contratual por inadimplência parcial, o somatório das multas moratórias (M1, M2 e M4) e compensatórias (M1, M3 e M5) está limitado a 20% do valor do saldo remanescente do contrato, limitado a 25% do valor contratual;

b) no caso de rescisão contratual por inadimplência total, o somatório das multas moratórias (M1, M2 e M4) e compensatórias (M1, M3 e M5) está limitado a 30% do valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, limitada a 25% do valor contratual (Vc).

17.7 - Em não havendo rescisão contratual, deverão ser observados os seguintes comandos:

a) o somatório das multas moratórias (M1, M2 e M4) não poderá ultrapassar 10% do valor atualizado do contrato (Vc);

b) o somatório das multas compensatórias (M1, M3 e M5) está limitado a 10% do valor atualizado do contrato (Vc);

c) o somatório das multas estabelecidas em a) e b) acima não poderá ultrapassar o limite legal de 10% do valor atualizado do contrato.

17.8 - Os valores apurados das sanções serão descontados dos pagamentos devidos ou da garantia contratual ou pagos em dinheiro, e quando for o caso, cobrados judicialmente.

[a) em caso de consórcio as multas pecuniárias deverão ser de responsabilidade da líder]

17.9 Pela inexecução total e parcial do contrato ou violação das normas e procedimentos internos da SABESP citados no Edital e neste instrumento e legislação vigente, ressaltando-se as pertinentes à Legislação Trabalhista e Previdenciária, Segurança do Trabalho, Medicina Ocupacional e Meio Ambiente, a CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

a) multa, na forma prevista nos itens 17.1 a 17.4 anteriores;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Sabesp por prazo não superior a 2 (dois) anos;

(i) em caso de rescisão contratual com fundamento no **item 9.3**. e seus subitens, o prazo de suspensão cadastral será no mínimo de 12 (doze) meses;

17.10- As sanções previstas no item 17.9 alíneas b, poderão incidir juntamente com a do subitem 17.9 alínea a.

17.11-A sanção prevista no item 17.9 alínea b, poderá também ser aplicada quando:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual em virtude de atos ilícitos praticados.

17.12 -Quando eventual multa aplicada ao CONTRATADO não cobrir os prejuízos causados à SABESP, poderá ser exigida indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

17.13-A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

17.14- Aplicam-se, subsidiariamente, ao disposto nesta Cláusula, as condições previstas no Capítulo XXII do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

CLÁUSULA 18 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18.1 - Por parte do CONTRATADO, a responsabilidade técnica dos serviços caberá ao(s) Engenheiro(s): ..... As presentes nomeações somente poderão ser alteradas com prévia anuência da SABESP.

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a SABESP em virtude de atos ilícitos praticados, a SABESP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável técnico a suspensão temporária de participar em licitações para comprovação de capacidade técnico-profissional e impedimento de contratar com a SABESP, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

18.3 - As mesmas penalidades previstas no item 18.2 anterior, serão imputadas ao(s) profissional(is) que possibilitou(aram) a qualificação técnica do CONTRATADO, quando do processo licitatório.

CLÁUSULA 19 - CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 - Este contrato poderá ser alterado em razão de fatos supervenientes ou oportunidades que imponham a revisão de suas cláusulas, ou ainda, em razão de necessidade de correção de erros materiais, por acordo entre as partes nos casos a seguir exemplificados:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
c) Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de serviço;
e) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual que implique em desequilíbrio econômico-financeiro necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do CONTRATADO e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento.

19.2 - Quaisquer alterações do contrato serão formalizadas por meio de Termo de Alteração Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.:

Condições Específicas para eventual Prorrogação de Prazo

19.3 - O prazo total poderá ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que por motivo justo e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do prazo final contratual, ou antes do último terço do prazo total do contrato, dos dois o menor.

19.4 - O acordo entre as partes deverá ser acompanhado de novo cronograma, relação dos dias da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem.

Condições Específicas para eventual inclusão de Preços Extracontratuais

19.5 - Respeitados os limites estabelecidos no artigo 178 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP, os serviços eventualmente necessários e não previstos na Planilha de Orçamento, poderão ter a sua execução previamente autorizada por Termo de Alteração Contratual e seus preços estabelecidos com base no Banco de Preços da SABESP, por acordo entre a SABESP e o CONTRATADO, retroagidos à "data de referência dos preços", observadas as condições da Cláusula 3ª.

19.6 - Em se tratando de Preços Extracontratuais não contemplados no Banco de Preços da SABESP em vigência, que compreendam o fornecimento de materiais e/ou equipamentos, o CONTRATADO deverá apresentar 03 (três) orçamentos de mercado e suas correspondentes composições dos serviços, já incluídos os materiais e/ou equipamentos cotados. Esses documentos serão apresentados em nível de detalhamento suficiente para o perfeito entendimento da formação dos novos preços e serão submetidos a análise da SABESP, com posterior aprovação do menor preço assim obtido.

Condições Específicas para eventual Alteração de Valor

19.7 - Eventual necessidade de acréscimo ou supressão do objeto do presente contrato deverá ser formalizada através de alteração contratual, observada as disposições do artigo 178 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP nos limites fixados em seus §§ 1º ao 3º.

19.8 - A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

19.9 - No caso de supressão de serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela SABESP pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados;

CLÁUSULA 20 – INEXECUÇÃO E RESCISÃO

20.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as sanções previstas pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP e neste Termo de Contrato.

20.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato;

Mediante denúncia da SABESP:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;
b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que ensejem a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados e acarretem prejuízos à SABESP e em outros contratos;
c) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à SABESP;

d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato ou sem prévia autorização da SABESP;
e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do diretor presidente.

Mediante denúncia do CONTRATADO:

k) a suspensão total de sua execução, por ordem escrita da SABESP, por prazo superior a 4 (quatro) meses , salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela SABESP decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m) a não liberação, sem justo motivo, por parte da SABESP, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais.

Com ou sem denúncia de quaisquer das partes:
n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

20.3 - Em qualquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, ensejará o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

(i) Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.

20.4 - Inexistindo culpa ou dolo do CONTRATADO, além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ele o direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

20.5 - Ocorrendo dolo ou culpa do CONTRATADO, de forma individual ou concorrente, a SABESP terá o direito de:

a) executar a garantia contratual, para ressarcimento dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos por ela.

20.6 - Incluem-se, nas indenizações devidas à SABESP, aquelas caracterizadas como perdas e danos e lucros cessantes, nos termos do Código Civil, incluindo os valores pagos a terceiros em razão de inadimplementos diretamente relacionados ao descumprimento do contratado.

20.7 - As seguintes hipóteses também poderão ser motivo para a extinção do contrato;

a) frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
c) afastar ou procurar afastar Licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) criar, mediante fraude ou de forma irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar Contrato com a administração pública;
e) obter, mediante fraude ou de forma irregular, vantagem ou benefício indevido, em razão de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório ou nos respectivos instrumentos contratuais;
f) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
g) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

CLÁUSULA 21 – TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE ACIONÁRIO

21.1 - Durante a execução do contrato, desde que haja justificativa, observado o status do momento, poderá ser admitida a transferência do controle acionário do CONTRATADO, observada a devida anuência da SABESP e o cumprimento das condições estabelecidas pelo artigo 164 do Regulamento Interno de Licitação e Contratação da SABESP.

CLÁUSULA 22 - FORÇA MAIOR

22.1 - Qualquer falta cometida pelo CONTRATADO somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito, e não considerada como inadimplência contratual, se provocada por fato fora de seu controle, de conformidade com o parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

22.2 - Ocorrendo motivo de força maior, o CONTRATADO notificará, de imediato e por escrito, a Unidade da SABESP que administra o contrato, sobre a situação e suas causas. Salvo se a SABESP fornecer outras instruções por escrito, o CONTRATADO continuará cumprindo suas obrigações decorrentes do contrato, na medida do razoavelmente possível e procurará, por todos os meios disponíveis, cumprir aquelas obrigações não impedidas pelo evento de força maior.

CLÁUSULA 23 – PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1 O CONTRATADO manifesta conhecimento e aceitação da Política de Privacidade de Dados Pessoais, bem como dos instrumentos que dispõe sobre a segurança da informação da SABESP.

23.2 O CONTRATADO reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à SABESP, nas situações em que estabelecer contato com dados de pessoas envolvidas na execução do contrato; terá de zelar pelo seu sigilo e confidencialidade nos termos da Lei nª 13.709/2018, não podendo utilizá-los para qualquer outro fim diverso da execução deste contrato.

23.3 O CONTRATADO deve assegurar-se de que os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas funções, tenham acesso a dados pessoais tratados, se encontram eles próprios contratualmente obrigados a sigilo profissional.

23.4 O CONTRATADO garante que cumprirá sempre com suas obrigações de acordo com a Política de Privacidade de Dados Pessoais da SABESP, com a legislação aplicável no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD), e demais normas vinculadas ao tema, sujeitando-se às sanções previstas na forma da lei e deste contrato.

23.5 O CONTRATADO compromete-se a tomar medidas de segurança técnica e organizacional, levando em conta os custos de implementação, contra o tratamento não autorizado ou ilegal de dados pessoais, contra a perda ou destruição acidental de dados pessoais e consequentes danos. O CONTRATADO reembolsará quaisquer perdas, custos, despesas, danos ou passivos sofridos por outro resultado de qualquer infração contratual.

23.6 O CONTRATADO concorda que quaisquer dados pessoais obtidos em conexão com este contrato, deverão ser usados: (I) exclusivamente para os fins estabelecidos neste contrato e aos serviços nele previstos e em benefício exclusivo da SABESP e para nenhum outro propósito, a menos que expressamente autorizado por escrito pela SABESP, e (II) de acordo com os fins comunicados aos titulares dos dados.

23.7 O CONTRATADO não usará os dados pessoais de nenhuma maneira que prejudique a SABESP. O CONTRATADO concorda que não divulgará dados pessoais a terceiros, exceto conforme necessário para os fins estabelecidos neste Contrato. O CONTRATADO não deverá alugar, vender ou disponibilizar publicamente dados pessoais por qualquer finalidade.

23.8 O CONTRATADO deverá notificar imediatamente a SABESP – e nunca em prazo superior a **XX horas** – no caso de o CONTRATADO ter conhecimento ou ter motivos para acreditar que ocorreu um incidente de segurança da informação. Esta comunicação deverá incluir, pelo menos: (1) a natureza da violação das medidas de segurança; (2) os dados pessoais e os sujeitos de dados potencialmente atingidos; (3) a duração e as consequências esperadas do Incidente de Segurança da Informação; e (4) quaisquer medidas de mitigação ou remediação tomadas ou planejadas em resposta ao incidente de segurança.

23.9 Após qualquer descoberta, o CONTRATADO deverá: (a) tomar todas as medidas para investigar, remediar ou mitigar os efeitos do incidente de segurança, e (b) fornecer à SABESP garantias satisfatórias de que tal incidente de segurança não ocorrerá novamente.

23.10 Adicionalmente, caso, e na medida em que, qualquer incidente de segurança resultar de um ato ou omissão do CONTRATADO, e caso a SABESP determine que notificações (seja em nome da SABESP ou em nome do CONTRATADO) ou outras medidas de remediação sejam necessárias, o CONTRATADO tomará, a pedido da SABESP e a conta e risco do CONTRATADO, as mencionadas ações de remediação.

23.11 Encerrada a vigência do contrato, por qualquer motivo, ou cumpridas as finalidades para as quais foram compartilhados os dados, o CONTRATADO deverá promover a eliminação dos dados pessoais fornecidos de forma digital e devolver para a SABESP todo documento físico contendo dados pessoais recebido, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com exceção daquelas Informações que o CONTRATADO deva manter em seus arquivos em razão de normas aplicáveis ou de determinação de autoridades competentes.

CLÁUSULA 24 – ANEXOS

24.1 - Passam a fazer parte integrante do presente termo de contrato os documentos a seguir relacionados, devidamente rubricados pelo CONTRATADO e pelo analista da área de Suprimentos e Contratações Norte – MND14 da SABESP:

ANEXO I - Planilha de Orçamento, Regulamentação de Preços e Critérios de Medição
ANEXO II - Garantia de Contrato
ANEXO III - Termo de Referência
ANEXO IV - Cronograma de Desembolso
ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação
ANEXO VI - Procurações
ANEXO VII - Informações Procedimento SABESP PE RH 0003
ANEXO VIII - Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho de Empresas Contratadas
ANEXO IX - Termo de Constituição do Consórcio
ANEXO X - Declaração de execução do objeto por filial

Todas as Normas e Especificações podem ser obtidas na página da SABESP na Internet – *www.sabesp.com.br*.

CLÁUSULA 25 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

25.1 - A este contrato aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8880, de 27/05/94, da Lei nº 9069, de 29/06/95 e da Lei nº 10.192, de 14/02/01 no que for pertinente.

25.2 - Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei nº 12.846, de 01/08/2013, de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública**, com vigência a partir de 28/01/2014** e o Decreto Estadual nº 60.106, de 29 de janeiro de 2014, que disciplina a aplicação, no âmbito da Administração Pública Estadual, de dispositivos da Lei Federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA 26 - FORO

26.1 - O Foro do presente contrato é o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Subdistrito da Sé, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo

CONTRATADO SABESP

_____ _____

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

ANEXO – V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº : 00.206/21

OBJETO: Prestação de serviços para lavagem, limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratadas - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: (Considera-se como a data da celebração deste Termo, a data da última assinatura dos representantes das partes)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: (NÃO SE APLICA À SABESP)

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

É parte integrante deste Termo de Ciência e de Notificação as Declarações de Atualização Cadastral dos seus signatários, emitidas pelo sistema Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP e validadas na data da assinatura do Termo de Contrato.

CAPÍTULO V – MODELOS

Modelos a serem apresentados na Sessão Pública:

Modelo - DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Modelo - DECLARAÇÃO DE OPTANTE DO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES - SIMPLES NACIONAL

Modelo - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - MATRIZ OU FILIAL

Modelo - DECLARAÇÃO DE TIPO JURÍDICO E REGIME TRIBUTÁRIO APLICÁVEL

Modelo - DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO APRESENTADO POR PERÍODO

Modelo - DECLARAÇÃO DE PLENO ADIMPLEMENTO EM RELAÇÃO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Modelos a serem apresentados antes da assinatura do contrato:

Modelo - CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE CONTRATO

Modelo - SEGURO GARANTIA EXECUTANTE – GARANTIA DE CONTRATO

Modelo - DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE PARTES RELACIONADAS - FORNECEDORES

Modelos a serem apresentados durante a execução contratual, quando solicitado:

Modelo - CARTA DE FIANÇA – GARANTIA DE AÇÃO TRABALHISTA

Modelo - RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Modelo - RECOLHIMENTO DO ISS

Modelo - RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DO TRABALHO DE EMPRESAS CONTRATADAS

Modelo - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - TERCEIRIZADAS

Modelo - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - EMPREGADOS

Modelo	DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

_____ de _____ de ____.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO
ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Ref.: LICITAÇÃO Nº ..../..

Eu, (nome do profissional)_____, portador da carteira e registro no CREA nºs _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social)_____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

_____
Profissional
(nome e assinatura)

_____
Empresa
(responsável - nome, cargo e assinatura)

✂ - - -

Modelo | DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - **MATRIZ OU FILIAL**

_____, ___ de _____ de _____.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Ref.: Pregão SABESP nº (.....)

OBJETO:

[participação no certame na condição de matriz e execução do contrato pela filial]
Pela presente declaramos que o TERMO DE CONTRATO consequente do Procedimento Licitatório n° ____ /__, será executado e faturado pela nossa filial situada na ..... - CNPJ nº ....., I.E. nº ....., conforme permissão estatutária.

[participação no certame e execução do contrato na condição de filial]
Pela presente declaramos que o TERMO DE CONTRATO consequente do Processo Licitatório n° ____ /__, será executado e faturado pela filial situada na ..... - CNPJ nº ....., I.E. nº .....

Outrossim, nos responsabilizamos por todos os atos de nossa filial, inclusive na eventualidade de questões tributárias e/ou fiscais que possam ocorrer.]

[participação no certame e execução do contrato pela matriz]
Pela presente declaramos que o TERMO DE CONTRATO consequente do Procedimento Licitatório n° ____ /__, será executado e faturado pela nossa matriz situada na ..... - CNPJ nº ....., I.E. nº .....

Atenciosamente
_____
(Representante legal da empresa

✂ - - -

Modelo	DECLARAÇÃO SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO APRESENTADO POR PERÍODO

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP
Ref.: Pregão SABESP nº (.....)
OBJETO:
Pela presente declaro, sob as penas da lei, que o BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO APRESENTADO POR PERÍODO, conforme abaixo, apresentado pela empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____: contempla o resultado acumulado do último exercício social, já exigível.

( ) Mensal – de __/__/__ a __/__/__
( ) Bimestral – de __/__/__ a __/__/__
( ) Trimestral – de __/__/__ a __/__/__
( ) Semestral – de __/__/__ a __/__/__

_____
Responsável
(nome, assinatura, RG e CPF)

_____
Contador Responsável
(nome, assinatura, RG/ CPF/CRC)

✂ - - -

Modelo	CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE CONTRATO

_____, ___ de _____ de _____.

A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco... (indicar nome, endereço e CNPJ), por seus representantes legais, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da firma .... (nome, endereço e CNPJ), visando garantir, em todos os seus termos, o termo de contrato nº ..... , que tem o objeto.....

A presente garantia tem o valor de R$ .....,.... (.....).

O prazo de validade desta fiança é de (*) ..... (.....) dias, contados da data da sua emissão.

Durante este período poderá ter o seu valor recebido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o termo de contrato ora afiançado sofra prorrogação, será prorrogada pelo mesmo período, mediante simples carta de solicitação da SABESP.

O Banco declara, sob as penas da lei, que o volume de fianças bancárias emitidas até a presente data observa os limites operacionais de exposição de risco estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

_____
BANCO

TESTEMUNHAS

_____ _____

OBSERVAÇÕES:

1 - nome e assinatura dos representantes do banco
2 - reconhecer as firmas
3 - assinar duas testemunhas (nome e RG).
4 - dispensado o reconhecimento as firmas.
(*) Validade: obtida pela somatória dos seguintes prazos: 1 - prazo contratual
2 – **120 dias**

✂ - - -

Modelo | SEGURO GARANTIA EXECUTANTE – GARANTIA DE CONTRATO

(Companhia Seguradora)

Apólice nº _____

Termo de Contrato nº .....Objeto:

A (Companhia Seguradora), em caráter de Garantidora, garante pelo presente instrumento a Segurada:

Razão Social: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.
C.N.P.J: 43.776.517/0001-80
Endereço: Rua Costa Carvalho, 300 - São Paulo - SP.

as obrigações do Tomador:

Razão Social:
C.N.P.J:
Endereço:

ou seja, garantia até o valor integral de R$ _____ (_____), data de referência ..../..../...., cuja comprovação dar-se-á com o envio da conclusão do processo administrativo da Segurada, na ocorrência de inadimplemento do Tomador em relação às obrigações assumidas no Contrato, permanecendo esta Apólice em vigor até o cumprimento integral dessas obrigações, independentemente de qualquer outra disposição em contrário constantes das Condições Gerais, Especiais e Particulares dessa modalidade de seguro, respeitadas as condições e termos estabelecidos pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e que deverão acompanhar esta Apólice.
O prazo de validade desta Apólice é de ..... dias (*) contados a partir de sua emissão. Caso não tenha sido concluído o escopo contratual no prazo inicialmente estabelecido nesta Apólice, e desde que solicitado pelo Tomador e/ou Segurado, o Tomador e a Seguradora se comprometem a renová-la, antes de seu vencimento, nas mesmas condições originalmente contratadas.
O Tomador se responsabiliza em manter a Apólice de Seguro Garantia vigente até a emissão do R.D.O. (Recebimento Definitivo de Obras, Serviços ou Materiais e Devolução de Garantias) pelo Administrador do Contrato, encaminhando ao Financeiro da unidade cópia do respectivo Endosso.

Localidade e data

_____
(assinatura da Cia. Seguradora com Firma Reconhecida)

ANEXOS: Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice;

(*) Validade: obtida pela somatória dos seguintes prazos: 1 - prazo contratual
2 – 120 dias

IMPORTANTE: Obrigatoriamente, deverá estar anexado a esta, o comprovante de quitação do prêmio.

✂ - - -

Modelo | CARTA DE FIANÇA - GARANTIA DE AÇÃO TRABALHISTA

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco... (indicar nome, endereço e CNPJ), por seus representantes legais, declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da firma .... (nome, endereço e CNPJ), visando garantir o valor pleiteado pelo reclamante (nome do reclamante), referente ação trabalhista, processo nº.....(nº do processo, nº da vara, local), conforme Deliberação de Diretoria da SABESP nº 0143/2005 de 26/04/2005.

A presente garantia tem o valor de R$ .....,... (.....).

O prazo de validade desta fiança é de (*), contados da data da sua emissão**.**

Durante este período poderá ter o seu valor recebido, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o processo em questão se estenda por um prazo superior ao solicitado inicialmente, será prorrogada por mais um período de 24 meses, mediante simples carta de solicitação da SABESP, antes de seu vencimento

O Banco declara, sob as penas da lei, que o volume de fianças bancárias emitidas até a presente data observa os limites operacionais de exposição de risco estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

_____
BANCO

TESTEMUNHAS

_____ _____

OBSERVAÇÕES:
1 - nome e assinatura dos representantes do banco
2 - reconhecer as firmas
3 - assinar duas testemunhas (nome e RG).
4 - dispensado o reconhecimento as firmas.
(*) Validade: prazo contratual restante + 24 (vinte e quatro) meses

✂ - - -

Modelo	RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

_____, ___ de _____ de _____.

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP

Ref.: TERMO DE CONTRATO Nº ..../..

ASSUNTO: COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS

Prezados Senhores,

Encaminhamos a V. Sas., cópia(s) autenticada(s) da(s) Guia(s) de Recolhimento ao INSS e FGTS, relativa(s) ao(s) mês(es) _____ de ____ devidamente quitada(s) pelo órgão arrecadador, a(s) qual(is) reflete(m) a totalidade dos referidos Encargos Sociais devidos por esta Sociedade, recolhidos na forma da lei e relacionados com o Termo de Contrato supra.

Outrossim, declaramos que a presente comunicação tem por fim atender as exigências do art. 31 da Lei nº 8212, de 24/07/91.

Atenciosamente

_____
Responsável
(nome, cargo e assinatura)

_____
Nome da Sociedade

Nota 1: Os recolhimentos deverão corresponder à mão-de-obra alocada para a execução dos serviços no período.

✂ - - -

Modelo	RELATÓRIO ESTATÍSTICO DE ACIDENTES DO TRABALHO DE EMPRESAS CONTRATADAS

sabesp

Nome do Anexo: Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho

Número do Anexo: Nº 2

Vinculado ao Instrumento: PE-RH0003 V.8 - Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados

Empresa							CNPJ		
Endereço									
Bairro		CEP:		Cidade				UF	
Nº Contrato		Unidade		Período do Contrato			Administrador do contrato		
Objeto									
Responsável		Cargo			Data da atualização			Ano	
Encaminhar este Relatório ao Administrador do Contrato, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, com cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho							Assinatura do Responsável		

Mês	Dados Cadastrais									Resultado			
	HHT	Número de Acidentes do Trabalho - Típico					Dias			Acumulado			
		Com Afast. Maior de 15	Com Afast. Até 15	Sem Afast.	Fatal	Total	Perdidos	Debitados	Totais	AT Com Afast.	Dias Totais	TF com Afast.	TG
Jan						0			0	0	0	0,00	0
Fev						0			0	0	0	0,00	0
Mar						0			0	0	0	0,00	0
Abr						0			0	0	0	0,00	0
Mai						0			0	0	0	0,00	0
Jun						0			0	0	0	0,00	0
Jul						0			0	0	0	0,00	0
Ago						0			0	0	0	0,00	0
Set						0			0	0	0	0,00	0
Out						0			0	0	0	0,00	0
Nov						0			0	0	0	0,00	0
Dez						0			0	0	0	0,00	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0

sabesp

Nome do Anexo: Relatório Estatístico de Acidentes do Trabalho

Número do Anexo: Nº 2

Vinculado ao Instrumento: PE-RH0003 V.8 - Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados

Empresa							CNPJ		
Endereço									
Bairro		CEP:		Cidade				UF	
Nº Contrato		Unidade		Período do Contrato			Administrador do contrato		
Objeto									
Responsável		Cargo			Data da atualização			Ano	
Encaminhar este Relatório ao Administrador do Contrato, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, com cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho							Assinatura do Responsável		

Relação de Acidentes do Trabalho Típico - Acumulados no Ano

Data	Horário	Acidentado	Cargo	Idade	Tempo no cargo	Nº CAT	Data da CAT	Sub Contratado	Tipo de acidente	Lesão	Descritivo	Causa	Medidas corretivas

Modelo	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS TRABALHISTAS - TERCEIRIZADAS

À
COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Ref: TERMO DE CONTRATO Nº ..../..
Empresa (CNPJ)

Prezados Senhores,

RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ n.° _____, representada neste ato por NOME COMPLETO DO DECLARANTE (PESSOA FÍSICA), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.° _____, inscrito no CPF/MF sob n.° ____, domiciliado à (endereço profissional que localizamos o declarante), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal que possui poderes vigentes para prestar a presente declaração, afirmando, portanto, que está ciente da obrigação estabelecida em contrato na Cláusula "Obrigações e Responsabilidade da Contratada", cuja previsão se refere à obrigatoriedade de apresentar, sempre que houver, **cópia simples dos contratos de prestação de serviços autônomos** firmados por esta Contratada com terceiros, atestando, assim, que todos foram entregues à SABESP para tomar conhecimento.
Ademais, afirma que no período de __/__/__ a __/__/__ do contrato em epígrafe foram efetivados todos os **pagamentos devidos aos terceiros**, **fiscalizados todos os pagamentos de empregados destes contratos e recolhidos todos os impostos pertinentes**, razão pela qual reconhece a inexistência de débitos ou pagamentos em aberto dos contratos vigentes de terceiros com esta Contratada.
Por serem verdadeiras as informações aqui prestadas, comprometemo-nos responder civilmente e criminalmente por qualquer irregularidade que seja averiguada.

_____, __ de _____ de _____

_____
([Nome e Assinatura do Declarante)

✂ - - -

CAPÍTULO VI

- TERMO DE REFERÊNCIA

- REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- PLANILHA DE PREÇOS

- PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

- **ESTA PLANILHA TEM DUPLA FINALIDADE:**

  1ª - QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE: PARA OBTER O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS O QUAL SERÁ TRANSPORTADO PELO LICITANTE PARA A TELA "PLANILHA DE ORÇAMENTO DO PREGÃO"

  2ª - PARA OBTENÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL A SER ELABORADA PELO LICITANTE VENCEDOR

- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- PROCEDIMENTO SABESP PE RH 0003

  É parte integrante desse Capítulo o Procedimento SABESP PE RH 0003 – que objetiva assegurar o cumprimento das normas, procedimentos e legislação vigente sobre Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;

  O Procedimento poderá ser obtido em meio magnético no site da SABESP *www.sabesp.com.br* no acesso fornecedores.

Todas as Normas e Especificações e o Formulário Auxiliar de Avaliação de Contratada podem ser obtidas na página da SABESP na Internet – www.sabesp.com.br

Divisão Adução e Serviços Especiais Norte - MNER
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua do Alto, 146 – Tucuruvi – 02342-000 - São Paulo – SP
Telefone/Fax: (11) 2209.9450
www.sabesp.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de Serviços para Lavagem, Limpeza e Desinfecção do Interior das Câmaras dos Reservatórios e das Torres de Água Tratadas.

Unidade de Negócio Norte.

Diretoria Metropolitana – M

Divisão Adução e Serviços Especiais Norte - MNER
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua do Alto, 146 – Tucuruvi – 02342-000 - São Paulo – SP
Telefone/Fax: (11) 2209.9450
www.sabesp.com.br

Sumário

1. Objetivo 3
2. Contextualização 3
3. Escopo 3
4. Benefíciops Esperados 7
5. Etapas, Atividades e Metodologia 8
6. Fornecimentos 14
7. Plano de Gestão e Obras 18
8. Requisitos de sistemas, Meio Ambiente e SST 18
9. Qualificação Técnica Profissional 18
10. Prazos e Marcos 19
11. Medições 20
12. Garantias 20
13. Relacionamento Sabesp/Contratada(s) 20
14. Matriz de Responsabilidade 23

1. Objetivo da contratação

A Contratação dos Serviços de Lavagem, Limpeza e Desinfecção do Interior das Câmaras dos Reservatórios e das Torres visa à manutenção e conservação da integridade do sistema de distribuição de água, de modo que a qualidade da água produzida nas estações de tratamento operadas pela Companhia seja preservada até as ligações prediais, atendendo aos preceitos da Portaria de Consolidação 05 de 28 de setembro de 2017, anexo XX do Ministério da Saúde.

2. Contextualização

Tratam-se de reservatórios utilizados para armazenamento e distribuição de água potável, cuja concepção construtiva varia de dimensões e tipo de material. A SABESP possui reservatórios construídos em concreto, alvenaria, fibra e metálico os quais estão distribuídos por toda área de abrangência dessa superintendência, sendo elas, região norte da capital, Pirituba, Freguesia do Ó, Santana e Vila Maria. Abrange também a região Extremo Norte, compreendendo os municípios de Mairiporã, Franco da Rocha, Caieiras, Francisco Morato e Cajamar. Se estendendo para região Bragantina agregando os municípios de Socorro, Pinhalzinho, Pedra Bela, Bragança Paulista, Vargem, Joanópolis, Piracaia e Nazaré Paulista e ainda toda a região do município de Guarulhos.

Para conhecimento dos locais e dirimir dúvidas recomenda-se visita aos locais, através de agendamento com Eng. Jucilene de Souza Ladea (11) 2209.9451 – jladeia@sabesp.com.br

3. Escopo

A finalidade deste escopo é orientar a futura contratada sobre os serviços a serem executados, definindo os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos para obtenção de proposta de fornecimento de mão de obra, bem como critérios de aceitação qualitativos e demais aspectos pertinentes.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no (s) local (is) de trabalho com todos os meios: pessoal, material, equipamentos, ferramentais, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC) etc. necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão final, dentro da melhor técnica e do prazo.

3.1. Lavagem e Limpeza do Interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água potável.

a) O Técnico em Segurança do Trabalho da contratada deverá acessar previamente o interior das câmaras dos reservatórios e das torres para inspecionar e especificar todas as providencias a serem tomadas para o inicio dos trabalhos em condições de segurança.

b) Quando necessário, drenar a lâmina de água restante no interior das câmaras após o seu isolamento.

c) Verificar no interior das câmaras a concentração de possíveis gases tóxicos e inflamáveis, eliminá-los se ficarem comprovadas concentrações que assim o recomendem;

d) Verificar no interior das câmaras a concentração de ar respirável e adequá-la para atmosfera respirável sempre que necessário.

e) Utilizar para a segurança das pessoas que irão trabalhar no interior das câmaras todos os equipamentos de proteção coletiva e individual compatíveis com o trabalho a ser executado.

f) Utilizar sistema de iluminação apropriado para ambientes confinados, úmidos e com trânsito de pessoas no interior das câmaras;

g) Treinar e orientar os trabalhadores sobre como proceder para lavar a laje de fundo (piso da câmara), os pilares, as vigas, as paredes, o teto, os poços, as escadas e as tubulações existentes no interior das câmaras, de forma a não danificar ou causar prejuízos de qualquer monta à estrutura ou ao revestimento do reservatório;

h) Treinar e orientar os profissionais que irão executar os trabalhos sobre a maneira adequada de utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como outras ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços;

i) Treinar e orientar a equipe que irá executar os trabalhos sobre como acessar o interior das câmaras com segurança;

j) Transportar os equipamentos necessários à prestação dos serviços para o endereço das câmaras a serem lavadas com antecedência do horário programado para sua realização;

k) Testar os equipamentos com antecedência, de modo a evitar a ocorrência de falha de operação e não comprometer a execução do serviço na data programada e sempre ter equipamentos reservas, a fim de garantir a realização do serviço;

l) Posicionar os equipamentos e disponibilizá-los para a prestação dos serviços antes do horário programado para lavar as câmaras;

m) Sinalizar, obrigatoriamente, os espaços no interior das câmaras com risco de acidentes como: poços de sucção, poços de descargas, das

entradas e saídas da água nas câmaras, acessos com pequena altura, e onde mais a SABESP julgar necessário;

n) Quando necessário e possível utilizar andaimes tubulares munidos de rodízios e com travas, para sua movimentação em reservatórios com altura superior a três metros.

o) Fazer uso de cinto de segurança adequado para trabalhos em altura bem como para acesso e saída do interior das câmaras.

p) Executar a lavagem das paredes, do piso, dos pilares, das vigas, dos poços, das escadas, das tampas e das tubulações utilizando lavadoras com pressão na faixa de 2.100 Psi na regulagem apropriada e o devido monitoramento para não causar danos a estrutura e ao revestimento;

q) Remover para o exterior das câmaras todos os entulhos, resíduos e ou detritos ali existentes bem como as cargas transportes e descargas em bota fora legalizado a qualquer distância, aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

3.2. Desinfecção do Interior das câmaras dos reservatórios e das torres de distribuição de água potável.

a) Aplicar para a atividade de desinfecção todos os itens de segurança e boas práticas descritos no item 3.1.;

b) Ser acompanhado pelo responsável técnico;

c) Logo após a execução dos serviços de lavagem e limpeza promover a remoção para o exterior da câmara todos os equipamentos e ferramentas desta etapa, deixando no interior apenas a iluminação e insufladores, quando necessário ou determinado pela fiscalização da Sabesp, bem como toda sinalização de segurança descrita no item 3.1.m) e demais equipamentos necessários para a execução da etapa de desinfecção;

d) Diluir 200ml de Hipoclorito de Sódio em 1m³ (1000 Litros) de água para preparar uma solução desinfetante a uma concentração de 200mg/L;

e) Aspergir a Solução Desinfetante, pulverizando sempre no sentido horizontal e de cima para baixo promovendo e mantendo constante e uniforme o umedecimento das faces das paredes, tetos, pisos, pilares, vigas, caixas, poços, escadas, tubulações, tampas e demais estruturas no interior das câmaras, garantindo a boa execução do serviço, dentro da melhor técnica e do prazo;

f) Logo após a execução dos serviços de desinfecção e antes do término do tempo mínimo de contato da solução desinfetante promover a retirada de todos os equipamentos do interior da câmara tomando o máximo de cuidado para não comprometer os serviços já executados de higienização e desinfecção.

3.3. Relatórios Técnicos e Laudos.

Após a execução de cada serviço a contratada deverá emitir "Relatório Técnico" digital contendo:

- Data da execução do serviço;

- Tipo do serviço com nome do reservatório ou da torre, nº da câmara, endereço;

- Inspeção Prévia p/ emissão da APR e da PET com hora do início e hora do término;

- Lavagem e limpeza com hora do início e hora do término (considerando a montagem e desmontagem de equipamentos);

- Desinfecção com hora do início e hora do término (considerando a montagem e desmontagem de equipamentos);

- Volume de Hipoclorito de Sódio utilizado na desinfecção;

- Nome e Assinatura do Técnico de Segurança do Trabalho;

- Nome e Assinatura do Supervisor;

- Nome e Assinatura do Responsável Técnico com registro no órgão que ateste sua competência execução do serviço de limpeza e desinfecção de reservatório;

- Relatório fotográfico evidenciando as etapas (antes, durante e depois) tanto para a lavagem como para a desinfecção;

A CONTRATADA deverá ainda apresentar atestado e/ou laudo técnico do serviço executado, com o prazo de validade e a qualificação do responsável TÉCNICO habilitado pelo Órgão de Classe conforme descrito no item 9.

3.4 Planilha

O serviço será licitado por preço unitário para melhor compreensão segue abaixo planilha de serviços e seus quantitativos.

Exemplo da planilha:

Divisão Adução e Serviços Especiais Norte - MNER
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua do Alto, 146 – Tucuruvi – 02342-000 - São Paulo – SP
Telefone/Fax: (11) 2209.9450
www.sabesp.com.br

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
PLANILHA PARA ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
LISTAGEM DOS SERVIÇOS

DATA: 20/01/2021

OBJETO	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM, LIM PEZA E DESINFECÇÃO DO INTERIOR DAS CÂMARAS DOS RESERVATÓRIOS E TORRES PERTENCENTES A MNER - UNIDADE DE NEGÓCIO NORTE MN DIRETORIA METROPOLITANA - M**
LICITAÇÃO	
DATA I0	**11/2020**
UNID. ADM.	**MNER**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº PREÇO	UNID.	QUANT.
01000000	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO			
01010000	SERVIÇOS ESPECIAIS			
01010100	LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO			
01010101	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO I	350101	un	44,00
01010102	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO II	350102	un	66,00
01010103	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO -TIPO III	350103	un	42,00
01010104	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO IV	350104	un	52,00
01010105	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO V	350105	un	25,00
01010106	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO VI	350106	un	17,00
01010200	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES			
01010201	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO I	350201	un	44,00
01010202	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO II	350202	un	66,00
01010203	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO III	350203	un	42,00
01010204	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO IV	350204	un	52,00
01010205	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO V	350205	un	25,00
01010206	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO VI	350206	un	17,00
01010300	REMOÇÃO DE ENTULHOS			
01010301	REMOÇÃO ENTULHOS	350301	M3	376,00

ID da planilha : 25087 Data Criação: 20/01/2021

Impressão : CLAUDIO FERNANDO STANQUEVITCHUS - MNER
Criador : CLAUDIO FERNANDO STANQUEVITCHUS - MNER

4. Benefícios esperados

Manutenção da qualidade da água atendendo aos preceitos da Portaria de Consolidação 05 de 28 de setembro de 2017, anexo XX do Ministério da Saúde e das características organolépticas da água dentro dos padrões requeridos pela SABESP.

5. Etapas, Atividades e Metodologia.

5.1. Os serviços de lavagem e limpeza interna das câmaras dos reservatórios e das torres de água potável estará submetida à FISCALIZAÇÃO da unidade:

Divisão Adução e Serviços Especiais − MNER.

Rua do Alto, 146 − Tucuruvi − São Paulo/SP.

5.2. O serviço de desinfecção interna das câmaras dos reservatórios e das torres de distribuição de água potável estará submetido à FISCALIZAÇÃO da unidade:

Divisão de Controle Sanitário Norte − MNEC

Rua Conselheiro Saraiva nº 519, Santana − São Paulo

A Gestão do Contrato por parte da Sabesp é de responsabilidade da Divisão Adução e Serviços Especiais Norte - MNER, cabendo ao seu gestor à administração do contrato bem como todas as ordens de serviço e os cancelamentos.

Todos os documentos técnicos deverão ser encaminhados através de correspondência específica, endereçada à atenção do Administrador do Contrato e endereçada à sede da MNER − Rua do Alto, 146 − Tucuruvi − São Paulo − CEP 02342-000 no número de vias impressas e em meio digital prevista neste termo.

Atividades

Será elaborada pela SABESP uma programação mensal/anual das lavagens e desinfecções dos reservatórios e torres e apresentada a CONTRATADA.

Conforme interesse da SABESP, poderá haver mudanças na programação, desde que informadas a CONTRATADA com antecedência a execução do serviço, evitando assim sua mobilização para aquela prestação de serviços.

Para a prestação dos serviços de lavagem e desinfecção das câmaras dos reservatórios e das torres de água potável, a SABESP irá retirar de operação cada uma das câmaras a ser lavada, conforme a programação da SABESP apresentada a CONTRATADA.

Os reservatórios que possuem mais de uma câmara poderão ter o serviço de lavagem, limpeza e desinfecção de cada câmara executadas em datas diferentes.

Os serviços de lavagem e desinfecção deverão ser realizados de segunda a sexta-feira com início dos trabalhos no máximo até às 8 (oito) horas e o seu término no período máximo de 8 (oito) horas após o início (horário comercial), conforme programação da SABESP.

A equipe de mão de obra deverá ser composta por 1 Supervisor + 1 Técnico em Segurança do Trabalho + 1 Oficial Eletricista + 1 Responsável técnico qualificado conforme item 9 + Motoristas e Ajudantes na quantidade necessária para execução dos serviços atendendo as capacidades abaixo dentro do período determinado e/ou estipulado de 8 (oito) horas.

- **Tipo I** = câmaras de 0 a 99 m³;
- **Tipo II** = câmaras de 100 a 800 m³;
- **Tipo III** = câmaras de 801 a 1.500 m³;
- **Tipo IV** = câmaras de 1.501 a 7.000 m³ e as câmaras elevadas das torres com altura igual ou superior a 18 metros;
- **Tipo V** = câmaras de 7001 a 10.000 m³;
- **Tipo VI** = câmaras de 10.001 a 13.000 m³.

Logo após a lavagem deverá ser realizada a desinfecção, com os produtos fornecidos pela Sabesp.

Eventuais danos causados as instalações e aos equipamentos decorrentes das atividades de lavagem e desinfecção das câmaras dos reservatórios e das torres, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Quando for programada a lavagem apenas das torres com altura igual ou superior a 18 metros, o serviço será remunerado como Tipo IV.

Endereços e características dos reservatórios:

UGR PIRITUBA – MNU

Jaragua	C1	Circular	10.000	Concreto	Rua Xiita, s/n	São Paulo
	C2	Circular	10.000	Concreto		
Perus	C1	Circular	5.000	Concreto	Rua Baruare, 1	
Pirituba	C1	Retangular	12.500	Concreto	Av. do Anastacio, 2445	
	C2	Retangular	12.500	Concreto		
	Torre	Elevado	500	Concreto		
Pq. Anhanguera	C1	Circular	3.000	Aço	Rua Gonçalo Aldana	
	C2	Circular	3.000	Aço		
VL. Jaguara	C1	Retangular	7.500	Concreto	Rua Presgrave do Amaral, 626	
	C2	Retangular	7.500	Concreto		

UGR BRAGANTINA - MNB

Divisão Adução e Serviços Especiais Norte - MNER
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua do Alto, 146 – Tucuruvi – 02342-000 - São Paulo – SP
Telefone/Fax: (11) 2209.9450
www.sabesp.com.br

CRAT/Setor	Câm	Formato	Volume (m³)	Material	Endereço	Municipio
Reservatórios ETA Braganca	C1	Retangular	1.000	Alvenaria	Rua Voluntario Antenor Silva, S/N	Bragança Paulista
	C2	Retangular	1.000	Alvenaria		
	C1	Retangular	1.000	Concreto		
	C2	Retangular	1.000	Concreto		
	C1	Circular	1.000	Metálico		
	C2	Circular	1.000	Metálico		
Reservatório Nosso Teto	C1	Circular	1.000	Alvenaria	Rua Padre Lincoln Leme, 11	
	C2	Circular	1.000	Metálico		
Reservatório Jd Sevilha	C1	Circular	1.000	Metálico	Travessa Norte Sul, S/N (Rua Pedro Januzzi)	
	C2	Circular	1.000	Metálico		
Reservatório R3 - Semi Enterrado	C1	Retangular	1.500	Alvenaria	Av. Dr. Fernando Costa, S/N	
Reservatório R3 - Enterrado	C2	Retangular	1.000	Alvenaria	Av. Dr. Fernando Costa, S/N	
Reservatório R4 - Metalico - Vila Mota	C1	Circular	1.000	Metalico	Rua Maria Amélia, 210	
Reservatório R4 - Alvenaria - Vila Mota	C1	Retangular	500	Alvenaria	Rua Jaguari, 329	
Reservatório Quinta dos Vinhedos	C1	Circular	1000	Metálico	Rua Triunfo, 167	
Reservatório Vale das Águas	C1	Circular	250	Concreto	Rod. Alkindar J. Monteiro, S/N	
Reservatório Vista Alegre	C1	Circular	250	Alvenaria	Rua Luis Paiol s/n	
Reservatório Fazenda Santa Helena	C1	Circular	250	Metálico	Av. Salvador Marcowicz, S/N	
Reservatório Fazenda Petrolina	C1	Circular	200	Metálico	Av. Salvador Marcowicz, S/N	
Reservatório Jd Europa	C1	Retangular	150	Alvenaria	Travessa Londres, 500	
Reservatório Aldo Bolini	C1	Circular	150	Concreto	Rua Elias Berbari, 13	
Reservatório ETA - Santa Lucia	C1	Circular	100	Fibra	Rua Voluntário Anterior Silva, S/N	
Reservatório Chacara Fernao Dias	C1	Circular	100	Fibra	Rua dos Mármores, 766	
Reservatório R1 - Concreto	C1	Circular	1000	Concreto	Av Projetada - Sta. Terezinha	Socorro
Reservatório R3 - Metalico	C1	Circular	1000	Metalico	Rua Pompeu Conti	
Reservatório R2 - Enterrado	C1	Retangular	450	Concreto	Rua Pompeu Conti	
Reservatório ETA - Lav. de Filtros	C1	Circular	120	Concreto	Av. Bernardino de Campos, S/N	
Reservatório Jd. Ferrucio	C1	Circular	60	Concreto	Rua Projetada Pq. - Ferrucio	
Reservatório ETA SOCORRO	C1	Retangular	30	Concreto	Av. Bernardino de Campos, S/N	
Reservatório ETA Piracaia	C1	Circular	500	Concreto	Estrada Municipal André F. Montoro	Piracaia
Reservatório Centro	C1	Retangular	500	Concreto	Av. Cel. Silvino J. Guimaraes, S/N	
Reservatório Batatuba R-05	C1	Retangular	16	Concreto	Rua Joao Ant° Bueno - V.Romite II	
Reservatório Batatuba R-01	C1	Retangular	16	Concreto	Rod. Jan Antonin Bata - V.Teodoro	
Reservatório Batatuba R-03	C1	Retangular	75	Concreto	Rua Ceara - Vila Bata	
Reservatório Batatuba R-04 - EEAT	C1	Circular	75	Concreto	Rua Joao Ant° Bueno - V.Romite II	
Reservatório Batatuba R-06 - Canedos	C1	Circular	75	Concreto	Rod. Jan Antonin Bata - Bairro Canedos	
Reservatório Nosso Teto	C1	Circular	75	Concreto	Rua Djanira Borges Maia, S/N	
Reservatório PO	C1	Circular	100	Alvenaria	Rua Joaquim Francisco Assis, 100	Nazaré Paulista
Reservatório ETA - Metalico	C1	Circular	200	Metalico	Estrada Juvenal Vilaga s/n Bairro Araujo	
Reservatório Monte Verde	C1	Retangular	200	Concreto	Rua Santa Catarina s/n - Bairro do Mascate	
Reservatório Bairro Cuiaba	C1	Circular	100	Fibra	Bairro Cuiaba S/N	
Reservatório PO	C1	Circular	100	Alvenaria	Rua Joaquim Francisco Assis, 100	
Reservatório ETA	C1	Circular	50	Concreto	Estrada Juvenal Vilaça s/n Bairro Araujo	
Reservatório Bairro Cuiaba	C1	Circular	10	Fibra	Bairro Cuiaba,S/N	
Reservatório ETA Joanópolis	C1	Retangular	110	Alvenaria	R. Francisco Wohlers, S/N	Joanópolis
Reservatório PO - Central	C1	Circular	700	Metalico	Rua Cel. Alipio F. Cardoso, 548	
	C2	Circular	300	Alvenaria		
Reservatório Cond. Porto Danalis	C1	Circular	100	Fibra	Rod. Jose Augusto Freire, s/n	
Reservatório ETA	C1	Circular	100	Fibra	Rua Kyutaro Yamada, s/n	Vargem
	C1	Circular	50	Concreto		
Reservatório - R2	C1	Retangular	100	Concreto	Rua Juvenal Villaça, 33	
	C1	Circular	200	Metalico		
Reservatório Metalico	C1	Circular	580	Metalico	Rua Fernanda Fatima Costa Scobaiode s/n	
Reservatório ETA - Fibra	C1	Circular	100	Fibra	Rua Kyutaro Yamada, s/n	
Reservatório Poço Jd. Pinhal	C1	Circular	50	Fibra	Rua dos Jacarandas, 76	Pinhalzinho
		Circular	25	Metalico		
Reservatório ETA - Concreto	C1	Circular	50	Concreto	Estrada Morro das Pedras, s/n - Bairro Rosa Mendes	
Reservatório R1 - Concreto	C1	Circular	350	Concreto	Rua Cruzeiro do Sul, 400	
Reservatorio Metalico - Matao	C1	Circular	100	Metalico	Rua Frei Luciano Wagner, 87	
Reservatorio Poço Aparecidinha	C1	Circular	15		Rua Jose de Lima, 35 - Bairro Aparecidinha	
Reservatorio Casa de Química	C1	Circular	150	Concreto	Rua Clarinda de Lima campos	Pedra Bela
Reservatorio Circular - Fibra	C1	Circular	50	Fibra	Av. Joaquim de P. Souza, s/n - Santuario Pedra Bela	

Divisão Adução e Serviços Especiais Norte - MNER
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua do Alto, 146 – Tucuruvi – 02342-000 - São Paulo – SP
Telefone/Fax: (11) 2209.9450
www.sabesp.com.br

UGR EXTREMO NORTE – MNL

Caieiras (Centro)	C1	Circular	2500	Concreto	Rua Senembi, 300	Caieiras
	C2	Circular	2500	Concreto		
Caieiras (Laranjeiras)	C1	Circular	2500	Aço	Rua Danilo Valbuza	
Caieiras (Alpes) R1	C1	Retangular	70	Concreto	Rua Goiania, s/n (cond. Alpes de Caieiras)	
Caieiras (Alpes) R2	C1	Retangular	77	Concreto	Rua Joao Pessoa, s/n (cond. Alpes de Caieiras)	
Caieiras (Alpes) R3	C1	Retangular	77	Concreto	Rua Porto Alegre, s/n (cond. Alpes de Caieiras)	
Caieiras (Alpes) R4	C1	Retangular	56	Concreto	Rua Natal, s/n (cond. Alpes de Caieiras)	
Pq. Sao Roberto	C1	Circular	1000	Aço	Rua Itajobi, s/n	Cajamar
	C2	Circular	600	Aço		
Jordanesia	C1	Retangular	1000	Concreto	Rua Promax X Julio Galiotti	
Cajamar Centro	C1	Retangular	1000	Concreto	Rua Afonso Caramigo, s/n Centro	
Capital Ville	C1	Circular	250	Aço	Rua Promissao, s/n (Condominio Capital Ville)	
Polvilho (ZB)	C1	Circular	700	Concreto	Rua Vereador Joao Cardoso, s/n	
Polvilho (ZM)	C1	Circular	450	Concreto		
Polvilho (ZA)	C1	Circular	1000	Aço		
Francisco Morato Centro (ZB)	C1	Retangular	500	Concreto	Rua Jandira, 212	Fco Morato
	C2	Retangular	500	Concreto		
	C3	Circular	1.000	Concreto		
	C4	Circular	2.500	Aço		
	C5	Circular	2.500	Aço		
Francisco Morato	C1	Circular	2.000	Concreto	Rua Silvestro, 205	
Parque 120 (ZA)	C2	Circular	2.000	Aço	R.Afonso Pena 81	
Francisco Morato Jardim Liliane (ZM)	C1	Retangular	500	Concreto		
	C2	Retangular	500	Concreto		
	C3	Circular	2.000	Concreto		
	C4	Circular	2.000	Aço		
Francisco Morato (Jd. Arpoador)	C1	Circular	1.500	Aço	Rua um S/N - Jd. Arpoador (Quadra 175 Setor 635)	
F. da Rocha - R2 (VL. Santista)	C1	Circular	5.000	Concreto	Av. Armando Pinto,1790	Franco da Rocha
	C2	Circular	5.000	Aço		
F. da Rocha - R1 (Centro)	C1	Circular	2.500	Concreto	Rua Guadalajara, 525	
F. da Rocha (Juqueri)	C1	Circular	500	Concreto	Rua Sabia Laranjeira, S/N	
	C2	Circular	500	Concreto		
ETA JUQUERI	RO	Retangular	30	Concreto	ETA Juqueri - Estrada do Governo km 24	
Mairipora R2(Centro)	C1	Circular	3000	Aço	R. Maria D.N. Chama s/n°	Mairiporã
Terra Preta (Gibeon)	C1	Circular	1000	Aço	R. Carlos Drummond de Andrade 130	
Mairipora R1 (Centro)	C1	Circular	500	Aço	R. Balder Jose Moussa s/n°	
	C2	Circular	500	Aço		
Terra Preta (Colinas)	C1	Circular	300	Aço	R. Oita s/n°	
Terra Preta (Cipena)	C1	Circular	200	Aço	R. Projetada s/n	
Mairipora (Verão)	C1	Circular	100	Fibra Vidro	R.Verao n° 545	
Jd Sandra	C1	Circular	100	Fibra Vidro	Estrada Rio Acima n°1400	
Capoavinha	C1	Circular	100	Fibra Vidro	Rua Jacaranda, 479	
Ype Ville	C1(INF	Circular	44	Concreto	Rua Jacaranda, s/n (Condominio Ype Ville)	
	C2(SUP	Circular	44	Concreto		
Jd. Carpi	C1	Retangular	80	Concreto	R.Serra Morena n° 260	
Mairipora (Vl. Sabesp - ZB)	C1	Retangular	60	Concreto	R. Azizi Ouchana (c/ Viela 08)	
Jd. Celeste	C2(SUP	Retangular	30	Concreto	Rua Amadeu Mendes da Silva s/n	
Mairipora (Vl. Sabesp - ZA)	C1	Retangular	50	Concreto	R. Azizi Ouchana n° 272	
Jd. Irara Branca (ZB)	C1	Retangular	50	Concreto	R. Jose Rodrigues Barbosa (prox/ n° 281)	
Jd. Irara Branca (ZA)	C1	Retangular	50	Concreto	R. Abraham Bemyara, s/n°	
Jd. Irara Branca (ZM)	C1	Retangular	50	Concreto	R. Vicenza Maria Barbosa s/n°	
ETA TERRA PRETA	RO	Retangular	50	Concreto	ETA Terra Preta - Estrada Laramara 77	
ETA MAIRIPORA	RO	Retangular	50	Concreto	ETA Mairipora - Rua Fernao Lopes 206	

Divisão Adução e Serviços Especiais Norte - MNER
Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp
Rua do Alto, 146 – Tucuruvi – 02342-000 - São Paulo – SP
Telefone/Fax: (11) 2209.9450
www.sabesp.com.br

UGR FREGUESIA DO Ó - MNG

Brasilandia	C1	Retangular	5.000	Concreto	Estrada da Pedreira, s/n	São Paulo
	C2	Retangular	5.000	Concreto		
	C3	Circular	10.000	Concreto		
Nova Cachoeirinha	C1	Retangular	6.000	Concreto	Rua Franklin do Amaral, 1282	
	C2	Retangular	6.000	Concreto		

UGR SANTANA/VILA MARIA - MNT

Edu Chaves	C1	Retangular	12.500	Concreto	Av. Maestro Vila Lobos, 888	São Paulo
	C2	Retangular	12.500	Concreto		
Mirante	C1	Retangular	9.000	Concreto	Rua Condessa Siciliano, 259	
	C2	Retangular	9.000	Concreto		
Santana	C1	Retangular	8.000	Concreto	Rua Antonio Pereira de souza, 110	
	C2	Retangular	8.000	Concreto		
Tucuruvi	C1	Retangular	5.000	Concreto	Rua do Alto, 153	
	C2	Retangular	5.000	Concreto		
	Torre	Elevado	500	Concreto	Rua Vista Alegre, 80	
Vila Maria	C1	Retangular	6.000	Concreto	Rua Prainha, 227	
	C2	Retangular	6.000	Concreto		
Vila Medeiros	C1	Retangular	3.600	Concreto	Rua Sao Teófilo, 840	
	C2	Retangular	3.600	Concreto		
	Torre	Elevado	500	Concreto		

UGR GUARULHOS – MNO

Bananal	C1	Apoiado	3.000	Metálico	Rua Projetada, 180 - travessa da Estrada do Tanque Grande	Guarulhos
Ponte Alta	C1	Apoiado	5.000	Metálico	Estrada Mato das Cobras, 25	
Cumbica	C1	Apoiado	5.000	Metálico	Rua Itanhomi, s/nº	
Juscelino Kubitschek	C1	Apoiado	5.000	Metálico	ão de Faria, próximo à av. Juscelino Kub	
Cidade Martins	C1	Apoiado	10.000	Metálico	Av.Manoel Isidoro Martins, 854	
	C2	Apoiado	10.000	Metálico		
Centenário	C1	Apoiado	5.000	Metálico	Estrada Pimentas, 5411	
São João	C1	Apoiado	2.000	Metálico	Estrada Guarulhos/Nazaré, 60	
Cizanéa	C1	Apoiado	1.000	Metálico	Rua Cizanéa s/n	
	C2	Apoiado	1.500	Metálico		
Bonsucesso	C1	Apoiado	5.000	Metálico	Rua Piau, s/nº	
Fortaleza I	C1	Apoiado	1.000	Metálico	Trav. Maria D. Martins, s/n	
	C2	Apoiado	500	Metálico		
Fortaleza II	C1	Apoiado	1.000	Metálico	Rua Roberto Militão dos Santos, 1000	
Fortaleza III	C1	Apoiado	500	Metálico	Rua Medeia Escardna Mariano, s/n	
Continental	C1	Apoiado	2.500	Metálico	Rua Herminio Falcon, s/nº	
R1 Lavras	C1	Apoiado	700	Metálico	Rua Botuporã, 521	
R2 Lavras	C1	Apoiado	700	Metálico	Rua José Brumati, 1611	
Cabuçu	C1	Apoiado	1400	Alvenaria	Av.Pedro de Souza Lopes, 7903	
Tanque Grande		Apoiado	280	Alvenaria	Estrada doTanque Grande, 2800	
Angélica	C1	Apoiado	6.000	Alvenaria	RuaTelha, 371	
Lavras	C1	Apoiado	3.000	Metálico	Estrada de Belém, 140	
Reservatório Vila Barros	C1	Apoiado	5.000	Alvenaria	Rua Jatal, 20	
Reservatório Gopouva	C1	Semi-Enterrad	53	Concreto	Av. Emílio Ribas, 1247	

Resumo das câmaras:

Capacidade das câmaras		São Paulo	Região Extremo Norte	Região Bragantina	Região de Guarulhos	TOTAL
0 a 99 m³	Tipo I	0	16	16	1	33
100 a 800 m³	Tipo II	3	17	30	5	55
801 a 1.500m³	Tipo III	0	7	16	5	28
1.501 a 7.000m³	Tipo IV	13	13	0	11	37
7001 a 10.000m³	Tipo V	9	0	0	2	11
10.001 a 13.000m³	Tipo VI	4	0	0	0	4
					Total	168

Reunião Prévia entre a Sabesp e CONTRATADA:

As fases abaixo serão submetidas à apreciação e aprovação do administrador do contrato e da fiscalização Sabesp, admitida retificação de prazo e etapas predefinidas em ata de reunião.

- Coordenador geral dos trabalhos, que passe a representá-la perante o MNER, este se responsabilizará pela correta condução dos trabalhos, ser o único responsável pela assinatura das medições dos serviços realizados, conforme indicado neste Termo de Referência e no Contrato, bem como assinar todas as demais correspondências, que por ventura se façam necessárias.

- Responsáveis Técnicos apresentar as qualificações em conformidade ao item 9 deste termo de referência.

- Qualificação do(s) preposto(s) indicado(s) pela CONTRATADA conforme estabelecido neste Termo, para desempenhar(em) o(s) seguinte(s) papel(is):

- Representá-la na execução do contrato, nas áreas do serviço a ser executado, bem como receber e emitir documentos pertinentes ao contrato.
- Comparecer, sempre que convocado, ao local designado pela SABESP, no prazo máximo de 8 (oito) horas para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- Manter a SABESP informada de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta.

- Atendimento das cláusulas referentes à PE-RH0003.

- Verificação das cláusulas referentes aos equipamentos item 6

- Verificação das cláusulas da qualificação técnica item 9

- Verificação das equipes

- Aprovação de modelos de "Relatórios Técnicos e de Serviços"

6. Fornecimentos

6.1. Contratada

A Contratada deverá fornecer em bom estado de conservação e com funcionamento perfeito todas as ferramentas, equipamentos e veículos adequados e necessários para a execução dos serviços escopo deste termo de referência sem atraso e comprometimento do prazo máximo para execução da lavagem limpeza e desinfecção.

6.1.1 Uniforme e identificação

A CONTRATADA deve fornecer ao seu empregado e tornar de uso obrigatório uniforme adequado à função, a identidade funcional da CONTRATADA e a identificação com crachá, dentro da área e ou local de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.

No uniforme de cada empregado, que execute serviço de campo, deverá estar estampado os seguintes dizeres: "Estamos atendendo a SABESP para a SABESP atender a você", ou outra frase definida pela FISCALIZAÇÃO na emissão da AS (Autorização de Serviço), além do nome da CONTRATADA.

O uniforme terá cor diferente do uniforme do empregado da SABESP, devendo ser submetido à apreciação da SABESP para aprovação, compõe-se de:

- Camisa com manga e faixa refletiva e a identificação da CONTRATDA.

- Calça cumprida com faixa refletiva.

- Calçados e botas adequados.

- Capacete

- Capa impermeável.

- Crachá - com o nome da CONTRATADA; o nome do empregado; o RG ou CTPS; a inscrição "A SERVIÇO DA SABESP"; foto 3 x 4 recente, com no máximo 1 (um) ano.

6.1.2 Equipamentos e Ferramentas

Cabe à CONTRATADA dimensionar e manter a(s) equipe(s) devidamente dotada(s) com os recursos necessários à execução dos serviços: veículos, ferramentas, equipamentos inclusive os de proteção ao trabalhador e a terceiros. A CONTRATADA deve fornecer, orientar e tornar obrigatório o uso de equipamento de Proteção Individual e Coletiva - EPIs e EPCs, adequados ao risco decorrente da execução do escopo contratual, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.

6.1.3 EQUIPAMENTOS DE TRABALHO MÍNIMO:

- 02 (dois) rádios portáteis de comunicação;

- 02 (dois) conjuntos de bomba submersível DN 3" com mangotes de no mínimo 20 metros de comprimento e capacidade de recalque acima de 25 MCA;

- 01 (um) conjunto de bomba de recalque de alta pressão DN 1,1/2" com mangueiras de no mínimo 150 metros de comprimento e capacidade de recalque acima de 25 MCA;

- Equipamento aspersor/pulverizador para hipoclorito de sódio, na quantidade suficiente, que contemple a realização da desinfecção de toda estrutura do interior das câmaras, garantindo a boa execução do serviço, dentro da melhor técnica e do prazo.

- 01 (um) gerador de energia com capacidade para atender: o conjunto de bomba submersível, o conjunto de bomba de recalque de alta pressão, a lavadora de alta pressão, o conjunto aspersor/pulverizador de baixa pressão e o sistema de iluminação no interior das câmaras;

- 01 (um) lavadora de alta pressão de 2.100 psi.

- 01 (um) tripé para trabalhos em espaços confinados com trava-quedas

- 08 (oito) refletores com lâmpadas de LED em corrente contínua;

- 01 (um) medidor de gases para análise da atmosfera em espaços confinados;

- 02 (dois) insufladores de ar

- EPI's e EPC's: na quantidade necessários para garantir a segurança e a integridade física da equipe operacional.

6.1.4 FERRAMENTAS DE TRABALHO MINIMO:

- 04 (quatro) pás;

- 04 (quatro) enxadas;

- 04 (quatro) vassouras GRANDE e/ou escovas com cerdas macias;

- 04 (quatro) rodos GRANDE e/ou raspadores com boa resistência para o arraste de areias e lodos

- 02 (dois) carrinhos de mão;

- 200 (duzentos) metros de cabo elétrico com capacidade para alimentar o sistema de iluminação e os demais equipamentos elétricos;

- 02 (duas) escadas com no mínimo 10 metros;

- 200 (duzentos) metros de corda com capacidade adequada para trabalho em local úmido;

- 06 (seis) baldes;

- 04 (quatro) tambores e /ou reservatórios com tampa de no mínimo 250 litros cada.

- 02 (dois) sarrilhos/roldanas munidos de ganchos com capacidade adequada para o içamento dos equipamentos e das cargas.

O serviço deverá ser executado utilizando ferramenta e equipamento adequado, não sendo permitida improvisação e adaptação.

A contratada deve reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, equipamento de proteção individual-EPI e coletivo-EPC, instalação ou pessoal, se for constatada sua inadequação para realização do serviço, de acordo com o cronograma.

Como parte de sua responsabilidade para com a SABESP, a CONTRATADA deverá submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os seus equipamentos, ferramental e veículos, os quais estarão à disposição para a execução dos serviços.

6.1.5 Veículos

Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e funcionamento, para acomodar adequadamente os empregados, os materiais, as ferramentas e os equipamentos.

VEÍCULOS DE TRABALHO MINIMO:

- 01 (um) caminhão com capacidade suficiente para o transporte adequado das ferramentas e dos equipamentos;

- Para possibilitar o deslocamento e a execução dos serviços, a CONTRATADA deve equipar a (s) equipe (s) com - veículos leves/médios de passageiros.

Todos os veículos com o máximo de 5 (cinco) anos de fabricação e os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente relacionados, deverão ser apresentados à FISCALIZAÇÃO, acompanhados da ficha de cadastro com documentação e fotos do mesmo, para avaliação e aprovação.

Todo veículo deverá permanecer à disposição dos serviços deste contrato e, quando houver necessidade de manutenção, este deverá ser substituído de imediato, ou seja, num prazo máximo de 03 (três) horas por outra unidade de mesma característica, até o retorno do afastado, e deverão passar avaliações periódicas por parte da FISCALIZAÇÃO, podendo esta fazer a solicitação de substituição, a qual deverá ser providenciada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A CONTRATADA é a única responsável em eventuais acidentes de trânsito e danos que possam ser causados, inclusive contra terceiros.

6.2. Sabesp

6.2.1. Água Potável

A Sabesp fornecerá a água potável necessária para a execução dos serviços de lavagem limpeza e desinfecção nos endereços onde não tiver duas câmaras.

6.2.2. Solução Desinfetante

a) A Sabesp fornecerá o Hipoclorito de Sódio na quantidade necessária para a CONTRATADA preparar a Solução Desinfetante a 200mg/L e aplicar nas paredes, pilares, tetos, vigas e demais estruturas no interior das câmaras dos reservatórios e das torres.

b) Os locais disponibilizados para retirada, carga e transporte em recipiente apropriado fornecido pela Contratada serão:

- No município de São Paulo - Divisão de Controle Sanitário Norte-MNEC, portaria alta da Rua Condessa Siciliano, 249 – Santana;

Este produto deverá ser acondicionado em recipiente apropriado fornecido pela CONTRATADA (ex.: polietileno, polipropileno, PVC reforçado com fibra de vidro, etc.) para transporte e manipulação conforme legislação vigente.

Nota: Consultar FISPQ − Hipoclorito de Sódio

7. Plano de Gestão de Obras

Não se aplica

8. Requisitos de Sistema, Qualidade, Meio Ambiente e SST

Para aprovação dos serviços é necessário que o mesmo esteja de acordo com os procedimentos Empresarial e Operacional.
Define-se "recusas" como serviços que não atendem a especificação, acima, principalmente no tocante à má qualidade do serviço.
Atender as cláusulas contratuais referentes à Segurança e Saúde do Trabalho − SST.

9. Qualificações Operacionais Técnicas e Profissionais

9.1. Qualificação dos Responsáveis Técnico

Profissionais responsáveis pelos serviços com registro ativo junto ao respectivo órgão/conselho de classe, conforme legislação vigente, com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação.

9.2. Qualificação da Empresa

Certificado que ateste a execução de serviços de lavagem limpeza e desinfecção de câmaras de reservação de água potável com capacidade igual ou superior a 4.000 m³.

9.3. Treinamentos Operacionais

Treinar e orientar os profissionais que irão executar os trabalhos sobre a maneira adequada de utilizar os equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como outras ferramentas e equipamentos necessários à prestação dos serviços em Espaços Confinado e em Alturas de acordo com o procedimento empresarial PE-RH0003.

9.4. Equipe

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura adequada de forma a atender as demandas da Sabesp e garantir o nível satisfatório de qualidade do

serviço prestado dentro do período de 8 horas para cada câmara programada.

Para que não ocorra interrupção nos serviços previstos em cronograma, a contratada deverá manter e dimensionar equipe (s) para os serviços programados.

Equipe para execução do cronograma	1 Supervisor + 1 Técnico de Segurança do Trabalho + 1 Oficial Eletricista + 1 Biólogo ou Químico (Com registro junto ao Conselho Regional correspondente) + 1 Engenheiro Civil (Com registro junto ao Conselho Regional correspondente) + Motoristas e Ajudantes na quantidade necessária para atendimento no prazo determinado.

Nota1: Desde que comprovada documentalmente e aprovado pelo administrador do contrato poderá haver acumulo de função.

Nota2: Não é permitida a subcontratação.

9.4.1. EQUIPE DE APOIO

A CONTRATADA, para desenvolvimento de suas obrigações, deverá manter equipe de apoio para desenvolver as seguintes atividades:

- Idealização de ações, programação dos serviços, gerenciamento e supervisão geral dos trabalhos.

- Acompanhamento das atividades, elaboração e controle de indicadores de avaliação dos trabalhos.

- Contato com os responsáveis indicados pela SABESP.

- Elaboração de Relatórios.

- Gerenciamento das atividades previstas no Contrato.

10. Prazos e Marcos

O prazo de vigência contratual será de 750 (Setecentos e Cinquenta dias), contados a partir da assinatura do Contrato e o prazo para execução dos serviços será de 720 dias contados a partir da Autorização de Serviço (AS).

Os serviços de lavagem e desinfecção deverão ser realizados de segunda a sexta-feira com início dos trabalhos no máximo até às 8 (oito) horas e o seu término no período máximo de 8 (oito) horas após o início (horário comercial), conforme programação da SABESP.

11. Medições

A execução dos serviços será em regime de empreitada por preço unitário, com medições mensais pela FISCALIZAÇÃO da SABESP, com pagamento em até 30 (trinta) dias após o fechamento da medição.

A medição dos serviços será feita de acordo com os critérios pré-estabelecidos na regulamentação de preços e especificações.

O valor das medições será obtido mediante a aplicação dos preços constantes da Planilha de Orçamento às correspondentes quantidades de serviços realizadas no período.

Deverá ser enviado Relatório Mensal contendo todos os Relatórios dos Serviços executados e os atestados e/ou laudos, serão desconsiderados para efeito de medição Relatórios de Serviços incompletos.

Quanto a Regulamentação dos preços de nº 350201 a nº 350206 – "Mobilização de equipe e equipamentos para os serviços de lavagem limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres", o pagamento só será realizado nos seguintes casos:

- Cancelamento por parte da Sabesp não ocorrer com menos de 18 (DEZOITO) horas de antecedência, evitando assim a mobilização da equipe até o local programado.

Sobre os preços de nº 350101 a nº 350106, a Contratada deverá preencher o Relatório de Serviço e quando houver o cancelamento por parte da Sabesp anexar a este o pedido do cancelamento com as evidências do horário de comunicação.

12. Garantias

Fornecimento pelo responsável técnico de atestado ou laudo garantindo a qualidade do serviço executado.

13. Relacionamento Sabesp/Contratada

13.1. Responsabilidade da Contratada:

a) Atender às determinações da FISCALIZAÇÃO da SABESP;

b) Deverá dispor de Supervisor/Coordenador responsável por todas suas atividades, de Técnico de Segurança no Trabalho para supervisão de todos os aspectos da segurança e saúde nas atividades desenvolvidas inclusive com registro em formulário apropriado de controle dos acessos a espaços confinados e as normas de segurança no trabalho conforme Procedimento Sabesp PE-RH0003 - Segurança e saúde do trabalho em obras e serviços contratados.

c) Instalar seu próprio equipamento de descida com trava-quedas (tripé para trabalhos em espaços confinados) para adentrar e sair do interior das câmaras dos reservatórios e das torres. Instalar todos os demais equipamentos necessários à proteção coletiva bem como os cintos;

d) Inspecionar previamente todo interior da câmara para somente após orientar e liberar o acesso à equipe que irá executar a montagem da iluminação interna e dos demais equipamentos;

e) Dimensionar, instalar e retirar o sistema de iluminação interna compatível com a área a ser trabalhada, permitido pela FISCALIZAÇÃO. É proibido o uso de qualquer sistema elétrico ou de iluminação em corrente alternada no interior das câmaras dos reservatórios e das torres a serem lavadas;

f) Em todas as lavagens fazer uso do seu próprio medidor de gases para análise da atmosfera em espaços confinados;

g) Fazer uso de ferramentas e EPIs apropriadas e previamente desinfetadas e aprovadas pela fiscalização para a prestação dos serviços de lavagem e desinfecção das câmaras e torres. Qualquer outra ferramenta que a CONTRATADA desejar fazer uso deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO da SABESP;

h) Em hipótese alguma poderá ser usado no interior das câmaras qualquer equipamento movido a combustão ou a energia elétrica em corrente alternada.

i) Disponibilizar e fazer com que sejam utilizados os seguintes equipamentos de proteção individual e coletiva:

- Equipamentos de Proteção Individual para cada um dos funcionários da CONTRATADA: uniforme do tipo calça e camisa, bota de PVC; capa impermeável; capacete; protetor auricular; macacão de saneamento, luva de PVC, mascara apropriada, óculos e etc.

- Equipamentos de Proteção Coletiva: andaimes, tripé para trabalhos em espaços confinados ou equipamento similar devidamente aprovado pelos órgãos competentes; cones de sinalização; grades de proteção; passadiços; guarda-corpo; placas de advertência; fita zebrada e cinto de segurança tipo paraquedista. A quantidade desses equipamentos deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO da SABESP para o local onde se dará a prestação dos serviços.

j) É responsabilidade da CONTRATADA a remoção para o exterior das câmaras, todo eventual entulhos, resíduos e detritos ali existente;

k) Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA o transporte e disposição final desses eventuais resíduos para local apropriado, fora das áreas da SABESP, ou em local determinado pela FISCALIZAÇÃO, e em perfeita conformidade com as normas e legislação ambientais vigentes;

l) Desmontar e retirar do interior das câmaras os equipamentos, ferramentas e andaimes somente após o período determinado pela programação da FISCALIZAÇÃO da SABESP;

m) Obedecer integralmente às normas de segurança indicadas pela FISCALIZAÇÃO;

n) Promover a ventilação das câmaras para eliminação de gases tóxicos, com uso de insufladores de ar e, ou ventiladores e, ou exaustores;

o) Disponibilizar, montar e desmontar quando necessário e possível, os andaimes tubulares em reservatórios com altura superior a três metros, munidos de rodízios para a sua movimentação no interior das câmaras e com sistema de travas;

p) Retirar o sistema de iluminação do interior das câmaras somente após o término da desinfecção, que é realizada após a lavagem e sob responsabilidade da FISCALIZAÇÃO da SABESP;

q) Não interferir nos serviços de inspeção ou manutenção da estrutura da câmara, levantamento cadastral e, ou qualquer outro que se fizer necessário, os quais poderão ser executados pela SABESP na mesma programação da lavagem;

r) Utilizar somente os equipamentos, produtos e ferramentas aprovados pela FISCALIZAÇÃO SABESP.

s) A Contratada deverá quando necessário providenciar e fazer uso de tambores e ou reservatórios apropriados de no mínimo 250 litros e mangueiras para alimentação das lavadoras, pulverizadoras e bombas.

t) Quando necessário, de acordo com a programação de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá executar serviços de lavagem simultâneos em endereços diferentes.

Não é de responsabilidade da CONTRATADA a abertura e, ou desbloqueio de acessos ao interior das câmaras. A abertura e fechamento dos mesmos são de exclusiva competência da SABESP.

13.2. Responsabilidade da Sabesp

a) Elaborar a programação mensal/anual da prestação de serviços de lavagem limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratada - Unidade de Negócio Norte - (MNER/MNEA/MNEC/MNES/MNL/MNB);

b) Informar essa Programação Válida e programar o agendamento para a sua realização em conjunto com a CONTRATADA;

c) Planejar e executar as manobras necessárias à prestação dos serviços de lavagem bem como a retirada de operação das câmaras e disponibilizar para a CONTRATADA executar os serviços programados;

d) Orientar e fiscalizar a prestação dos serviços realizados pela CONTRATADA;

e) Autorizar o início da prestação dos serviços em cada câmara sob a responsabilidade da CONTRATADA;

f) Liberar o acesso ao interior das câmaras para a CONTRATADA iniciar a prestação dos serviços;

g) Solicitar da CONTRATADA a Análise Preliminar de Risco - APR, que será submetida aprovação do SEESMT da SABESP;

h) Fiscalizar e aprovar os equipamentos de proteção individual e coletiva a serem utilizados pela CONTRATADA, quanto às condições gerais dos mesmos e atendimento das exigências legais;

i) Orientar a CONTRATADA quanto à observância das normas de segurança aplicáveis;

j) A FISCALIZAÇÃO da SABESP tem plena autoridade para suspender ou recusar os serviços que estão sendo ou foram prestados pela CONTRATADA, sempre que julgar necessário, seja por motivos técnicos, de segurança ou outros justificáveis. Em todas essas ocorrências, os serviços só poderão ser reiniciados com autorização da FISCALIZAÇÃO.

k) Diante da necessidade imperativa de cancelamento de qualquer um dos eventos da Programação Válida por parte da SABESP, caberá a FISCALIZAÇÃO informar a CONTRATADA desse cancelamento.

l) A abertura e fechamento dos acessos ao interior das câmaras e torres para a prestação dos serviços.

14. Matriz de Responsabilidades

	Atividades									
Responsáveis	Reunião Inicial	Verificação das clausulas contratuais	Emissão da AS	Elabora Plano de trabalho	Fornecimento de Material	Executa o Serviços do cronograma	Fiscalização	Apoio Técnico	Medição	Emite FAC – Avaliação do Desempenho
Administrador Contrato	S/P		A						A	A
Assistência Técnica	P			P	A		P			
Fiscalização	P	A		A	S	A	E	E	E	E
Empreiteira	P	E		A/E	E	E		S		

E = executa
A = aprova
S= solicita
P= participa

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS

E

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO: 350000	**SERVIÇOS ESPECIAIS**
SUBGRUPO: 350100	**LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO INTERIOR DAS CÂMARAS DOS RESERVATÓRIOS E DAS TORRES**

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
350101	Serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios – **Tipo I**	UN
350102	Serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios – **Tipo II**	
350103	Serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios – **Tipo III**	
350104	Serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios e das torres – **Tipo IV**	
350105	Serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios – **Tipo V**	
350106	Serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios – **Tipo VI**	

REGULAMENTAÇÃO

COMPREENDE:
Serviços de lavagem limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e da torres de abastecimento com disponibilização de mão-de-obra específica e suficiente para a execução dos serviços no prazo, incluindo ferramentas, equipamentos, veículos, sinalização com cones e cavaletes conforme normas vigentes, montagem e desmontagem dos equipamentos para a execução dos serviços de lavagem limpeza e desinfecção dos reservatórios e torres, designados na tabela de locais do Termo de Referência.

- A equipe de mão-de-obra deverá ser composta por 1 Supervisor Técnico Civil + 1 Tecnico de Seguranço do Trabalho + 1 Oficial Eletricista + 1 Supervisor Técnico Químico + Motoristas e Ajudantes.

  - Tipo I = câmaras de 0 à 99m³
  - Tipo II = câmaras de 100 à 800m³
  - Tipo III = câmaras de 801 à 1.500m³
  - Tipo IV = câmaras de 1.501 à 7.000m³ e câmaras elevadas das Torres
  - Tipo V = câmaras de 7.001 à 10.000m³
  - Tipo VI = câmaras de 10.001 à 13.000m³

Atendimento às demais exigências definidas no Termo de Referência,

NOTAS:

1. Estão inclusos no preço, todos os custos diretos e indiretos tais como: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e BDI (lucros e despesas indiretas).
2. Para a execução dos serviços, deverão ser seguidas todas as normas de segurança do trabalho conforme Procedimento Sabesp PE-RH0003 – Segurança e saúde do trabalho em obras e serviços contratados

MEDIÇÃO:
Por Unidade

sabesp

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO: 350000 SERVIÇOS ESPECIAIS

SUBGRUPO: 350200 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
350201	Mobilização de equipe e equipamentos para os serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios – **Tipo I**	UN
350202	Mobilização de equipe e equipamentos para os serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios – **Tipo II**	
350203	Mobilização de equipe e equipamentos para os serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios – **Tipo III**	
350204	Mobilização de equipe e equipamentos para os serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios e das torres – **Tipo IV**	
350205	Mobilização de equipe e equipamentos para os serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios – **Tipo V**	
350206	Mobilização de equipe e equipamentos para os serviços de lavagem limpeza e desinfecção das câmaras dos reservatórios – **Tipo VI**	

REGULAMENTAÇÃO

COMPREENDE:
Mobilização de equipe de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, veículos com motorista para execução dos serviços de lavagem limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres, designados na tabela de locais do Termo de Referência.

A mobilização da contratada será considerada (para efeito de pagamento) se não for cancelada pela Sabesp com antecedência de no mínimo 24 horas do horário de início dos serviços de lavagem, limpoeza e desinfecção.

- A equipe de mão-de-obra deverá ser composta por 1 Supervisor Técnico Civil + 1 Tecnico de Seguranço do Trabalho + 1 Oficial Eletricista + 1 Supervisor Técnico Químico + Motoristas e Ajudantes.

  - Tipo I = câmaras de 0 à 99m³
  - Tipo II = câmaras de 100 à 800m³
  - Tipo III = câmaras de 801 à 1.500m³
  - Tipo IV = câmaras de 1.501 à 7.000m³ e câmaras elevadas das Torres
  - Tipo V = câmaras de 7.001 à 10.000m³
  - Tipo VI = câmaras de 10.001 à 13.000m³

Atendimento às demais exigências definidas no Termo de Referência,

NOTAS:

1. Estão inclusos no preço, todos os custos diretos e indiretos tais como: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e BDI (lucros e despesas indiretas).
2. Para a execução dos serviços, deverão ser seguidas todas as normas de segurança do trabalho conforme Procedimento Sabesp PE-RH0003 – Segurança e saúde do trabalho em obras e serviços contratados

MEDIÇÃO:
Por Unidade

sabesp

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

GRUPO: 350000 **SERVIÇOS ESPECIAIS**

SUBGRUPO: 350300 **Remoção de entulho**

Nº DO PREÇO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
350301	Remoção de entulho, inclusive as cargas, transportes e descargas em bota-fora a qualquer distância	m³

REGULAMENTAÇÃO

COMPREENDE:

O fornecimento de equipamentos e mão de obra para a remoção de entulhos, resíduos e ou detritos dos locais de trabalho para bota-fora aprovado pela Sabesp, incluindo as cargas, transportes e descargas em qualquer distância.

NOTAS:

1. Estão inclusos no preço, todos os custos diretos e indiretos tais como: mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e BDI (lucros e despesas indiretas).

MEDIÇÃO:
Pelo volume de entulhos, residuos e ou detritos medido no veículo, ou caçamba em m³

PLANILHA DE PREÇOS

Licitação: 00.206/21-00 **Unid. Adm. Contrato:** MNER

Objeto: Prestação de serviços para lavagem, limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratadas - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Total
01000000	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO	**1.249.997,73**
	Total da Planilha	**1.249.997,73**

Licitação: 00.206/21-00 **Unid. Adm. Contrato:** MNER

Objeto: Prestação de serviços para lavagem, limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratadas - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M

RESUMO DO ORÇAMENTO POR FRENTES

Item	Descrição	Total
01000000	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO	
01010000	SERVIÇOS ESPECIAIS	1.249.997,73
	Total da Frente	1.249.997,73
	Total da Planilha	1.249.997,73

Licitação: 00.206/21-00 **Unid. Adm. Contrato:** MNER

Objeto: Prestação de serviços para lavagem, limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratadas - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Item	Descrição	N. Preço	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
01000000	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO					
01010000	SERVIÇOS ESPECIAIS					
01010100	LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO					
01010101	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO I	350101	un	44,00	1.738,56	76.496,64
01010102	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO II	350102	un	66,00	2.945,64	194.412,24
01010103	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO -TIPO III	350103	un	42,00	3.663,65	153.873,30
01010104	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO IV	350104	un	52,00	5.732,06	298.067,12
01010105	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO V	350105	un	25,00	6.520,52	163.013,00
01010106	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO VI	350106	un	17,00	7.935,82	134.908,94
01010200	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES					
01010201	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO I	350201	un	44,00	679,97	29.918,68
01010202	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO II	350202	un	66,00	706,83	46.650,78
01010203	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO III	350203	un	42,00	733,13	30.791,46
01010204	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO IV	350204	un	52,00	810,36	42.138,72
01010205	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO V	350205	un	25,00	884,30	22.107,50
01010206	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO VI	350206	un	17,00	933,43	15.868,31
01010300	REMOÇÃO DE ENTULHOS					
01010301	REMOÇÃO ENTULHOS	350301	M3	376,00	111,04	41.751,04
			Total do Grupo			**1.249.997,73**
			Total da Frente			**1.249.997,73**
			Total da Planilha			**1.249.997,73**

PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ESTA PLANILHA TEM DUPLA FINALIDADE:

1ª - QUANDO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE:
PARA OBTER O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS O QUAL SERÁ TRANSPORTADO PELO LICITANTE PARA A TELA *"PLANILHA DE ORÇAMENTO DO PREGÃO"*

2ª - PARA OBTENÇÃO DA PLANILHA CONTRATUAL A SER ELABORADA PELO LICITANTE VENCEDOR

Licitação: 00.206/21-00 **Unid. Adm. Contrato:** MNER

Objeto: Prestação de serviços para lavagem, limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratadas - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

Item	Descrição	Total
01000000	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO	
	Total da Planilha	

Licitação: 00.206/21-00 **Unid. Adm. Contrato:** MNER

Objeto: Prestação de serviços para lavagem, limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratadas - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M

RESUMO DO ORÇAMENTO POR FRENTES

Item	Descrição	Total
01000000	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO	
01010000	SERVIÇOS ESPECIAIS	
	Total da Frente	
	Total da Planilha	

Licitação: 00.206/21-00 **Unid. Adm. Contrato:** MNER

Objeto: Prestação de serviços para lavagem, limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratadas - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Item	Descrição	N. Preço	Unid.	Quant.	P. Unit.	Total
01000000	SERVIÇOS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO					
01010000	SERVIÇOS ESPECIAIS					
01010100	LAVAGEM, LIMPEZA E DESINFECÇÃO					
01010101	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO I	350101	un	44,00		
01010102	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO II	350102	un	66,00		
01010103	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO -TIPO III	350103	un	42,00		
01010104	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO IV	350104	un	52,00		
01010105	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO V	350105	un	25,00		
01010106	LAVAGEM LIMPEZA E DESINFECÇÃO - TIPO VI	350106	un	17,00		
01010200	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES					
01010201	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO I	350201	un	44,00		
01010202	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO II	350202	un	66,00		
01010203	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO III	350203	un	42,00		
01010204	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO IV	350204	un	52,00		
01010205	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO V	350205	un	25,00		
01010206	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE - TIPO VI	350206	un	17,00		
01010300	REMOÇÃO DE ENTULHOS					
01010301	REMOÇÃO ENTULHOS	350301	M3	376,00		
				Total do Grupo		
				Total da Frente		
				Total da Planilha		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

sabesp

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – PREVISTO

(Lei 13.303/16 e Lei 10.520/02)
FESU - 0009 v13

Nº PROCESSO LICITATÓRIO
PG 00.206/21

DATA
17/02/2021

OBJETO (descrição e local)

Prestação de serviços para lavagem, limpeza e desinfecção do interior das câmaras dos reservatórios e das torres de água tratadas - Unidade de Negócio Norte - Diretoria Metropolitana – M.

PRAZO (dias)
(Considerar Prazo de Vigência conforme RC e Prazo de Execução – arts. 167 a 169 do RILC)

FONTE DE RECURSO
Conta Razão 4104011006

PRAZO (DIAS): Prazo Contratual: 750 dias Prazo de Execução: 720 dias	DESEMBOLSO (%)		PRAZO	DESEMBOLSO (%)	
	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO
30	0,00	0,00	420	4,16	54,08
60	4,16	4,16	450	4,16	58,24
90	4,16	8,32	480	4,16	62,40
120	4,16	12,48	510	4,16	66,56
150	4,16	16,64	540	4,16	70,72
180	4,16	20,80	570	4,16	74,88
210	4,16	24,96	600	4,16	79,04
240	4,16	29,12	630	4,16	83,20
270	4,16	33,28	660	4,16	87,36
300	4,16	37,44	690	4,16	91,52
330	4,16	41,60	720	4,16	95,68
360	4,16	45,76	750	4,32	100,00
390	4,16	49,92			

SIGLA DA UNIDADE EMITENTE: MNER

ASSINATURA

PROCEDIMENTO SABESP PE RH 0003

É parte integrante desse Capítulo o Procedimento Sabesp PE RH 0003 – que objetiva assegurar o cumprimento das normas, procedimentos e legislação vigente sobre Segurança e Saúde do Trabalho em Obras e Serviços Contratados;

O Procedimento poderá ser obtido em meio magnético no site da SABESP www.sabesp.com.br no acesso fornecedores.